



050001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021,

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pllati, Jeandra Wllmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de omissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



010002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

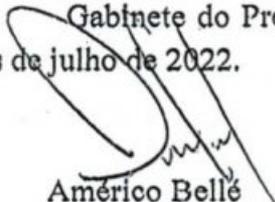
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Processo de Inexigibilidade

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17
dia(s) do mês de janeiro de 2023

DE: LUIZ ALBERTO LETTI
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O custo máximo global importa em R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Cordialmente


Luiz Alberto Letti

Responsável pela Secretaria Municipal
de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
- 1.2 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Alecxandro Noll;
- 3.2 João Pedro Markus.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Capanema tem um conjunto de 79 Unidades Consumidoras (UCs) para diversos usos, cujo consumo de energia elétrica é de 433,6 MWh/ano representando um gasto de R\$ 372.312,00/ano.

O sistema de Iluminação Pública (IP) do município é composto por 3.330 lâmpadas, sendo que somente 231 são LED e o restante (3.099) são lâmpadas convencionais de Vapor de Sódio ou Vapor de Mercúrio. O consumo de energia elétrica do sistema IP (LED e convencionais) é de aproximadamente 1.950 MWh/ano e representa um gasto de R\$ 950.000,00/ano.

4.2 JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende a realização dos estudos, do planejamento e de projetos para os serviços de efficientização de:

- a) 79 prédios públicos (sistemas de iluminação e de condicionamento ambiental);
- b) modernização do sistema de IP do município; e
- c) dimensionamento e projeto de Usinas Fotovoltaicas, cuja implantação possibilite suprir o consumo de energia elétrica dos dois sistemas e com maior economia para o município por meio da geração de energia própria.

A implantação dos projetos estruturados pela FUNPAR visa transformar o município de Capanema numa Cidade Eficiente e Inteligente com infraestrutura preparada para a inovação e a adoção de Políticas que a tornem numa Cidade Inovadora com maiores oportunidades para a comunidade e mais atrativa para investidores.

4.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA





A escolha é motivada pelo know-how da instituição, tanto pelo acervo de trabalhos técnicos desenvolvidos de semelhança com o presente objeto, quanto pelo quadro profissional que a fundação possui.

A FUNPAR teve sua criação aprovada em 1979 pelo Conselho Universitário da UFPR. A decisão foi unânime e publicada na Resolução nº 03/79, de 23 de abril daquele ano. O objetivo era estabelecer uma estrutura ágil e flexível, compatível com a dinâmica da produção do conhecimento científico e tecnológico. No entanto, as atividades somente iniciaram no dia 15 de abril de 1980, quando a Fundação recebeu parecer favorável do Ministério Público, autorizando que a instituição desempenhasse as funções definidas em seu estatuto, em síntese: apoio à UFPR e à sociedade. Ao longo das últimas quatro décadas, a Fundação conseguiu firmar-se como um pilar efetivo de apoio à UFPR e à sociedade, na viabilização da captação de recursos e no apoio de gestão a projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional.

A FUNPAR tem por objetivos estatutários: o ensino, a pesquisa, a extensão, o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a assistência social e de promoção à saúde, a cultura e a proteção ambiental, de acordo com as políticas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Paraná.

O Estatuto também estabelece que a Fundação pode desenvolver atividades técnicas, de consultoria, científicas e administrativas, para instituições públicas ou privadas.

Entre os objetivos estatutários da FUNPAR também está definido que a instituição produza e execute serviços de radiodifusão em todas as suas modalidades, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos, culturais, científicos e beneficentes.

4.4 DOS PREÇOS

Seguem anexos a este termo de referência vários contratos celebrados com a FUNPAR e outros municípios paranaenses cujas contratações são similares ao objeto da presente contratação.

Importante mencionar que a proposta com tal objeto, frisa-se a Eficientização Energética dos prédios públicos e do parque luminotécnico, ambas áreas em um mesmo caderno jurídico visando uma PPP, será a primeira a ser desenvolvida no Sul do Brasil.

Importante salientar que o valor a ser pago pelo Município através da presente contratação é oriundo da fonte de recurso da COSIP, sendo que este valor será devolvido aos cofres públicos assim que a empresa vencedora da PPP firmar o contrato da parceria. Portanto, o projeto será pago através da PPP.

O valor da complementação do projeto, previsto no subitem b) do item 8 da proposta comercial, será aguardada pela FUNPAR que receberá diretamente e somente após da concorrência da PPP. Assim, a presente composição dos custos globais do projeto, além de não onerar expressivamente (ainda que momentaneamente) o Município, serve como garantia de um eficaz acompanhamento por parte da instituição, que deverá estar presente durante todo o processo de elaboração do projeto, acompanhamento na audiência pública junto a Câmara de Vereadores e Ministério Público, e na fase da licitação até a homologação da PPP.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM	1,00	UN	434.000,00	434.000,00





	TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS D EENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).				
TOTAL					434.000,00

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

6.2 A comprovação da notória especialização da FUNPAR é decorrente de sua organização e desempenho anterior, cujos documentos comprobatórios constam anexados a este termo de referência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, **a contar da assinatura do contrato.**

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

8.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Rubens R. Souza, Engenheiro do Município.**

8.5 A Secretaria de Planejamento e Projetos é o órgão responsável pelas atividades junto as equipes da FUNPAR sob coordenação do Secretário, Sr. **João Pedro Markus CREA-PR 144320/D.**

8.5.1 A sub-coordenação dos trabalhos será assumida pela Fiscal da Contratação na ausência ou com anuência do Coordenador.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para execução dos serviços é de 150 dias, contados a partir da data de assinatura





do contrato de prestação de serviço, sendo suas etapas demonstradas no quadro do item 5 "Cronograma", página 10 da proposta comercial, anexa a este termo de referência.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em 5 parcelas, conforme cronograma de execução, nas seguintes condições:

ENCARGO DO MUNICÍPIO

PARCELA	ENTREGÁVEIS	PRAZO	R\$
1	Produto 1 do item Cronograma	Em até 30 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	65.100,00
2	Produto 5 e 9 do Item Cronograma	Em até 60 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	86.800,00
3	Produto 2, 3 e 6 do Item Cronograma	Em até 90 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	108.500,00.
4	Produto 4,,7, 8 e 10 do Item Cronograma	Em até 120 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	108.500,00.
5	Produto 11 do Item Cronograma	Em até 150 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	65.100,00

ENCARGO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

6	Esta parcela será paga pela EMPRESA vencedora da licitação, em prazo não superior a 60 dias, conforme será definido no instrumento convocatório do Certame e no contrato, como condição precedente a contratação pelo município.	200.000,00
---	--	------------

9.3 O Termo de Recebimento Definitivo das notas fiscais de cada parcela de pagamento serão firmados pelo Fiscal do Contrato, para os fins de liquidação e posterior pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.**

9.5 Cronograma de Execução e Entregáveis

	CADERNO TÉCNICO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1	Aspectos Conceituais	■				
2	Levantamento Iluminação Pública			■		
3	Levantamento Prédios Públicos			■		
4	Proposta de Plano de Iluminação Pública e Prédios Públicos				■	
	CADERNO JURÍDICO					
5	Diagnóstico jurídico situacional e Aspectos Regulatórios		■			
6	Modelo Jurídico Recomendado			■		
7	Aspectos do Contrato de Concessão e Responsabilidade				■	
8	Minutas de instrumentos licitatórios e contrato				■	
	CADERNO ECONÔMICO E FINANCEIRO					
9	Perfil socioeconômico e Análise Financeira do Município		■			





Município de Capanema
Estado do Paraná

060009

10	Modelagem Econômico-Financeira					
	VERSÃO FINAL DOS CADERNOS TEMÁTICOS					
11	Entrega da Versão Final dos Cadernos Temáticos					

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária é oriunda das receitas da COSIP, indicadas pelo Departamento Contábil e Financeiro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Integram o rol de obrigações da contratada, todas as disposições mencionadas na proposta comercial, independente de transcrição ou não neste Termo de Referência.

11.2. Após o Município de Capanema deflagrar o edital de Parceria Público Privada, todos os questionamentos, impugnações e outras diligências que o Município solicitar deverão ser atendidos no prazo estipulado na solicitação enviada. Alguns prazos serão aqueles determinados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes no período da publicação do edital.

11.3 Todas as questões jurídicas, regulamentos, alterações da Lei 1.697/2019, entre outras que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato serão dirimidas entre a equipe técnica da FUNPAR e a Procuradoria Geral do Município, através do Procurador responsável pela Consultoria Jurídica.

12. ANEXOS

12.1 PROPOSTA COMERCIAL E COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS;

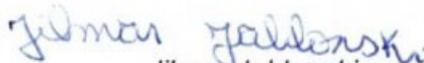
12.2 EQUIPE TÉCNICA DA FUNDAÇÃO E EMPRESAS SUBCONTRATADAS;

12.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

12.4 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;

12.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES KNOW-HOW DA FUNDAÇÃO.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.


Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Luiz Alberto Letti

Responsável pela Secretaria Municipal
de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@caoanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000010

TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL E ORÇAMENTO ESTIMADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

010011

ORÇAMENTO

Inexigibilidade de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DO CRONOGRAMA

VALIDADE: 24 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1	UN	434.000,00	434.000,00
VALOR ESTIMADO						434.000,00

Alexandro Noll

Responsável pela Pesquisa de Preços

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

Assunto **Re: FUNPAR - Proposta Técnica Comercial Nº 01/2023**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Jose Guilherme de F P e Ferreira
<jose.guilherme@funpar.ufpr.br>
Data 13/01/2023 11:16



010012

- Proposta Técnica Comercial Nº 01-2023.pdf (~10 MB)

Em 12/01/2023 17:05, Jose Guilherme de F P e Ferreira escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo a Proposta Técnica Comercial Nº 01/2023, referente à Elaboração de Estudos de Viabilidade de Parceria Público-Privada para a Eficiência Energética do Município de Capanema-PR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

att,
--



José Guilherme F. P. e Ferreira
UNIPRO - Unidade de Projetos Próprios
e-mail: jose.guilherme@funpar.ufpr.br
Fone | 41 | 3360-7444

Rua João Negrão, 280 - Centro - 80010-200 - Curitiba - Paraná

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

Bom dia,

Atestamos o recebimento.

Em breve entraremos em contato.

Desde já agradecemos.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

CT DIRSUP 008/2023

Ao

Exmo. Sr. **AMÉRICO BELLÉ**
Prefeito Municipal Capanema - Paraná

Ref.: Proposta de Estudos de viabilidade de PPP para eficiência energética

Prezado Senhor,

De acordo com o solicitado, encaminhamos para apreciação a Proposta Técnica e Comercial nº 001/2023 que tem por objetivo a *Elaboração dos estudos de viabilidade de Parceria Público-Privada para a Eficiência Energética do município de Capanema-PR.*

Seguimos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente



JOÃO DA SILVA DIAS
Diretor Superintendente



**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

S
000015

EXECUTORA

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR

Rua João Negrão, nº 280 – Centro
Fone: (41) 3360-7415
80.010-200 Curitiba – PR
www.funpar.ufpr.br

SUPERVISÃO TÉCNICA

Prof.º. Dr. Eng. João da Silva Dias

CONTATO

Gerência da Captação de Projetos
Aderlene Inês de Lara
Fone: (41) 3360-7465
aderlene@funpar.ufpr.br

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 Capanema-PR
Fone: (46) 3552-1321

CONTATO

Américo Bellé
Prefeito

Guilherme Alexandre

Secretário de Planejamento e Projetos
Av. Brasil, 39 Centro - Capanema-PR 85.760-000
Fone: (46) 9 9913-1346 (46) 3552-2126
planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

Alexandro Noll

Secretário de Contratações Públicas
Fone: (46) 3552-1321
smcp@capanema.pr.gov.br

1 OBJETO

040016

Elaboração dos estudos de viabilidade de Parceria Público-Privada para a Eficiência Energética do município de Capanema-PR, incluindo os Prédios Públicos (PP) e a Iluminação Pública (IP).

2 JUSTIFICATIVA

O Município de Capanema tem um conjunto de 79 Unidades Consumidoras (UCs) para diversos usos, cujo consumo de energia elétrica é de 433,6 MWh/ano representando um gasto de R\$ 372.312,00/ano.

O sistema de Iluminação Pública (IP) do município é composto por 3.330 lâmpadas, sendo que somente 231 são LED e o restante (3.099) são lâmpadas convencionais de Vapor de Sódio ou Vapor de Mercúrio. O consumo de energia elétrica do sistema IP (LED e convencionais) é de aproximadamente 1.950 MWh/ano e representa um gasto de R\$ 950.000,00/ano.

O Município pretende melhorar os serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública e de Prédios Públicos do município. Para tanto solicita a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), ou de outro modelo de contratação, em nível de detalhamento suficiente para composição de Termo de Referência visando promover a eficiência energética no município contemplando:

- Dimensionamento para a modernização do sistema de IP por tecnologia LED;
- Dimensionamento para Implantação do sistema de telegestão;
- Dimensionamento para Eficientização dos prédios públicos (sistema de iluminação e condicionamento ambiental);
- Dimensionamento e projeto de Usinas Fotovoltaicas, cuja implantação possibilite suprir o consumo de energia elétrica dos dois sistemas e com maior economia para o município por meio da geração de energia própria;
- Estudo econômico-financeiro para analisar a viabilidade e permitir que seja possível avaliar os benefícios pelo ponto de vista do interesse público;
- Avaliação dos requisitos jurídicos disponíveis e/ou necessários para permitir que o Município possa executar a Parceria Público Privada de Eficiência Energética (PPP EE), bem como preparar todo o caminho legal para a efetivação dos trabalhos até os termos necessários para a audiência, edital e licitação da PPP EE.

0810017

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o diagnóstico das condições técnicas, operacionais, fiscais, financeiras, jurídicas e mercadológica que possibilitem a modelagem do plano de eficiência energética, modernização e avaliação dos mecanismos disponíveis para a modernização do parque de iluminação e dos Prédios Públicos de Capanema – PR.

O resultado final dos estudos será apresentado em três Cadernos Temáticos:

- a) Cadernos Técnico (contemplando a visão urbanística do município e os projetos de engenharia);
- b) Caderno Jurídico (contemplando a análise da situação atual, preparação das minutas dos projetos de lei que viabilizem uma PPP, bem como os documentos para a audiência pública, edital e documentos necessários para a realização da licitação);
- c) Caderno Econômico-Financeiro (que inclui a análise de viabilidade econômico-financeira da PPP EE com base nos projetos de engenharia realizados para o Município).

3.1 CADERNO TÉCNICO

O Caderno Técnico apresentará os diagnósticos realizados *in loco* e a avaliação detalhada das ações de eficiência energética necessárias para a *Eficiência do sistema de iluminação pública* e para a *Eficiência de Prédios Públicos*.

3.1.1 Eficiência na Iluminação Pública

Consiste na avaliação detalhada das ações de eficiência energética necessárias para a melhoria do sistema de IP do município, resultando no planejamento de cada ação de eficiência energética e forma de implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou redução de demanda na ponta e análise de viabilidade a ser adotada.

3.1.1.1 Projeto Luminotécnico para a Iluminação Pública

O Projeto Luminotécnico parte da análise urbanística do município em termos de uso e ocupação, de mobilidade, nas diversas classes de vias e demais logradouros. As atividades em campo serão realizadas por amostragem, abrangendo todo o território da sede municipal, assim como dos distritos que o município possui oficialmente, de acordo com o IBGE.

Esta análise, possibilitará a elaboração do mapeamento das necessidades de Iluminação Pública atual para a determinação da luminância e do projeto luminotécnico seguindo a norma ABNT NBR 5101/2018 para a definição da potência e fluxo luminoso das luminárias LED mais adequadas para o parque de iluminação do município.

O dimensionamento considerará a substituição das luminárias atuais por luminárias tipo LED com telegestão, selo PROCEL de Economia de Energia e normas internacionais para garantia da qualidade e durabilidade das mesmas, adequadas às diretrizes previstas para o Sistema Viário, o Plano Diretor e aspectos de Segurança Pública.

3.1.2 Eficiência para Prédios Públicos

Consiste na avaliação quali-quantitativa das instalações (prédios públicos) relativo aos pontos de energia, tipo de luminárias, aparelhos/sistemas de ar-condicionado e de elevadores para a definição das ações de eficiência energética nas instalações dos prédios públicos. Como resultado será obtido um cenário com a descrição das ações de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta e análise de viabilidade a ser adotada.

Será realizado o levantamento e diagnóstico dos prédios públicos para o dimensionamento das intervenções necessárias em relação a melhoria da iluminação, de climatização ambiental e de elevadores.

3.1.2.1 Projeto luminotécnico para Prédios Públicos

Será realizada a vistoria técnica e o levantamento dos locais para a medição da luminosidade nos ambientes e identificação das lâmpadas de baixa eficiência visando o dimensionamento do sistema necessário de substituição das lâmpadas e adequação às normas técnicas específicas.

O dimensionamento da substituição das lâmpadas existentes nos prédios públicos será acompanhado por Projeto Luminotécnico de cada instalação e seguirá a norma ABNT NBR ISO/CIE 8995 – Iluminação de ambientes de trabalho.

A proposta indicará as lâmpadas de tecnologia ineficiente para substituição por tecnologia LED com selo PROCEL de Economia de Energia.

3.1.2.2 Projeto para Melhoria de Condicionamento Ambiental e de Elevadores

Serão avaliados os equipamentos de ar-condicionado e elevadores existentes nos prédios públicos para verificar as condições de eficiência e a indicação da eventual necessidade de substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes.

Será apresentada a necessidade de adequação das instalações elétrica/civil para as substituições propostas dos equipamentos de condicionamento ambiental.

000019

3.1.3 Projeto de Geração de Energia Fotovoltaica

O dimensionamento do Projeto Fotovoltaico abrangerá a avaliação do consumo de energia elétrica dos prédios públicos e do sistema de Iluminação Pública da cidade de Capanema- PR. Esse dimensionamento levará em consideração o histórico do consumo de energia dos últimos 12 meses.

O projeto deve prever a localização dos módulos fotovoltaicos, a princípio, para instalação nas coberturas dos edifícios ou em solo.

O Projeto e dimensionamento do Sistema Fotovoltaico fará uso de ferramentas e software de simulação PVSIST para os locais selecionados. A disposição dos equipamentos em cada unidade, quantitativos e potência instalada será apresentado no Projeto, parte integrante do Caderno Técnico.

O projeto de geração de energia fotovoltaica será desenvolvido em atendimento à Norma Técnica Copel – NTC 905200 (Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da Copel).

O Caderno Técnico apresentará a melhor solução técnica possível definindo a programação das intervenções necessárias, assim como um detalhado cronograma físico-financeiro ao longo de todo o prazo da concessão, apresentando a evolução dos investimentos necessários à implantação do Projeto. Dessa forma, o Caderno Técnico será entregue para a Prefeitura contendo todas as informações exigidas para o Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional para o futuro contrato.

O Caderno Técnico abordará minimamente os seguintes temas:

- a) Conceitos básicos de luminotécnica;
- b) Caracterização da rede de iluminação pública do Município;
- c) Conceitos sobre hierarquia viária;
- d) Diagnóstico do Comportamento do trânsito no município;
- e) Norma aplicada na iluminação pública;
- f) Análise das tecnologias usadas atualmente no município;
- g) Estudos luminotécnicos – casos atuais;
- h) Caracterização da iluminação dos prédios públicos do Município;
- i) Apresentação da tecnologia LED - detalhamento da solução;
- j) Dimensionamento de UFV para geração de energia;
- k) Análise urbanística integrada;
- l) Plano de modernização;
- m) Modelagem operacional.

3.2 CADERNO JURÍDICO

050020

O Caderno Jurídico apresentará o modelo jurídico a ser adotado para a consecução do Projeto de Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública e de Prédios Públicos. Este modelo será o de uma Parceria Público-Privada - PPP, por meio de um contrato de Concessão Administrativa, firmado entre o Poder Concedente (Prefeitura do Município de Capanema) e a futura Concessionária dos serviços para a gestão da iluminação pública pelo período de até 35 anos, nos termos da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da Administração Pública).

O Caderno Jurídico abordará os seguintes tópicos:

- a) Mapeamento das opções que o Município de Capanema possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
- b) Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
- c) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de Capanema que condicionam a publicação de editais de licitação;
- d) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (distritais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.
- e) Avaliação de impacto e risco, com apresentação da matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações;
- f) Estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado;
- g) Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário;
- h) Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes;
- i) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto.

3.3 CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este estudo apresentará as simulações das condições econômico-financeiras de cada modelo de financiamento do projeto, por meio de recursos próprios, financiamento ou parceria público privada.

Os produtos resultantes da análise de viabilidade econômico-financeira do projeto exigidas no contrato e termo de referência, serão:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento para averiguar qual se coloca como mais vantajosa para o município, considerando e apresentando análises de custo-benefício, custos de oportunidade, *Value for Money*, entre outros;
- b) Projeção detalhada de modelo financeiro do projeto, a ser entregue adicionalmente via cópia eletrônica em formato MS Excel contendo todas as fórmulas, macros e vínculos de forma aberta possibilitando checagem pelo Poder Concedente.

No Caderno Econômico-Financeiro constarão os seguintes resultados:

- a) Estudo e análise de projeção da Receita capaz de viabilizar o empreendimento e caber dentro das possibilidades financeiras do Município;
- b) Modelo de remuneração do futuro concessionário, a metodologia completa de cálculo da contraprestação pública (incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, e a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede), descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso existam, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- c) Proposta de indicadores de desempenho, incluindo as metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para revisão dos indicadores. Incluirá também consulta online entre os sistemas de RP do Poder Concedente e Concessionária para troca e conferência de informações sobre o serviço;
- d) Análise econômico-financeira do projeto (envolvendo a elaboração de Fluxo de Caixa Livre, DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício), computo do custo de capital do empreendimento e/ou análises de custo-benefício e custo de capital e elaboração do *Value for Money*);
- e) Premissas norteadoras do estudo, incluindo, premissas macroeconômicas e financeiras, justificativas e metodologia para definição da TIR adotada, premissas fiscais e tributárias, descritivo da estrutura de capital próprio e de terceiros empregada, cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos por etapa e fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, caso aplicável;
- f) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados, montante, prazo e condições através de um *Project Finance*, descritivo de todas as fontes de receita, premissas para projeção de capital de giro, descritivo de todos os custos e despesas consideradas, premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas

ao longo do prazo da concessão, indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação;

g) Balanço de endividamento e certidão positiva ou negativa de recuperação judicial da empresa proponente e os principais resultados do modelo financeiro, de acordo com o contrato e termo de referência, quais sejam:

- Contraprestação pública nos termos legais;
- Taxa interna de retorno e do *Equity* (TIR-taxa interna de retorno);
- Alavancagem financeira máxima;
- Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, entre outros;
- Índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- Ano do primeiro retorno de *Equity*;
- Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- Outras informações.

h) Modelo Financeiro contendo as seguintes planilhas:

- Painel de controle (sumário);
- Premissas;
- Demonstração de fluxo de caixa;
- Demonstração de Resultado de Exercício (DRE);
- Balanço Patrimonial;
- Termos e condições de financiamento;
- Investimentos e manutenções periódicas;
- Custos de operação e manutenção;
- Análises de sensibilidade;
- Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- Outras que se julgar necessárias.

000023

4 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços contratados irão obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A apresentação dos produtos será em formato de arquivos adequados, tanto para os relatórios textuais (extensões DOC e PDF) quanto a tabelas (extensões XLS e PDF) e a imagens (extensões JPG/TIF e PDF).

Cada produto será apresentado em via digital para análise e aprovação por parte do Contratante.

A versão final será apresentada em 1 via encadernada com capa dura sendo o Caderno de Engenharia em formato A3 e os demais em formado A4.

5 CRONOGRAMA

Para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de eficiência energética para iluminação pública do Município de Capanema (PR) foi constituído o seguinte cronograma, destacando as condições técnicas para efetivá-lo, num prazo de execução de até 150 dias.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS						
Atividade / Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
CADERNO TÉCNICO						
1 Aspectos Conceituais		■				
2 Levantamento Iluminação Pública			■			
3 Levantamento Prédios Públicos				■		
4 Proposta de Plano de Iluminação Pública e Prédios Públicos					■	
CADERNO JURÍDICO						
5 Diagnóstico jurídico situacional e Aspectos Regulatórios		■				
6 Modelo Jurídico Recomendado			■			
7 Aspectos do Contrato de Concessão e Responsabilidades				■		
8 Minutas de instrumentos licitatórios e contrato					■	
CADERNO ECONÔMICO E FINANCEIRO						
9 Perfil Socioeconômico e Análise Financeira do Município		■				
10 Modelagem Econômico-Financeira					■	
VERSÃO FINAL DOS CADERNOS TEMÁTICOS						
11 Entrega da Versão Final dos Cadernos Temáticos						■

050024

6 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

O acompanhamento se dará em duas etapas: pré-licitação e pós-licitação, conforme descrito na sequência.

6.1 Pré-Licitação

A FUNPAR acompanhará a Equipe Técnica Municipal durante o processo de licitação, Audiência Pública e Consulta Pública até a realização da licitação, respondendo a questionamentos técnicos relativos aos trabalhos desenvolvidos. Eventuais ajustes e adequações demandados neste período poderão ser realizados aos documentos, resguardados os princípios técnicos.

Ficará estipulado que o período para este acompanhamento será de 12 meses desde que a Prefeitura dê início ao processo de licitação da PPP em até 30 dias contados a partir da entrega dos produtos finais. Esse é um prazo que a Funpar ficará a disposição para até finalizar todo o processo de licitação, tendo em vista que cabe ao município realizar os atos de: audiência pública, publicação do edital e licitação. Os documentos necessários a cada uma das partes serão fornecidos pela Funpar, como previsto e descrito nos itens anteriores.

Períodos de assessoria e acompanhamento adicionais poderão ser formalizados pela prefeitura, mediante contratação específica.

6.2 Pós-Licitação

Com a homologação da licitação e contratação da empresa vencedora, a FUNPAR acompanhará os primeiros 6 (seis) meses de execução do contrato ou até a contratação do Verificador Independente (o que ocorrer primeiro).

Neste período a FUNPAR irá realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, acompanhar os atos que antecedem ao início efetivo da troca das luminárias e as possíveis adequações do planejamento aprovado e detalhado no edital, ao momento da efetiva implantação da Concessionária no município.

Desta forma a FUNPAR subsidiará a Comissão de licitação/fiscalização com os elementos necessários para o acompanhamento do contrato de concessão, bem como assistir aos procedimentos da empresa relativos a contratação do Verificador Independente. O Verificador Independente é uma entidade privada independente para avaliação de desempenho da Concessionária, conferindo imparcialidade ao processo. Atuará no apoio ao Município no acompanhamento da execução do contrato da PPP, na avaliação do Sistema de Mensuração de Desempenho, no cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela Concessionária.

Para esta etapa Pós-Licitação, a FUNPAR produzirá um relatório consolidando as informações relativas ao acompanhamento da implantação da parceria público privada relativo ao período dedicado ao acompanhamento.

050025

7 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA FUNPAR

A FUNPAR disponibilizará uma *Equipe Técnica*, composta por profissionais qualificados e com experiência, especialmente em modelagem dos estudos de eficiência energética.

Equipe Técnica	TOTAL (horas)
Consultor - Coordenador / CMVP	96
Consultor Especialista em Iluminação	64
Auxiliar Técnico	22
Consultor em Arquitetura e Urbanismo	128
Consultor Jurídico	186
Consultor Especialista em Energia Elétrica	47
Consultor Especialista em Economia e Finanças	192
TOTAL GERAL	735

A Prefeitura deverá designar formalmente uma Equipe Técnica Municipal (ETM), indicando o coordenador e o fiscal, para interagir com a Equipe Técnica da FUNPAR. Com isso a ETM terá a oportunidade de acompanhar a execução dos trabalhos e se apropriar da metodologia e informações, promovendo desta forma a capacitação da ETM para que ela tenha as condições técnicas necessárias para assumir as responsabilidades que advirão este processo com a implantação PPP.

8 PROPOSTA FINANCEIRA

O custo para a realização dos serviços descritos é de **R\$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)**, compreendendo horas de consultoria com a equipe técnica, despesas com viagens, estadias, serviços de terceiros, encargos e tributos.

Este valor será remunerado por duas fontes:

a) **Fonte Pagadora:** Prefeitura Municipal de Capanema

080026

Valor: R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) relativos à execução de parte dos serviços conforme descrito nos itens anteriores a serem pagas pelo Município em 5 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma constante no item 9.

As parcelas pagas pelo Município de Capanema deverão ser reembolsadas pela vencedora do certame, na etapa de contratação, em prazo não superior a 60 dias, conforme será definido no edital. Tal exigência constará do edital e demais documentos pertinentes ao processo de contratação e será condição precedente à contratação da empresa.

b) **Fonte Pagadora:** Empresa vencedora da licitação da PPP

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referem-se a complementação da remuneração da equipe envolvida nos estudos e aos serviços previstos no item 6.

O montante será pago em parcela única pela empresa vencedora da licitação diretamente para a FUNPAR na etapa de contratação, em prazo não superior a 60 dias, conforme será definido no edital. Tal exigência constará do edital e demais documentos pertinentes ao processo de contratação e será condição precedente à contratação da empresa.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, sendo que as cinco primeiras parcelas deverão ser pagas pela contratante e, a 6ª parcela haverá de ser paga pela vencedora do certame deflagrado pelo Município, conforme cronograma apresentado no quadro na sequência.

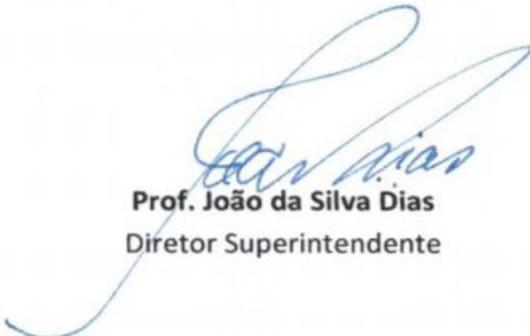
010027

PARCELA	ENTREGÁVEIS	PRAZO	R\$
ENCARGO DO MUNICIPIO			
1	Produto 1 do item Cronograma	em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço	65.100,00
2	Produto 5 e 9 do item Cronograma	em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço	86.800,00
3	Produto 2, 3 e 6 do item Cronograma	em até 90 dias após a emissão da ordem de serviço	108.500,00
4	Produto 4, 7, 8 e 10 do item Cronograma	em até 120 dias após a emissão da ordem de serviço	108.500,00
5	Produto 11 do item Cronograma	em até 150 dias após a emissão da ordem de serviço	65.100,00
TOTAL MUNICIPIO			434.000,00
ENCARGO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO			
6	Esta parcela será paga pela EMPRESA vencedora da licitação, em prazo não superior a 60 dias, conforme será definido no instrumento convocatório do certame e no contrato, como condição precedente à contratação pelo município.		200.000,00
TOTAL EMPRESA			200.000,00

10 PRAZO DE VALIDADE

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.



Prof. João da Silva Dias
 Diretor Superintendente



Município de Capanema
Estado do Paraná

0180028

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

*FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA
78.350.188/0001-95*



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Castro

Gabinete do Prefeito

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba - Pr., na Rua João Negrão, 280, CEP 80.010-200, Curitiba-PR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-95, tendo como Responsável Técnico e Coordenador do Trabalho o Engenheiro Civil e Sanitarista **NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN**, ART n.º: 1720221589531, CREA/PR 1498/D RG 255.635 e CPF 005.113.829-87, executou-se no período 21/06/2020 a 16/05/2022 para o **MUNICÍPIO DE CASTRO**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 77.001.311/0001-08, com sede na Endereço **PRAÇA PEDRO KALÉD - 22 PRÉDIO PÚBLICO – Castro/PR**, CEP: 84165-540, os trabalhos abaixo descritos e executados respeitando as Especificações Técnicas, as Normas, Resoluções, Decretos e Legislações Vigentes, bem como o Termo de Referência.

Contrato N.º 133/2022 - Celebrado em 22/06/2020

Dispensa de Licitação N.º 071/2020

Processo N.º 250/2020

Data de Início: 22/06/2020

Data de Término: 16/05/2022

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS conforme legislações vigentes Lei Federal n.º 14.026/2020, Lei Federal n.º 12.305/2010 e Decreto Regulamentador n.º 10.936/2022;

População Total Contemplada:

	Início do Planejamento (2020)	Final do Planejamento (2040)
População Total	70.083	81.012

050030



Prefeitura Municipal de Castro

Gabinete do Prefeito

Local do Serviço: PC PEDRO KALED, 22 – CEP: 84165-540 - CENTRO, CASTRO-PR -
Coordenadas geográficas: -24.791335 -50.011499

SERVICOS REALIZADOS:

O PMSB foi elaborado em conformidade com a Política Nacional de Saneamento Básico Lei Federal nº14.026/2020, abrangendo os quatro eixos do saneamento básico: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PMGIRS foi elaborado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal nº 12.305/2010 abrangendo seu conteúdo mínimo art.19 e seu Decreto nº10.936/2022.

- **PRODUTO 1 – Plano de Trabalho e definição metodológica e estratégia de Mobilização Social.**

- Elaboração do Plano de Trabalho,
- Definição da Mobilização Social, elaborado Oficina de apresentação do Diagnóstico dos Planos, Consulta Pública e Audiência Pública
- Criação da Comissão de Acompanhamento.

- **PRODUTO 2 – Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico.**

- Elaboração da caracterização municipal (área de planejamento, densidade demográfica, descrição dos sistemas públicos existentes, descrição da infraestrutura existente, Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade, Porcentagem de renda apropriada por extrato da população, Caracterização física simplificada do município, Vocações econômicas do município, Indicação de zonas municipais favoráveis para localização de unidade de tratamento de água para abastecimento e esgotamento sanitário, Consolidação cartográfica das informações sócios econômicas, físico-territoriais e ambientais e Estudo Populacional para horizonte de 20 anos, a partir do ano de 2020.
- Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS), apresentada análise da gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social).



Prefeitura Municipal de Castro

Gabinete do Prefeito

- **PRODUTO 3 – Prognóstico com objetivos e metas para universalização do Saneamento Básico.**
 - Estabelecimento de cenários prospectivos para gestão do saneamento básico em diferentes horizontes de tempo no contexto municipal, projetadas a partir da análise de cenários alternativos de evolução das medidas mitigadoras previstas nos PMSB/PMGIRS para o horizonte de projeto (20 anos);
 - Na vertente “Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos” do PMSB serão inseridas as diretrizes e recomendações para o desenvolvimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme discriminado no Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
 - Elaboração das projeções com horizontes de curto (4 anos), médio (4 a 8 anos) e longo prazo (8 a 20 anos);
 - Estudo de Viabilidade Técnica-Econômico Financeira.

- **PRODUTO 4 – Programas, ações e projetos necessários para alcance do Prognóstico.**
 - Elaboração de objetivo e metas de longo, médio e curto prazos.
 - Programas, projetos e ações compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, com a identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins, contando: Ações prioritárias; Programação das ações dos PMSB/PMGIRS; Cronograma de implantação das ações estabelecidas para os PMSB/PMGIRS; Estimativa de custos; Possíveis fontes de financiamentos, e Ações imediatas.

- **PRODUTO 5 – Ações para emergência e contingência.**
 - Definição de possíveis formas de prevenção de situações de risco, emergência ou desastre.

- **PRODUTO 6 – Mecanismos e procedimentos de avaliação do PMSB/PMGIRS.**
 - Relatório contendo a metodologia e procedimentos de avaliação por indicadores de eficiência e eficácia de todos os programas, projetos e ações previstas.

- **PRODUTO 7 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).**
 - Praça Pedro Kaled 22, Centro Castro Paraná CEP 84.165-540 tel (042) 2122 5004 fax (042) 2122 5006
CNPJ 77.001.311/0001-08 email gabinete@castro.pr.gov.br site www.castro.pr.gov.br

040032



Prefeitura Municipal de Castro

Gabinete do Prefeito

- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme discriminado no Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

• **PRODUTO 8 – Documento síntese dos Planos, Audiência Pública, Relatório final do PMSB e PMGIRS, minutas de Lei.**

- Consulta Pública para acesso pela população aos Planos
- Elaboração do documento síntese dos Planos;
- Minutas de Anteprojeto de Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Nicolau Leopoldo Obladen

Engenheiro Civil e Sanitarista

CREA- 1498/D

Coordenador

ART nº 1720221589531

Bruno Garcia Moro

Engenheiro Ambiental

CREA/PR 153.831/D

ART nº 1720222740098

Kelly Ronsani de Barros

Engenheira de Alimentos

CREA/PR 90040/D

ART nº 1720222740802



Prefeitura Municipal de Castro

Gabinete do Prefeito

Luiz Guilherme Grein Vieira

Engenheiro Ambiental

CREA/PR 101.886/D

ART nº 1720221598573

Débora Luiza Schumacher Furlan

Arquiteta e Urbanista

CAU/PR A1188437

Gabriel Troyan Rodrigues

Engenharia Ambiental

CREA/PR 189.287/D

ART nº 1720221643684

Castro, 06 de junho de 2022.



Álvaro Telles

Prefeito Municipal

CPF: 337.330.409-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO DE FORNECEDOR

Turvo, 15 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, CNPJ: 78.279.973/0001-07, localizada na Av. Doze de Maio, 353 – Turvo – PR, CEP 85.150-000, vem através desta, atestar que a **FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA**, CNPJ: 78.350.188/0001-95, localizado na Rua João Negrão, 280 – Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.010-200, através de seus profissionais consultores: Claudio Dantas de Oliveira, CPF n°. 611.932.759-20, CREA n°. 30.140-D PR e Darcioni Gomes, CPF n°. 031.423.349-04, CREA n°. 88.575-6 SC, Jean Przybysz de Souza, Marcos Dantas de Oliveira, CPF n. 597.002.899-15, CREA n. 89.814-D PR, cumpriram de forma satisfatória o projeto luminotécnico de Iluminação Pública e serviço de elaboração do Diagnóstico Energético de Iluminação Pública para submissão à Chamada Pública PEE COPEL 002/2019 do Município de Turvo – PR, tendo os serviços sido realizados com êxito:

Ressaltamos que os Profissionais elaboraram e executaram os seguintes serviços:

Diagnóstico energético e Elaboração do Projeto de Eficiência Energética para submissão na Chamada Pública PEE COPEL 002/2019	947 pontos de Iluminação pública englobando: gestão de projetos, diagnóstico energético, especificação técnica, plano de medição e verificação, projeto luminotécnico de iluminação pública e telegestão, documentos técnicos para licitação, treinamento e capacitação, assessoria para ações de marketing e descarte.
--	---

B



010035

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

Anteprojeto de Gestão energética municipal de iluminação pública e telegestão

Parametrização do Software de gestão de iluminação pública SGI Exati, centro de controle e telegestão para até 1000 pontos, para o projeto, execução e operação da iluminação pública

Os serviços acima foram desenvolvidos para o Município de Turvo-PR no período de 04/02/2020 a 04/03/2020.

Sendo assim atestamos a conclusão dos serviços e a idoneidade dos profissionais Claudio Dantas de Oliveira, Darcioni Gomes, Jean Przybysz de Souza e Marcos Dantas de Oliveira, Engenheiros Eletricistas.


Talita Gadens do Rosário
Secretária de Planejamento e Projetos
Eng. Civil CREA PR 155610/D

Fone: (42) 3642 1145

www.turvo.pr.gov.br

CNPJ: 78.279.973/0001-07

Avenida 12 de maio, 353, centro, Turvo - PR. CEP: 85150-000



040036

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO DE FORNECEDOR

Japira, 15 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ: 75.969.881/0001-52, localizada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 Japira - PR - CEP: 84920-000, vem através desta, atestar que a **FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA**, CNPJ: 78.350.188/0001-95, localizada na Rua João Negrão, 280 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-200, através de seus profissionais consultores: Claudio Dantas de Oliveira, CPF n.º. 611.932.759-20, CREA n.º. 30.140-D PR e Darcioni Gomes, CPF n.º. 031.423.349-04, CREA n.º. 88.575-6 SC, Jean Przybysz de Souza, Marcos Dantas de Oliveira, CPF n. 597.002.899-15, CREA n. 89.814-D PR, cumpriram de forma satisfatória o projeto luminotécnico de Iluminação Pública e serviço de elaboração do Diagnóstico Energético de Iluminação Pública para submissão à Chamada Pública PEE COPEL 002/2019 do Município de Japira - PR, tendo os serviços sido realizados com êxito:

Ressaltamos que os Profissionais elaboraram e executaram os seguintes serviços:

Diagnóstico energético e Elaboração do Projeto de Eficiência Energética para submissão na Chamada Pública PEE COPEL 002/2019	679 pontos de Iluminação pública englobando: gestão de projetos, diagnóstico energético, especificação técnica, plano de medição e verificação, projeto luminotécnico de iluminação pública e telegestão, documentos técnicos para licitação, treinamento e capacitação, assessoria para ações de marketing e descarte.
--	---

000037

Anteprojeto de Gestão energética municipal de iluminação pública e telegestão

Parametrização do Software de gestão de iluminação pública SGI Exati, centro de controle e telegestão para até 1000 pontos, para o projeto, execução e operação da iluminação pública

Os serviços acima foram desenvolvidos para o Município de Japira-PR no período de 06/02/2020 a 06/04/2020.

Sendo assim atestamos a conclusão dos serviços e a idoneidade dos profissionais Claudio Dantas de Oliveira, Darcioni Gomes, Jean Przybysz de Souza e Marcos Dantas de Oliveira, Engenheiros Eletricistas.





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

010038

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO DE FORNECEDOR

Japira, 15 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ: 75.969.881/0001-52, localizada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 Japira - PR - CEP: 84920-000, vem através desta, atestar que a **FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA**, CNPJ: 78.350.188/0001-95, localizada na Rua João Negrão, 280 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-200, através de seus profissionais consultores: Claudio Dantas de Oliveira, CPF n.º. 611.932.759-20, CREA n.º. 30.140-D PR e Darcioni Gomes, CPF n.º. 031.423.349-04, CREA n.º. 88.575-6 SC, Jean Przybysz de Souza, Marcos Dantas de Oliveira, CPF n. 597.002.899-15, CREA n. 89.814-D PR, cumpriram de forma satisfatória o projeto luminotécnico de Iluminação Pública e serviço de elaboração do Diagnóstico Energético de Iluminação Pública para submissão à Chamada Pública PEE COPEL 002/2019 do Município de Japira - PR, tendo os serviços sido realizados com êxito:

Ressaltamos que os Profissionais elaboraram e executaram os seguintes serviços:

Diagnóstico energético e Elaboração do Projeto de Eficiência Energética para submissão na Chamada Pública PEE COPEL 002/2019	679 pontos de Iluminação pública englobando: gestão de projetos, diagnóstico energético, especificação técnica, plano de medição e verificação, projeto luminotécnico de iluminação pública e telegestão, documentos técnicos para licitação, treinamento e capacitação, assessoria para ações de marketing e descarte.
--	---

000039

Anteprojeto de Gestão energética municipal de iluminação pública e telegestão	Parametrização do Software de gestão de iluminação pública SGI Exati, centro de controle e telegestão para até 1000 pontos, para o projeto, execução e operação da iluminação pública
---	---

Os serviços acima foram desenvolvidos para o Município de Japira-PR no período de 06/02/2020 a 06/04/2020.

Sendo assim atestamos a conclusão dos serviços e a idoneidade dos profissionais Claudio Dantas de Oliveira, Darcioni Gomes, Jean Przybysz de Souza e Marcos Dantas de Oliveira, Engenheiros Eletricistas.



010040



EFETURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CNPJ 76.958.966-0001-06
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 045/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Garças, Nº 750, em Arapongas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, **ATESTA**, que após análise ao Procoloco n.º 34250 de 17/12/2021 e do parecer técnico do fiscal do contrato, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba/PR, na Rua João Negrão, nº 280, CEP 80.010-200, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, executou de maneira satisfatória e de acordo com as especificações e disposições contratuais, a **Prestação de Serviços de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica para a Estruturação de Projeto de Parceria Público Privada para a Modernização, Otimização, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Arapongas**, especificados a seguir:

Local: Arapongas - Paraná - Brasil

Contrato nº: 906/2019 PMA, celebrado em 20/12/2019

Dispensa de Licitação nº: 061/2019 PMA

Processo Administrativo nº: 260/2019 PMA

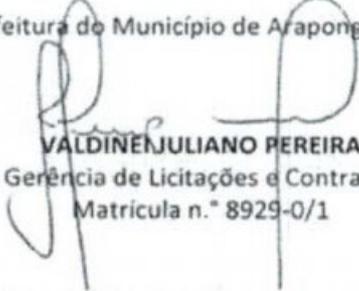
Data de Início: 21/01/2020

Data de Término: 18/04/2020

Atividades Realizadas:

- a) Elaboração do Projeto de Engenharia: Entrega de Relatório Inicial com descrição do cronograma físico-financeiro distribuído ao longo do prazo da concessão e Entrega de Relatório final com a Conclusão do Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional;
- b) Elaboração dos estudos de viabilidade do Projeto: Entrega de Relatório inicial com a Primeira Etapa dos Estudos de Viabilidade e Entrega de Relatório final dos produtos do Estudo de Viabilidade;
- c) Elaboração dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco – entrega de relatório final contendo o resultado dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco, juntamente à documentação final completa dos produtos anteriores.

Prefeitura do Município de Arapongas, 17 de dezembro de 2021.


VALDINÊ JULIANO PEREIRA
Gerência de Licitações e Contratos
Matrícula n.º 8929-0/1

050041

Conheça nossos projetos 41 anos de experiência



Vamos conversar



000042



Números



32

Clientes Atendidos



43

Projetos Realizados



248

Profissionais envolvidos



Projetos Externos

A FUNPAR é detentora de saberes para a elaboração de tecnologias, ferramentas inovadoras e conhecimento para mediar transformações, o que propicia evolução para seus clientes e, por consequência, para a sociedade, constituindo verdadeiros legados.

Confira o portfólio voltado para a prestação de serviços a parceiros externos, como empresas, órgãos públicos e organizações do terceiro setor e conte com a experiência de mais de 41 anos em diferentes áreas do conhecimento.



-  **Planos Diretores Municipais e Regionais** 
-  **Programas de Eficiência Energética** 
-  **Parcerias Público-Privadas** 
-  **Planos Metropolitanos** 
-  **Planos de Desenvolvimento** 
-  **Cursos e Capacitações** 
-  **Projetos de Captação de Recursos** 



Nossos Cases

0110043

TODOS

CASTRO

TELÊMACO_BORBA

QUITANDINHA

ARAPONGAS

MANDAGUARI

PORTO_VELHO

SANEPAR

TERRA_RICA

WENCESLAU_BRAZ



PLANO DE DESENVOLVIMENTO



Castro/ PR

ACELERAÇÃO DE TERRITÓRIO



Porto Velho/ RO

PLANO DE MOBILIDADE



Quitandinha/ PR

PLANO DE MOBILIDADE



Quitandinha/ PR



0450041

000045

PLANO DIRETOR



PLANO DIRETOR



Telêmaco Borba/ PR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



Wenceslau Braz/ PR

PLANO DIRETOR



PLANO DIRETOR



Telêmaco Borba/ PR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Arapongas/ PR



050046

PLANO DE DESENVOLVIMENTO



Castro/ PR

PLANO DE DESENVOLVIMENTO



Castro/ PR

PLANOS INTEGRADOS



Mandaguari/ PR

PLANOS INTEGRADOS



Mandaguari/ PR

PLANO DE DESENVOLVIMENTO



Castro/ PR

PLANO DE DESENVOLVIMENTO



Castro/ PR



0110047

PLANO DIRETOR



Telêmaco Borba / PR



© 2021



Vamos conversar





Município de Capanema
Estado do Paraná

000048

CESTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

050049

CONTRATO N.º 358/2021 – ID 8239 DISPENSA 26/2021

Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública do Município de Sarandi – PR

1. O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, portador da CI/RG n.º 907.571-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF N.º 204.888.239-00, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **WALTER VOLPATO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.175.034-3 e inscrito no CPF/MF n.º 007.596.019-25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa **FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 78.350.188/0001-95, com sede na Rua João Negrão n.º 280 – Centro, na Cidade de Curitiba, CEP: 80010-200, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Professor **JOÃO DA SILVA DIAS**, portador da cédula de identidade n.º 3.096.943-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 449.581.109-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças **ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK**, portador da cédula de identidade n.º 6.276.793-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.197.309-18, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Dispensa n.º 26/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SERVIÇO/OBJETO

Este Contrato tem como serviço a **Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a**

000050



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública do Município de Sarandi – PR, conforme especificações do Processo de Dispensa Nº 26/2021 - PMS que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato vincula-se a Dispensa nº. 26/2021 identificada no Preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Cód.	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Total
1	45633	Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública do Município de Sarandi – PR.	1	Serv.	R\$ 269.000,00	R\$ 269.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato vincula-se a Dispensa nº. 26/2021 identificada no Preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Cód.	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Total
1	45633	Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública	1	Serv.	R\$ 269.000,00	R\$ 269.000,00



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

		do Município de Sarandi –			
		PR.			

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Processo de Dispensa nº. **Nº 26/2021-PMS**, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os projetos deverão ser desenvolvidos e elaborados de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA 1 – Elaboração do Projeto de engenharia: Entrega de relatório iniciam com a descrição do cronograma físico-financeiro distribuído ao longo do prazo da concessão

Deverá ser realizado projeto de engenharia atendendo todas as determinações legais e normas técnicas vigentes através da realização de estudo dos dados técnicos de Rede de Iluminação Pública do Município de Sarandi, além de encaminhar equipe técnica especializada para analisar presencialmente a configuração da Iluminação Pública do Município.

Os dados coletados serão utilizados na elaboração do projeto de engenharia e embasando na escolha de melhor técnica para atender o objeto do contrato.

A montagem do Projeto de Engenharia permitirá a elaboração do plano de licitação com a programação das intervenções necessárias, bem como um detalhado cronograma físico-financeiro ao longo de todo prazo da concessão, apresentando a evolução dos investimentos necessários para implantação do Projeto.

Ao final do prazo de entrega da etapa 1 deverá ser apresentado À Prefeitura do Município e Sarandi, o relatório inicial contendo a definição das soluções de engenharia obtidas ao final da etapa de pesquisa em campo com a definição e descrição detalhada do cronograma físico-financeiro.

ETAPA 2 – finalização do projeto de engenharia: Entrega de relatório final com a conclusão do projeto de engenharia e modelagem operacional

Deverá consistir na elaboração do relatório final do Projeto de engenharia relativo a este contrato e da montagem operacional do Projeto.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

Nela deverão conter a apresentação de anteprojetos e plantas esquemáticas; descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada; plano de implantação, dimensionamento a caracterização dos empreendimentos previstos; estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminadas em seus principais itens.

Além disso, deverá ser apresentado novamente o cronograma físico-financeiro elaborado com base nos estudos.

Deverá ser apresentada também o descritivo de modelagem operacional (incluindo a manutenção) em que serão elencados e discriminados todos os custos envolvidos na operação, quais sejam: custos operacionais, custos administrativos, custos de manutenção, entre outras despesas.

Além disso, deverão ser apresentados o plano para manutenção da atualidade dos equipamentos, descritivo da forma e dimensionamento da administração do projeto, incluindo como serão prestados os serviços e como os mesmos beneficiarão a população.

Deverão ser apresentados adicionalmente plano de economia de energia baseado na tecnologia LED e modelos de demanda reprimida e de futura expansão do Município de Sarandi, e o plano de compensação das partes envolvidas.

Na ETAPA 2 deverá constar também o modelo de luminária para os diferentes logradouros.

Também deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão, discriminando custos e despesas envolvidas e a estrutura física e de pessoal necessárias para a escolha de tal estrutura.

Dessa forma, a ETAPA 2 deverá ser entregue para a Prefeitura contendo todas as informações exigidas para o projeto de engenharia e modelagem operacional pelo contrato.

ETAPA 3 – elaboração dos estudos de viabilidade do projeto: entrega de relatório inicial com a primeira etapa dos estudos de viabilidade

Para a ETAPA 3, deverá ser elaborado um relatório preliminar com partes iniciais dos estudos de viabilidade.

Deverá ser desenvolvido estudo para a análise e projeção da Receita capas de viabilizar o empreendimento e caber dentro das possibilidades do Município.

Deverão ser apresentados o modelo de remuneração do futuro concessionário, a metodologia completa de cálculo da contraprestação pública (incluindo fórmulas, índices, e mecanismos para reajuste da contraprestação vinculado



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

aos indicadores de desempenho, e a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede), descrição e dimensionamento das fontes de receitas, acessórias alternativas ou complementares, caso existam, capazes e reduzir o montante de contraprestação necessária para viabilidade do projeto.

Deverão ser entregues também a proposta de indicadores de desempenho, incluindo as metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para revisão dos indicadores.

Incluindo também consulta online entre os sistemas de RP do Poder concedente e concessionária para troca e conferência de informações sobre o serviço.

A ETAPA 3 deverá apresentar também descritivo de proposta de serviço de atendimento online via aplicativo, web, ouvidoria e 0800 para consultas e reclamações de usuários.

Também deverão ser entregues os produtos da análise econômico-financeira do projeto (envolvendo a elaboração de fluxo de caixa livre, DRE, computo do custo de capital do empreendimento e/ou análises de custo-benefício e custo de capital e elaboração do value for Money).

ETAPA 4 – elaboração dos estudos de viabilidade do projeto: entrega de relatório inicial com a primeira etapa dos estudos de viabilidade

Com a ETAPA 4 deverá ser entregue relatório contendo a relação final dos produtos resultantes da análise de viabilidade econômico-financeira do projeto exigidas no contrato e termo de referência, quais sejam: a) análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento para averiguar qual se coloca como mais vantajosa para o município, considerando e apresentando análises de custo-benefício, custos de oportunidade, value for Money, entre outros, b) projeção detalhada de modelo financeiro do projeto, a ser entregue adicionalmente a via cópia eletrônica, em formato MS excel contendo todas as fórmulas, macros e vínculos de forma aberta possibilitando checagem pelo poder concedente.

Deverão ser apresentadas as premissas norteadoras do estudo, incluindo, premissas microeconômicas e financeiras, justificativas e metodologia para definição da TIR adotada, premissas fiscais e tributárias, descritivo da estrutura de capital próprio e de terceiros empregada, cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos por etapa e fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, acaso aplicável.

060054



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

Serão entregues também, descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados, montante, prazo e condições através de um Project Finance, descritivo de todas as fontes de receita, premissas para projeção de capital de giro, descritivo de todos os custos e despesas consideradas, premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão, indicadores de desempenho e percentual vinculado a contraprestação.

Deverão ser apresentados também o balanço de endividamento e certidão positiva ou negativa de recuperação judicial da empresa proponente e os principais resultados do modelo financeiro em sua versão final, de acordo com o contrato e termo de referência, quais sejam: a) contraprestação pública nos termos legais; b) taxa interna de retorno e do Equity (TIR); c) alavancagem financeira máxima; d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, entre outros; e) índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual médio; f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado; g) ano do primeiro retorno de Equity; h) primeiro e último ano de pagamento de dívidas; i) além de outras informações. O modelo financeiro a ser apresentado deverá conter as seguintes planilhas: a) painel de controle (sumário); b) premissas; c) demonstração de fluxo de caixa; d) demonstração de resultado de exercício (DRE); e) balanço patrimonial; f) termos e condições de financiamento; g) investimentos e manutenção; i) análise de sensibilidade; j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; k) outras que se julgar necessária.

A ETAPA 4, deverá ser entregue ao poder concedente garantindo ampla publicidade da evolução dos estudos.

ETAPA 5 – elaboração dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco – entrega de relatório final contendo o resultado dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco, juntamente à documentação final completa dos produtos anteriores

A ETAPA 5 deverá conter a avaliação de impacto e risco do projeto proposto, com a apresentação da matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, além de sugestões para estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado e a proposição de um plano de seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

Juntamente deverá ser entregue a análise da fundamentação legal do empreendimento, a qual deverá ser composta de sugestões de modelagens jurídicas e formas de contratação alternativas para o projeto, partindo da premissa de parceria Público Privada.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

050055

A sugestão da modalidade de contratação final deverá ser embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

Deverá ser entregue também, descritivo detalhado das responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

A ETAPA 5 deverá conter também análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, abordando diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Como parte importante deste produto final, deverão ser detalhadas também as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato, com a sugestão de modelo de minuta de edital e contrato para projeto e futura licitação.

Além desses produtos descritos acima, a etapa 5 deverá conter a versão final dos estudos apresentados nas etapas anteriores, compondo relatório final com todos os produtos elaborados para presente estudo segundo as exigências e recomendações do contrato e termo de referência.

CLAUSULA QUARTA:- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada serviço será recebido:

I. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Projeto Básico e na proposta.

Quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

I. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

II. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa dias) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

010056



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

III. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA:-DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) serviço (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA:- DO GESTOR /FISCAL E ATRIBUIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

I- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas/serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

II- A verificação da adequação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico nº 016/2021.

III- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

0120057

V- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

VII- Durante a vigência contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente, no qual a alteração deverá fazer parte do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gesto de contrato será o servidor Luis Henrique de Sá Perles - CPF: 087.995.229-69., conforme Portaria nº 444/2021, O Fiscal de contrato será o Engenheiro Eduardo Ap. Sona Kun, CPF: 884.408.429-53.

CLÁUSULA SÉTIMA:- QUALIFICAÇÃO TECNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equipe técnica que deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais legalmente habilitados e com experiencia em trabalhos semelhantes na área de Parceria Público - Privadas, conforme segue:

- I. 01 (um) Engenheiro Eletricista
- II. 01 Administrador
- III. 01 Contador
- IV. 01 Arquiteto
- V. 01 Advogado

PARÁGRAFO SEGUNDO: O número mínimo de profissionais exigidos poderá ser adequado pela Contratada, a fim de que seja cumprido o prazo previsto no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As qualificações técnicas exigidas neste instrumento são as mínimas entendidas por esta administração, para que sejam minimizados os riscos, além de buscar a proposta que tenha experiência suficiente para atender a demanda do município, sem deixar de atender a legislação.

CLÁUSULA OITAVA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – 87.111-230 - Centro – Sarandi – Paraná
www.sarandi.pr.gov.br / licitacao@sarandi.pr.gov.br / adm_contrato@sarandi.pr.gov.br
(44) 3264-8600



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do prestador de serviços conforme cronograma abaixo, em até 20 (vinte) dias da conclusão da etapa:

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO (90 dias)	PAGAMENTO
1	30 dias	5% do valor total
2	60 dias	20% do valor total
3	90 dias	10% do valor total
4	90 dias	45% do valor total
5	90 dias	20% do valor total

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

070059

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento efetuado por este Município não isenta o prestador de serviços de suas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado o prestador de serviços transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

CLÁUSULA NONA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sarandi – PR: 15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

050060



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

IV. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

V. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

VIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

IX. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do serviço deste ajuste será conforme solicitação da CONTRATANTE.

I. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

000061

cumprimento das cláusulas contratuais e/ou deste instrumento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado enquadrado nas vedações do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi - Paraná.

Art. 78 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

VII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VIII. Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

X. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo

010062



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XII. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

XIII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIV. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

XV. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5
040063



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

XXII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

XXIV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

XXV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXVI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente serviço, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- SIGILO DAS INFORMAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações, que venha a empresa CONTRATADA a ter acesso, seja de forma oral ou escritos, constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela empresa CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, do Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados;

010064



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO TERCEIRO: São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste Projeto Básico, assim como as análises, compilações e estudos preparados pela Contratada ou seus colaboradores em função da execução dos trabalhos descritos no presente instrumento;

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a Contratada responderá diretamente à Administração da Prefeitura do Município de Sarandi, por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração da Prefeitura tenha por força do Contrato ou da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os direitos originários da produção de estudos, análises, compilações ou outros documentos, preparados pela Contratada ou seus colaboradores, em função da execução dos serviços, serão de propriedade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA:- PENALIDADES/SANÇÕES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- II. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

010065

- VI. As sanções que não ensejem a aplicação de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- VII. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- VIII. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IX. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- X. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- XI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- XII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

Todo e qualquer tipo de requerimento referente a execução do contrato, deverá ser formalizado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

008066



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- SEXTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi. Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

JOÃO DA SILVA DIAS

FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

050067



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK
FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

WALTER VOLPATO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

0810068



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 358/2021 – ID: 8239

Origem:	Dispensa - nº 26/2021-PMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública do Município de Sarandi – PR
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CNPJ/CPF:	78.350.188/0001-95
Total do contrato:	R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Vigência:	13 de outubro de 2021 à 11 de março de 2022.
Data da assinatura do contrato:	13 de outubro de 2021.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

Walter Volpato
Prefeito



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

REPUBLICADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2022
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A
EMPRESA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DA CULTURA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **76.208.487/0001-64**, com sede à Rua Aldir Pedron, n.º 898, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000 representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**

De outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA**, inscrita no CNPJ n.º **78.350188/0001-95**, Inscrição Estadual: 10184276-28, estabelecida à Rua João Negrão n.º 280 - Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.010-200, telefone: (41) 3360-7415 representada neste ato pelos Senhores **JOÃO DA SILVA DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG n.º 3.096.943-0 /PR, e CPF/MF n.º 449.581.109-68 e **LUÍS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI**, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 698.262-0 SSP/PR, e CPF/MF n.º 186.204.269-15, doravante denominada **CONTRATADA**:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente possui amparo na Lei Federal 8.666/93, conforme artigo 24, no Decreto Municipal 6172/2006 de 17/08/2006 e a Lei 10.520/02, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através da **DISPENSA N.º 007/2022** cuja abertura foi realizada no dia 19 de Janeiro de 2022 e homologada no dia 21 de Janeiro de 2022, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Ord	Item	Descrição	Unidade	Quant	Vlr.Unitári	Vlr. Total
1	73332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNID	1,00	303.000,00	303.000,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 303.000,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de PALOTINA pagará a Contratada a importância de R\$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECURSO

4.1 - O pagamento será efetuado EM 04 (QUATRO) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 75.750,00 (SETENTA E CINCO

0010070



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, APÓS A ENTREGA E APROVAÇÃO DE CADA ETAPA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo setor competente, e apresentação das certidões do FGTS (CRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS. Conforme Cronograma de execução dos serviços anexo ao processo de dispensa 007/2022.

4.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

4.3 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada

4.4 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

4.7 - O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

4.8 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

4.9 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

4.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PALOTINA, a seu exclusivo critério, o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

II) Rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendidas às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos serviços e cumprimento do presente instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

7.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado;

8.1.2 - Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato.

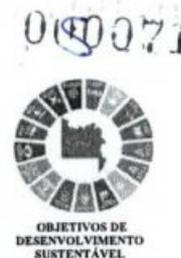
9 - CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá a Secretaria requisitante:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fonc (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



9.1.2 - A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Caberá a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ao **Sr. Eduardo Marcelo Gris**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 7.148.505-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.868.489-78, sendo a **Sra. Vanessa Dionara Scher**, Desenhista Cadista, portadora do RG nº 9.899.433-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.068.339-00, a sua suplente. Caberá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, durante o seu período de vigência, ao **Sr. Denilson Busatta**, Fiscal de Obras, portador do RG nº 5.624.338-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.222.799-00, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, sendo o **Sr. Eduardo Marcelo Gris**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 7.148.505-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.868.489-78, o seu SUPLENTE

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

10.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

10.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.008.15.452.0011.2054 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS

Fonte: 000.01.07.00.00

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PALOTINA, prejudique a execução deste contrato;

12.1.2 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PALOTINA;

040072



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



12.1.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

13.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

13.2. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As Partes declaram que os Dados Pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16.2 - Para a execução do escopo do presente contrato, ao tratar os Dados Pessoais, as partes se comprometem a: (i) limitar o acesso aos Dados Pessoais a seus colaboradores que tenham necessidade de ter acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções; e (ii) assegurar que tais colaboradores sejam treinados com relação às obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula e neste Contrato, e concordem em cumpri-las.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fonc (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



16.3 - As partes, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre Proteção de Dados, bem como as políticas de privacidade atual e supervenientes adotadas.

16.4 - As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou Dados Pessoais a que tenham acesso por virtude ou em consequência da relação contratual que manterão, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da Informação e/ou Dados Pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.5 - As partes não podem transferir ou divulgar Dados Pessoais para quaisquer terceiros sem a prévia e expressa anuência dos demais partícipes deste instrumento, salvo nos casos de obrigações legais perante os Órgãos do Governo.

16.6 - A FUNPAR tratará os dados coletados neste Contrato, a partir das premissas da LGPD, em especial em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º e incisos da LGPD.

Parágrafo Primeiro – Os dados pessoais informados no presente Contrato, serão salvos na base de dados interna da FUNPAR, pelo prazo de 10 (dez) anos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 25 de Janeiro de 2022.

Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

Sr. JOÃO DA SILVA DIAS
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO
DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA
CONTRATADA

Sr. LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO
DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

NOME
CPF/RG.:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

050074

CONTRATO N° 906/19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E A
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARANÁ - FUNPAR - PROC. ADM. N°
260/19 - DISPENSA N° 061/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Garças, n°. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n°. 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n° 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município, **doravante denominado CONTRATANTE** e, de outro lado;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - FUNPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de fundação, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.350.188/0001-95, com sede na Rua João Negrão, 280 - Centro - 80010-200 - Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Diretor Superintendente **JOÃO DA SILVA DIAS**, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n°. 3.096.943-0 - SSP-PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças **ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK**, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o n.º 6.276.793-6 - SSP-PR, **doravante denominada CONTRATADA.**

Por meio do presente processo de Dispensa de Licitação n° 061/2019, autuado no **Processo Administrativo n°. 260/2019**, com fulcro no Art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93, as partes contratantes expressam, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando desde já aceito, que o mesmo se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições que estipulam a seguir..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a elaboração, pela CONTRATADA, de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de Parceria Público Privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Arapongas, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e elementos técnicos constantes do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Integram ainda e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como todas as informações constantes no Processo n° 260/19, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei federal n° 8.666/93, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.



010075



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com os elementos técnicos constantes do Anexo I – Projeto Básico e proposta técnico-financeira apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento, rubricados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser realizados de acordo com as seguintes fases:

- I – Até 30 (trinta) dias – Elaboração do Projeto de Engenharia: Entrega de Relatório Inicial com descrição do cronograma físico-financeiro distribuído ao longo do prazo da concessão;
- II – Até 40 (quarenta) dias – Finalização do Projeto de Engenharia: Entrega de Relatório Final com a Conclusão do Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional;
- III – Até 50 (cinquenta) dias – Elaboração dos estudos de viabilidade do projeto: Entrega de Relatório Inicial com a Primeira Etapa dos Estudos de Viabilidade;
- IV – Até 55 (cinquenta e cinco) dias – Elaboração dos estudos de viabilidade do Projeto: Entrega de Relatório Final dos produtos do Estudo de Viabilidade;
- V – Até 60 (sessenta) dias – Elaboração dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco – entrega de relatório final contendo o resultado dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco, juntamente à documentação final completados produtos anteriores.

Parágrafo único - O prazo de vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Pelo presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- II - Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quinta do presente instrumento;
- III - Fornecer os modelos de documentos e padrões a serem utilizados nas apresentações e emissões de documentos;
- IV - Fornecer todos os elementos e informações necessárias ao processo de trabalho que forem de sua competência.
- V - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste instrumento até o recebimento definitivo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do presente contrato, de acordo com o Termo de Referência que segue anexo, e proposta apresentada, bem como:

- I - Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases de execução do objeto;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

050076

- II - Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste contrato, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- III - Cumprir todos os prazos estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento;
- IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para contratação com a Administração Pública.
- V - Fornecer pessoal técnico e especializado necessários para a execução do objeto, devendo a Equipe Técnica ser constituída no mínimo por: Engenheiro Eletricista, Administrador, Contador, Arquiteto e Advogado;
- VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscal, trabalhistas e previdenciárias oriundas do presente ajuste;
- VII - Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados, da mesma forma com as despesas relativas a motoristas, combustível ou quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VIII - Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- IX - Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetadas à Contratada;
- X - Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XI - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;
- XII - Manter todas as verbas trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, que prestarem serviços relativos a este CONTRATO, rigorosamente em dia;
- XIII - A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste contrato.
- XIV - Comunicar ao Fiscal do Contrato ou pessoa responsável, devidamente designada pela Secretaria interessada, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- XV - Designar um responsável técnico devidamente habilitado, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, respeitando os limites estabelecidos



050077



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

em contrato, sendo que todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este contrato acontecerão por escrito, através dos respectivos gestores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRANTE, como contrapartida da prestação dos serviços a serem realizados, se obriga ao pagamento do valor total de R\$ 263.905,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - O valor acima descrito será repassado à contratada após análise e aprovação pelo Município em cada uma das etapas previstas no cronograma de execução, conforme quadro abaixo descrito:

Fases	Até 30 dias	Até 40 dias	Até 50 dias	Até 55 dias	Até 60 dias
1ª Etapa	R\$ 13.195,25				
2ª Etapa		R\$ 52.781,00			
3ª Etapa			26.390,50		
4ª Etapa				R\$ 118.757,25	
5ª Etapa					R\$ 52.781,00

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente da contratada, no prazo de em até 28 dias após a entrega de cada etapa; o recebimento da nota fiscal eletrônica pela administração pública, acompanhada da ordem de serviço; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS; Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa; o atesto de recebimento dos serviços; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: n° do banco, n° da agência e n° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminado:

14.01-154520003.2.072/3.33.90.39.05.00-Fonte de Recurso 507-519

Parágrafo Quarto - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS: Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: A CONTRATADA será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

No termo de contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto fora das especificações contratadas;

O atraso injustificado na conclusão do objeto importará em não pagamento de quaisquer valores, o que se dará apenas quando os serviços forem integralmente concluídos.

Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 (trinta) dias serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do contrato, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

I - advertência;

II - multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado ou da parcela inadimplida quando houver inexecução parcial;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido no parágrafo quinto desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme parágrafo sexto desta cláusula.

Parágrafo Terceiro:

Quando, ressalvados os casos previstos no parágrafo segundo, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.



000079



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto:

O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

Parágrafo Quinto:

A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 01 (um) ano, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) inexecução parcial de obra, serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) inexecução total de obra, serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Parágrafo Sexto:

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por dois anos, o fornecedor que:

- I - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- II - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo Sétimo:

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo:

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Nono:

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Parágrafo Décimo:

A aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

040030

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro — A rescisão do contrato poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII do referido dispositivo;

II — amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III — judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo — A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro — Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO: No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, através do servidor Ricardo Kanehiro Koike.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo

ASSESSORIA
FUMPAR
JURÍDICA

010081



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

Parágrafo Segundo - Na execução do presente contrato é vedado ao Município de Arapongas e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (Leis Anticorrupção), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de ARAPONGAS, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento das partes contratantes: proposta, pareceres emitidos no Processo Administrativo sob nº 260/19, Dispensa nº 061/19, documentos habilitatórios da CONTRATADA, bem como certificados de capacidade técnica; Autorização de ordenação da despesa pelo Exmo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do Contrato ou seu Anexo, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da Parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

Parágrafo Segundo - Não haverá solidariedade entre os CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text "ASSESSORIA JURÍDICA" and "FUNPAR".



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

008082

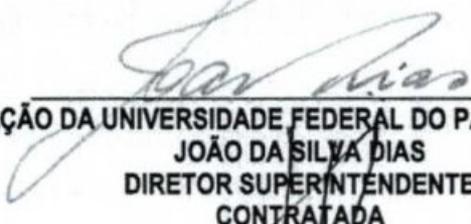
Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

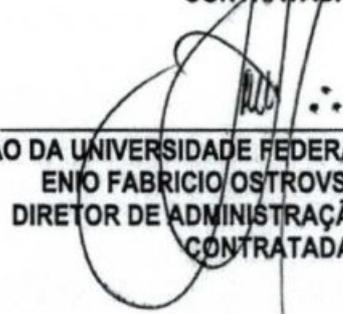
E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias.

Arapongas, 20 de dezembro de 2019.

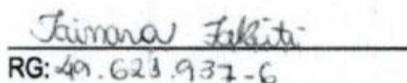

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
SERGIO ONOFRE DA SILVA
CONTRATANTE

Onofre da Silva
Prefeito


FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – FUNPAR
JOÃO DA SILVA DIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONTRATADA


FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – FUNPAR
ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA

Testemunhas:


RG: 49.623.937-6


RG: Rosiane Cristina Cipola Pagan
Matricula 7800-3/1 - Licitação


ASSESSORIA
FUNPAR
JURÍDICA

000083



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

Para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de Parceria Público Privada para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Arapongas, Estado do Paraná, os estudos apresentados deverão obrigatoriamente atender as condições técnicas mínimas abaixo descritas:

1. DESCRITIVO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

ETAPA 1:

Elaboração do Projeto de Engenharia: Entrega de Relatório Inicial com descrição do cronograma físico-financeiro distribuído ao longo do prazo da concessão (30 dias após a autorização para início dos Estudos)

Deverá ser realizado projeto de engenharia atendendo todas as determinações legais e normas técnicas vigentes através da realização de estudo dos dados técnicos da Rede de Iluminação Pública do Município de Arapongas e do envio de equipe especializada para vistoria em campo da configuração da Iluminação Pública do Município.

Os dados obtidos na pesquisa em campo embasarão a elaboração do Projeto de Engenharia e da escolha da melhor solução técnica possível para atender ao objeto do presente contrato.

A montagem do Projeto de Engenharia permitirá a elaboração do plano de licitação com a programação das intervenções necessárias, assim como de um detalhado cronograma físico-financeiro ao longo de todo o prazo da concessão, apresentando a evolução dos investimentos necessários à implantação do Projeto.

Ao final do prazo de entrega da Etapa 1 deverá ser apresentado à Prefeitura de Arapongas (PR) relatório inicial contendo a definição das soluções de engenharia obtidas ao final da etapa de pesquisa em campo com a definição e descrição detalhada do cronograma físico-financeiro.

ETAPA 2:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

000084

Finalização do Projeto de Engenharia: Entrega de Relatório final com a Conclusão do Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional (40 dias após a autorização dos Estudos pelo Contratante)

A ETAPA 2 deverá consistir na elaboração do relatório final do Projeto de Engenharia relativo a este contrato e da Modelagem Operacional do projeto.

Nele deverão conter a apresentação de anteprojetos e plantas esquemáticas; descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada; plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos; estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens.

Além disso, deverá ser apresentado novamente o cronograma físico-financeiro elaborado com base nos estudos.

Deverá ser apresentada também o descritivo da Modelagem Operacional (incluindo a manutenção) em que serão elencados e discriminados todos os custos envolvidos na operação, quais sejam: custos operacionais, custos administrativos, custos de manutenção, entre outras despesas.

Além disso, deverão ser apresentados o plano para manutenção da atualidade dos equipamentos, descritivo da forma e dimensionamento da administração do projeto, incluindo como serão prestados os serviços e como os mesmos beneficiarão a população.

Deverão ser apresentados adicionalmente plano de economia de energia baseado na tecnologia LED e modelos de demanda reprimida e de futura expansão do município e o plano de compensação das partes envolvidas.

Na ETAPA 2 deverá constar também o modelo de luminária para os diferentes logradouros.

Também deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão, discriminando custos e despesas envolvidas, e a estrutura física e de pessoal necessárias para a administração dos serviços de maneira adequada com as justificativas para a escolha de tal estrutura.

Dessa forma, a ETAPA 2 deverá ser entregue para a Prefeitura contendo todas as informações exigidas para o Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional pelo contrato.

ETAPA 3:

Elaboração dos estudos de viabilidade do Projeto: Entrega de Relatório inicial com a Primeira Etapa dos Estudos de Viabilidade (50 dias após a autorização dos Estudos pelo Contratante)

080085



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Para a ETAPA 3 deverá ser elaborado um relatório preliminar com partes iniciais dos estudos de viabilidade.

Nesta etapa inicial deverá ser desenvolvido estudo para a análise e projeção da Receita capaz de viabilizar o empreendimento e caber dentro das possibilidades financeiras do Município.

Deverão ser apresentados o modelo de remuneração do futuro concessionário, a metodologia completa de cálculo da contraprestação pública (incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, e a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede), descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso existam, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto.

Deverão ser entregues também a proposta de indicadores de desempenho, incluindo as metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para revisão dos indicadores.

Incluindo também consulta online entre os sistemas de RP do Poder Concedente e Concessionária para troca e conferência de informações sobre o serviço.

A ETAPA 3 deverá apresentar também descritivo de proposta de serviço de atendimento online via aplicativo, web, ouvidoria e 0800 para consultas e reclamações de usuários.

Também deverão ser entregues os produtos da análise econômico-financeira do projeto (envolvendo a elaboração de Fluxo de Caixa Livre, DRE, computo do custo de capital do empreendimento e/ou análises de custo-benefício e custo de capital e elaboração do Value for Money).

ETAPA 4:

Elaboração dos estudos de viabilidade do Projeto: Entrega de Relatório final dos produtos do Estudo de Viabilidade (55 dias após a autorização dos Estudos pelo Contratante)

Como ETAPA 4 deverá ser entregue relatório contendo a relação final dos produtos resultantes da análise de viabilidade econômico-financeira do projeto exigidas no contrato e termo de referência, quais sejam: i) análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento para averiguar qual se coloca como mais vantajosa para o município, considerando e apresentando análises de custo-benefício, custos de oportunidade, Value for Money, entre outros; ii) Projeção detalhada de modelo financeiro do projeto, a ser entregue adicionalmente via cópia eletrônica junto ao Produto IV em formato MS Excel contendo todas as fórmulas, macros e vínculos de forma aberta possibilitando checagem pelo Poder Concedente.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

0170086

Deverão ser apresentadas as premissas norteadoras do estudo, incluindo, premissas macroeconômicas e financeiras, justificativas e metodologia para definição da TIR adotada, premissas fiscais e tributárias, descritivo da estrutura de capital próprio e de terceiros empregada, cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos por etapa e fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, caso aplicável.

Serão entregues também descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados, montante, prazo e condições através de um Project Finance, descritivo de todas as fontes de receita, premissas para projeção de capital de giro, descritivo de todos os custos e despesas consideradas, premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão, indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Deverão ser apresentados também o balanço de endividamento e certidão positiva ou negativa de recuperação judicial da empresa proponente e os principais resultados do modelo financeiro em sua versão final, de acordo com o contrato e termo de referência, quais sejam: (a) Contraprestação pública nos termos legais; (b) taxa interna de retorno e do Equity (TIR); (c) Alavancagem financeira máxima; (d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, entre outros; (e) índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio; (f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado; (g) ano do primeiro retorno de Equity; (h) primeiro e último ano de pagamento das dívidas; (i) além de outras informações. O Modelo Financeiro a ser apresentado deverá conter as seguintes planilhas: a) Painel de controle (sumário); (b) premissas; (c) demonstração de fluxo de caixa; (d) Demonstração de Resultado de Exercício (DRE); (e) Balanço Patrimonial; (f) Termos e condições de financiamento; (g) Investimentos e manutenções periódicas; (h) Custos de operação e manutenção; (i) análises de sensibilidade; (j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; (k) outras que se julgar necessárias.

A ETAPA 4 deverá ser entregue ao Poder Concedente garantindo ampla publicidade da evolução dos estudos 55 dias após a autorização dos Estudos pelo Contratante.

ETAPA 5:

Elaboração dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco – entrega de relatório final contendo o resultado dos estudos jurídicos e avaliação de impacto de risco, juntamente à documentação final completa dos produtos anteriores (60 dias após a autorização dos Estudos pelo Contratante).

000087



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

A ETAPA 5 deverá conter a Avaliação de impacto e risco do projeto proposto, com a apresentação da matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, além de sugestões para a estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado e a proposição de um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

Juntamente deverá ser entregue a Análise da fundamentação legal do empreendimento, a qual deverá ser composta de sugestões de modelagens jurídicas e formas de contratação alternativas para o projeto, partindo da premissa de Parceria Público Privada.

A sugestão da modalidade de contratação final deverá ser embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

Além disso, deverá ser entregue descritivo detalhado das responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

A ETAPA 5 deverá conter também análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, abordando diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Como parte importante deste produto final, deverão ser detalhadas também as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato, com a sugestão de modelo de minuta de edital e contrato para o projeto e futura licitação.

Além desses produtos descritos acima, a ETAPA 5 deverá conter a versão final dos estudos apresentados nas etapas anteriores, compondo relatório final com todos os produtos elaborados para o presente estudo segundo as exigências e recomendações do contrato e termo de referência e deverá ser entregue 60 (sessenta) dias após a autorização dos Estudos pelo Prefeitura.

**Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento
Urbano - SEODUR**

14



Município de Capanema
Estado do Paraná

019088

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

*FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA
78.350.188/0001-95*



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.350.188/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1980
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 03.11-6-04 - Atividades de apoio à pesca em água salgada 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.21-3-05 - Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 280	COMPLEMENTO EDIFICIO PROF OCYRON CUNHA
CEP 80.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3360-7400/ (41) 3360-7415
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 16:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.350.188/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 280	COMPLEMENTO EDIFICIO PROF OCYRON CUNHA
------------------------------------	----------------------	--

CEP 80.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3360-7400/ (41) 3360-7415
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **16:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

000091

00000



funpar

**ESTATUTO REGISTRADO
EM
19/01/2018**

040092



TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, pessoa jurídica de direito privado, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública lavrada em 02.04.1980 no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Curitiba, PR, às fls. 039 do Livro 610, registrada em 15.04.1980 sob número de ordem 3.024 no Livro "A-2" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, PR, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente FUNPAR, tem prazo de duração indeterminado e se rege por este Estatuto, pela legislação aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Parágrafo Único - A FUNPAR é instituída pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público e privado:

- a - Universidade Federal do Paraná
- b - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
- c - Federação da Agricultura do Estado do Paraná
- d - Federação do Comércio do Estado do Paraná
- e - Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Art. 2º A FUNPAR é uma entidade de apoio à Universidade Federal do Paraná – UFPR que tem por objetivos:

a - promover e apoiar a execução de programas e eventos de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de assistência social e de saúde, atividades culturais, de caráter social, de filantropia e de proteção ambiental, de acordo com as políticas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Paraná;

b - viabilizar recursos técnicos, gerenciais e/ou financeiros para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão de instituições de ensino e pesquisa, conveniadas com a Universidade Federal do Paraná;

c - conceder bolsas de estudo e pesquisa, a nível de graduação e pós-graduação em programas de ensino, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

André Feofilia
Advogado - OAB/PR 27.571
A.SJUR - FUNPAR



2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1102480

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'A'.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Marituba (PR), 17 de dezembro de 2017.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

0110094



d - colaborar com pessoas jurídicas, instituições e órgãos públicos e privados em programas administrativos, científicos e tecnológicos e na promoção da integração ao mercado de trabalho e em atividades de amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes, bem como de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, inclusive no fomento de práticas desportivas;

e - desenvolver atividades técnicas, de consultoria, científicas e administrativas, para instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal (especializado ou não), para atender às finalidades propostas;

f - produzir e executar serviços de radiodifusão em todas as suas modalidades, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos, culturais, científicos e beneficentes.

§ 1º - Para cumprir estes objetivos, a FUNPAR poderá:

a - firmar acordos, convênios, ajustes ou contratos com a Universidade Federal do Paraná e outras entidades, públicas ou privadas, para a consecução das atribuições previstas neste artigo segundo;

b - utilizar-se de pessoal e bens da Universidade Federal do Paraná, mediante instrumento legal próprio, para execução dos programas, em consonância com normas da mesma, visando a integração com a comunidade;

c - criar Escritórios Administrativos, Agências ou Sucursais dentro do Território Nacional ou fora dele.

§ 2º - O Regimento Interno da FUNPAR regulamentará o exercício das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos previstos neste artigo.

Art. 3º - A FUNPAR caracteriza-se por:

I - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

III - não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Artigo Peçofili
Arquivado - OAB/PR 27.577
AS JUR - FUNPAR



Handwritten signatures and initials.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Marituba (PR), 17 de dezembro de 2017.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

00036



IV - não perceberem seus instituidores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

V - não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;

VI - prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários, sem qualquer discriminação de clientela;

VII - ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;

VIII - observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IX - apresentar, anualmente, parecer de auditoria externa independente;

X - atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades de assistência social, ou a elas pertinentes, nas hipóteses de atuação como tal.

XI - atender aos demais dispositivos legais definidores das organizações sociais, ou a elas pertinentes, na hipótese de sua qualificação como tal, dentre os quais a previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, e ainda de publicação anual em diário oficial, seja da União, do Estado ou do Município, conforme o caso, de relatórios financeiros elaborados na forma das alíneas VII e VIII supra.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
CURITIBA - PR

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Advogado - OAB/PR 27.577
ASJUR - FUNPAR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1102490
MICROFILME



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

000097

000000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 14 de dezembro de 2.017

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

010098



TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 4º - A estrutura organizacional da FUNPAR é composta por um Órgão Deliberativo, representado pelo Conselho Diretor; por um Órgão Executivo, representado pela Diretoria Executiva e por um Órgão Fiscalizador, representado pelo Conselho Fiscal.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 5º - O Conselho Diretor, órgão máximo da FUNPAR, compõe-se de dez membros.

Art. 6º - O Reitor e o Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná e os Presidentes das demais entidades instituidoras, mencionadas no Parágrafo Primeiro do artigo 1º, são membros natos do Conselho Diretor.

§ 1º - A Presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Reitor, efetivo ou em exercício, da Universidade Federal do Paraná.

§ 2º - Em caso de ausência, os presidentes das demais entidades instituidoras poderão se fazer representar.

Art. 7º - Os demais membros do Conselho Diretor serão designados da seguinte forma:

a - o Reitor da Universidade Federal do Paraná indicará 02 (dois) membros;

b - o Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná também indicará 02 (dois) membros.

§ 1º - Os membros do Conselho Diretor designados na forma das alíneas precedentes terão mandato de até 02 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 2º - O Reitor fará as designações previstas na alínea "a" até dois meses após sua posse, ocasião em que se extinguirão os mandatos dos Conselheiros anteriormente nomeados pela mesma forma.

§ 3º - Em caso de vacância de cargo no Conselho Diretor será indicado substituto que cumprirá o restante do mandato do:

REG. CIV. - CURITIBA/PR
Nº 1102490
MICROFILME

REGISTRO
AUTORIZADO
12/08

Andre Feijon
Advogado - OAB/PR 27.571
ASJUR - FUNPAR

[Handwritten signatures and initials]

0110099

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Maritibe (PR), 17 de dezembro de 2017

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000100



substituído.

Art. 8º - São atribuições do Conselho Diretor:

a - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da FUNPAR, os regulamentos e demais atos das autoridades competentes;

b - eleger, com antecedência mínima de um mês antes do término do mandato, o Diretor Superintendente para o mandato seguinte, dando-lhe posse;

c - referendar e empossar os Diretores de Programas, de Administração e Finanças e de Recursos Humanos, a serem indicados pelo Diretor Superintendente, ouvido o Reitor da Universidade Federal do Paraná;

d - estabelecer mediante deliberação registrada em ata, o valor da remuneração da Diretoria Executiva, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, com comunicação ao Ministério Público Estadual;

e - eleger, em votação por maioria, e empossar os Membros do Conselho Fiscal;

f - destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, após o devido processo de apuração de falta grave, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

g - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;

h - aprovar o Regimento Interno, o plano de trabalho da FUNPAR e a proposta orçamentária, procedendo às revisões eventualmente necessárias, durante o exercício correspondente;

i - deliberar, após apreciação do parecer do Conselho Fiscal, sobre os relatórios finais e de prestação de contas relacionados com o balanço geral da FUNPAR, relativos a cada exercício;

j - determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos resultados líquidos a ser incorporada ao Fundo Patrimonial da FUNPAR;

k - deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - As matérias constantes das alíneas "b", "c", "e", "f", "h", "i" e "k" só poderão ser decididas com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros do Conselho Diretor.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3326-3905

2ª RTD - CURITIBA/PR
Nº 1102450
MICROFILME

ANDRÉ FERREIRA
Advogado - OAB/PR 27.577
ASSJUR - FUNPAR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, **AUTORIZO** o registro deste documento.

S Curitiba (PR), 17 de Agosto de 2017

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000102



Art. 9º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor serão convocadas por escrito e individualmente, pelo Presidente, ao qual compete o voto e, em caso de empate, também o voto de qualidade.

§ 1º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - O Conselho Diretor, salvo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e nos Artigos 29 e 30, deliberará com qualquer número de membros.

§ 3º - A falta dos membros do Conselho Diretor, designados na forma do Art. 7º, sem relevante justificativa escrita, a 03 (três) reuniões ordinárias e sucessivas, implica na automática perda do mandato.

§ 4º - O Diretor Superintendente comparecerá às reuniões do Conselho Diretor, tomando parte em suas discussões, sem direito a voto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 - A Diretoria Executiva da FUNPAR compreende:

- a - DIRETOR SUPERINTENDENTE
- b - DIRETOR DE PROGRAMAS
- c - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- d - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, permitidas a reeleição do Diretor Superintendente e a recondução dos demais Diretores.

Art. 11 - São atribuições da Diretoria Executiva:

a - praticar todos os atos necessários ao efetivo funcionamento da FUNPAR, observando sempre o que dispõem o Estatuto e o Regimento Interno;

b - deliberar sobre os trabalhos a serem executados pela FUNPAR e, quando for o caso, submetê-los ao Conselho Diretor;

c - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Diretor;



André Feitioff
Advogado - OAB/PR 27.571
AS/JUR - FUNPAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento,

Carteira (PR), 12 de dezembro de 2012

Promotor(a) de Justiça
Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000104



d - estabelecer as políticas de pessoal e salarial dos empregados da FUNPAR;

e - responsabilizar-se pelo patrimônio da FUNPAR;

f - observado ao que dispõe a alínea "c" do parágrafo 1º. do artigo 2º. do Estatuto, deliberar sobre a criação ou instituição de Escritórios Administrativos, Agências ou Sucursais dentro do Território Nacional ou fora dele, "ad referendum" do Conselho Diretor;

g - elaborar e propor ao Conselho Diretor o Regimento Interno da FUNPAR.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Superintendente ou pelo Presidente do Conselho Diretor e, ordinariamente, nas épocas determinadas pelo Regimento Interno e deliberará pelo voto da maioria dos seus membros.

§ 2º - Ao Diretor Superintendente cabe o voto e o voto de qualidade.

Art. 12 - Todos os atos que gerem obrigações para a FUNPAR deverão, obrigatoriamente, conter a assinatura do Diretor Superintendente ou, nas suas ausências, faltas e impedimentos, a assinatura do Diretor de Programas ou do Diretor de Administração e Finanças ou do Diretor de Recursos Humanos.

Art. 13 - São atribuições do Diretor Superintendente:

a - ouvido o Presidente do Conselho, indicar ao Conselho Diretor os Diretores de Programas, de Administração e Finanças e de Recursos Humanos;

b - representar a FUNPAR em juízo e fora dele;

c - convocar as reuniões de Diretoria;

d - dirigir e supervisionar as atividades da FUNPAR;

e - praticar os atos necessários à administração da FUNPAR, organizando-lhe os serviços;

f - admitir e demitir pessoal técnico e administrativo, com o referendo do Diretor da área.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR.



André Feijóvi
Advogado - OAB/PR 27.577
AS/JUR - FUNPAR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

010105

18/10/00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Justiça (PR), 12 de dezembro de 2000.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastácio Farja de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000106



g - movimentar, em conjunto com o tesoureiro, as contas mantidas junto a estabelecimentos bancários, bem como, determinar pagamentos, podendo delegar, formalmente, estas atribuições;

h - assinar acordos, convênios, ajustes e contratos, previamente aprovados pela Diretoria, em conjunto com o Diretor de Programas ou de Administração e Finanças ou de Recursos Humanos, na forma do artigo 14, alínea g, do artigo 15, alínea f e do artigo 16, alínea e;

i - apresentar, por ocasião das reuniões ordinárias do Conselho Diretor, a relação dos convênios, ajustes e contratos assinados no período;

j - apresentar ao Conselho Diretor o plano de trabalho e o orçamento-programa aprovado pela Diretoria Executiva para cada exercício, assim como o relatório anual das atividades do exercício anterior;

l - apresentar ao Conselho Diretor, durante o exercício, modificações, caso necessárias, no plano de trabalho e no orçamento;

m - exercer as atividades que não estejam expressamente determinadas aos outros Diretores e que sejam de alçada da Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Art. 14 - São atribuições do Diretor de Programas:

a - apresentar, para aprovação da Diretoria Executiva, o plano de trabalho para o exercício subsequente;

b - coordenar a elaboração do relatório anual de atividades do exercício anterior;

c - apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, um relatório sobre o andamento dos acordos, convênios, ajustes ou contratos em execução;

d - manter controle dos programas, assegurando a qualidade e a pontualidade de execução;

e - estimular os pesquisadores e docentes da Universidade Federal do Paraná a apresentarem trabalhos de interesse para a FUNPAR e controlar os seus desempenhos;

f - avaliar os programas, levando em conta o nível técnico de execução e a compatibilidade com os objetivos propostos, apresentando os resultados à Diretoria Executiva;



André Feofilov
Advogado - OAB/PR 27.57
ASJUR - FUNPAR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000107

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Justiça (PR), 17 de dezembro de 2017

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000108



g - assinar, juntamente com o Diretor Superintendente, todos os contratos, convênios ou acordos de cooperação técnica, científica ou cultural;

h - estimular a publicação, em revistas ou órgãos especializados, dos resultados dos trabalhos executados;

i - elaborar, anualmente, proposta à Diretoria Executiva para a fixação de uma política de programas, assim como, de uma estratégia para a sua concretização;

j - zelar pela adequada aplicação dos recursos vinculados a cada programa;

l - movimentar, com o Tesoureiro, as contas bancárias, em substituição ao Diretor Superintendente ou Diretor de Administração e Finanças ou Diretor de Recursos Humanos, em suas ausências, faltas ou impedimentos;

m - substituir o Diretor Superintendente ou o Diretor de Administração e Finanças ou o Diretor de Recursos Humanos em suas ausências, faltas ou impedimentos.

Art. 15 - Ao Diretor de Administração e Finanças compete:

a - elaborar o orçamento-programa;

b - acompanhar a execução orçamentária e financeira;

c - coordenar o balanço anual;

d - movimentar, com o Tesoureiro, as contas bancárias, em substituição ao Diretor Superintendente;

e - substituir o Diretor Superintendente ou o Diretor de Programas ou o Diretor de Recursos Humanos em suas ausências, faltas ou impedimentos;

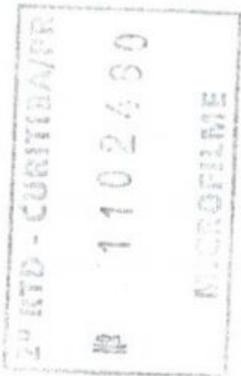
f - assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, os convênios, contratos e acordos de natureza administrativa da FUNPAR;

g - gerenciar a administração interna da FUNPAR, exceto aquelas referidas no art. 13 e no art. 16.

Art. 16 - São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:

a - planejar, normatizar e acompanhar as políticas de recursos humanos e salarial dos empregados da FUNPAR estabelecidas pela Diretoria Executiva;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
-cont.: (41) 3226-3905 - Curitiba - P.R.



[Handwritten signature]
André Feo Vafi
Advogado - OAB/PR 27.57
ASJUR - FUNPAR



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

000100

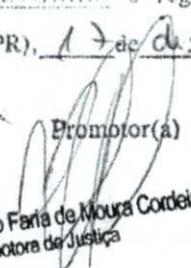
000100

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 17 de dezembro de 2017.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

070110



b - propor diretrizes e encaminhar soluções na área de recursos humanos;

c - movimentar, com o Tesoureiro, as contas bancárias, em substituição ao Diretor Superintendente ou Diretor de Programas ou Diretor de Administração e Finanças, em suas ausências, faltas ou impedimentos;

d - substituir o Diretor Superintendente ou o Diretor de Programas ou o Diretor de Administração e Finanças, em suas ausências, faltas ou impedimentos;

e - assinar em conjunto com o Diretor Superintendente as contratações e rescisões de contratos de pessoal.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos econômico-financeiros e administrativos da FUNPAR e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Conselho Diretor com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Cada um dos instituidores da FUNPAR, constantes do § único do artigo 1º deste Estatuto indicará um candidato a membro do Conselho Fiscal, que serão eleitos na forma da alínea "d" do artigo 8º.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

a - escolher seu Presidente e Vice-Presidente, entre os membros efetivos;

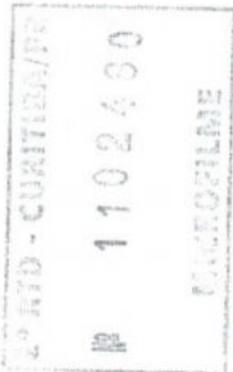
b - examinar, a qualquer tempo, a contabilidade, os balancetes, os documentos da FUNPAR, bem como a situação de caixa, lavrando ata do exame realizado;

c - examinar e emitir parecer sobre o balanço e prestação de contas anuais, que serão submetidos ao Conselho Diretor;

d - informar ao Conselho Diretor eventuais irregularidades da Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições;

e - examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da FUNPAR e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



André Feitosa
Advogado - OAB/PR 27.87
AS/JJR - FUNPAR



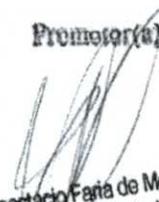
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, **AUTORIZO** o registro deste documento.

Justiça (PR), 12 de dezembro de 2014

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

050112



f - requerer a realização de auditoria externa para exame de contas, balanços e documentos.

g - apreciar quaisquer outros assuntos concernentes à fiscalização dos atos econômico-financeiros e administrativos da FUNPAR.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Diretor ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 19 - O regime de trabalho dos empregados da FUNPAR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da FUNPAR preverá a existência de um Tesoureiro e, se necessário, de Gerentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR - CEP: 81.282-3006



Handwritten signatures and initials in the center of the page.

Handwritten signature of André Feofiloff
Advogado - OAB/PR 27.577
ASS. IR - FUNPAR

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten initials 'A' and 'A. kf' at the bottom right.

0110113
11000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos de dispesio no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 17 de dezembro de 2017.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

0114



TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

PATRIMÔNIO

Art. 20 - O patrimônio da FUNPAR compõe-se:

- a - dos bens com que foi dotada inicialmente, nos termos da sua escritura pública de constituição;
- b - dos resultados operacionais;
- c - dos donativos;
- d - das doações e legados;
- e - dos imóveis, títulos públicos e particulares, móveis e utensílios que venha a possuir;
- f - das participações como acionista de sociedade por ações;
- g - de outras rendas eventuais.

Parágrafo Único - Os bens da FUNPAR, constitutivos do seu patrimônio, serão inventariados anualmente na forma disposta no Regimento Interno, não podendo ser utilizados ou aplicados senão na consecução dos objetivos previstos no Artigo 2º e observado o disposto no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 21 - A aquisição, permuta ou alienação de bens imóveis deverá sempre ser autorizada pelo Conselho Diretor da FUNPAR.

Parágrafo Único - O Ministério Público deverá ser ouvido nos casos de alienação e permuta de bens imóveis e de constituição de ônus reais sobre os mesmos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

André Feofilon
Advogado - OAB/PR 27.577
AS/JUR - FUNPAR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1102480
MICROFILME



11/000
10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos de disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Escritura (PR). 17 de dezembro de 2017

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000116



Art. 22 - A aceitação de doação ou legado com encargo, dependerá de prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 23 - O Fundo Patrimonial de que trata a alínea "h" do artigo 8º deverá ter seus recursos depositados em estabelecimentos bancários de pública e notória idoneidade, só podendo ser utilizado mediante prévia autorização do Conselho Diretor da FUNPAR.

CAPÍTULO II

RECEITAS / RENDIMENTOS

Art. 24 - Constituem receitas e rendimentos ordinários da FUNPAR:

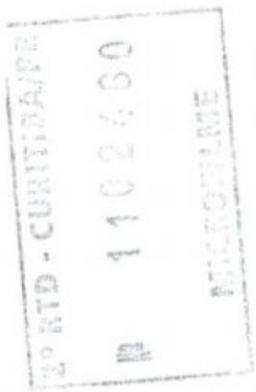
- a - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b - os juros bancários;
- c - as rendas próprias dos imóveis de sua propriedade;
- d - as rendas constituídas por terceiros em seu favor;
- e - os usufrutos constituídos em seu favor;
- f - os produtos de convênios, contratos ou acordos que celebrar;
- g - remuneração por atividades desenvolvidas;
- h - as subvenções anuais que sejam estabelecidas em seu favor.

Art. 25 - Constituem receitas e rendimentos extraordinários da FUNPAR:

- a - as subvenções eventuais que receber dos poderes públicos;
- b - as doações feitas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas naturais;
- c - outras receitas eventuais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ANDRÉ FERREIRI
Advogado - OAB/PR 27.57
ASUR - FUNPAR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Procuradoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o conteúdo deste documento.

Curitiba (PR), 15 de dezembro de 2015

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CAPÍTULO III
REGIME FINANCEIRO

Art. 26 - O Diretor Superintendente apresentará ao Conselho Diretor, nos prazos fixados pelo Regimento Interno, a proposta orçamentária para o exercício subsequente.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor deliberará sobre a proposta orçamentária no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes daquele legalmente estabelecido para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 27 - A Diretoria Executiva apresentará a prestação de contas anual, até o final do mês de março do ano seguinte, ao Conselho Diretor, que a aprovará ou rejeitará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º - A prestação de contas conterá os seguintes elementos:

- a - balanço patrimonial;
- b - demonstração do resultado do exercício;
- c - demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- d - notas explicativas às demonstrações financeiras;
- e - relatório de atividades.

§ 2º - Após a deliberação do Conselho Diretor, as contas serão devolvidas à Diretoria Executiva, que as submeterá ao Ministério Público.

§ 3º - Aprovadas as contas, a Diretoria Executiva fica autorizada a publicá-las no relatório anual da FUNPAR.

§ 4º - Além da prestação de contas anual, deverá ser enviado aos Conselheiros um balancete contábil mensal.

Art. 28 - Havendo disponibilidade financeira, o Conselho Diretor poderá autorizar, por meio de crédito adicional, a realização de despesas não previstas no orçamento, desde que necessárias e inadiáveis.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]
Andre Feofiloff
Advogado - OAB/PR 27.577
A.S. II.R - FUNPAR

[Handwritten signatures and initials]



040119
11/12/12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no art. 2.º, II do Código
de Normas da Comissão de Ética de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o uso deste documento.

Justiça (PR), 17 de dezembro de 2012.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

0120



Art. 29 - O Conselho Diretor votará dotações globais para a realização de planos de trabalho cujas execuções excedam a um exercício financeiro.

Art. 30 - O exercício financeiro da FUNPAR inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

[Handwritten signatures and scribbles]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º HYD - CURITIBA/PR
Nº 1102480
MICROFILME

[Handwritten signature]
André Feofiloff
Advogado - OAB/PR 27.571
ASIUR - FUNPAR



[Handwritten signatures]

08012

21000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Procuradoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTOREO o registro deste documento.

Marituba (PR), 17 de dezembro de 2012.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

0140122



TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, sendo submetido, posteriormente, à aprovação do Ministério Público.

§ 1º - É vedada a alteração, assim como a inclusão de dispositivos que contrariem os objetivos da FUNPAR.

§ 2º - Ao Presidente do Conselho Diretor é reservada a prerrogativa de veto.

§ 3º - Os instituidores, conselheiros e diretores não são solidariamente responsáveis pelas obrigações ou compromissos assumidos pela FUNPAR.

§ 4º - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da FUNPAR, ao submeterem o Estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]
André Fehnoff
Advogado - OAB/PR 27.87
A.S.IUR - FUNPAR



[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os fins do disposto no item 11.2.12 do Código de Normas do Conselho Geral de Justiça do Paraná, **ANEXO** a este documento.

Curitiba (PR), 17 de dezembro de 2017

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

000124



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 32 - Em caso de extinção da FUNPAR, nos casos previstos em lei ou por decisão unânime do Conselho Diretor, presentes todos os seus integrantes, o seu patrimônio reverterá à Universidade Federal do Paraná.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualificação da FUNPAR como Organização Social, nos termos da legislação pertinente, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como excedentes financeiros vinculados ao respectivo instrumento, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social congênera, qualificada no âmbito do mesmo ente federado de qualificação da FUNPAR, ou ao patrimônio do ente federado respectivo, nos termos da lei específica.

[Handwritten signatures and scribbles]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]
Aricle Feitloff
Advogado - OAB/PR 27.571
ASJUR - FUNPAR



[Handwritten initials and signatures]

015125

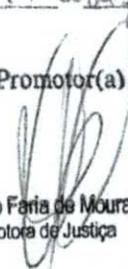
021050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas e Regime Disciplinar do Ministério Público do
Paraná, **ANEXO** o seguinte documento,

Município (PR), 17 de dezembro de 2012

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

010126



TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33 - O Conselho Diretor apreciará novo Regimento Interno da FUNPAR e de seus Conselhos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação deste Estatuto pelo Ministério Público.

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua ... 320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 93-4665 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: 07rdv vwd24 GhWjn - PZLAD hDrn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distribuição, IV e nota 2.
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCL 0.182

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 14,00
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
SELO R\$ 2,20 Curitiba, 21/12/2017

André Feofiloff
Advogado - OAB/PR 27.67
AS. RJR - FUNPAR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
SELO Nº 23zcX.wHfPE.GGDVQ.wNvGa.vNxEc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.102.480
AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.024 - DIST Nº 9304665
Curitiba-PR, 19 de janeiro de 2018
Regina Célia Ferreira Ferracini - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarjus: R\$9,08, Microfilme: R\$0,58,
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77

[Handwritten signature]



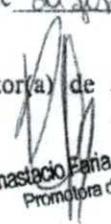
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no Item 14.2.12 do Código
de Normas do Conselho de Justiça de
Paraná, AUTORIZO o seguinte documento.

Carteira (PR), 17 de dezembro de 2012.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



Termo de Posse e Compromisso tomado por LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI, na forma abaixo:

Às 16:30 horas (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 03 (três) do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), perante o Senhor Presidente do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, Professor Doutor RICARDO MARCELO FONSECA, Reitor da Universidade Federal do Paraná e, nos termos do artigo 8º, alínea "c" do Estatuto da FUNPAR, compareceu para tomar posse, para o mandato de 10 (dez) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 09 (nove) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), no cargo de Diretor de Programas, Professor LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI, indicado e referendado na 108ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FUNPAR, realizada nesta data. Para prestar compromisso no referido cargo, eu, Alicéia Maria Lopes, secretária *ad-hoc*, lavrei o presente termo, que é assinado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUNPAR e pelo empossado.

Ricardo Fonseca



Prof. Dr. RICARDO MARCELO FONSECA



Luis Henrique Cavalcanti Fragomeni



Prof. LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
11) 3225-3905 - Curitiba - PR

15º TABELIONATO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
Curitiba - CEP: 80060-000 - F.R
balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834CVAA0000000147821P
Consulte esse selo em <http://horus.funpar.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI e RICARDO MARCELO FONSECA. 0127
FE3A8NV2V27926E-12" Dou fe

Curitiba 05 de fevereiro de 2021 - 14:14:44h
Em Teste da Verdade
Virginia Maria Doliveira-Escrivente
Emol: R\$18.92(VRC 43.60), Funrejus R\$4.74, Selo: R\$1.80, FUNDE R\$0.94, ISSQN: R\$0.76. Total: R\$27.16



000129

19 02 21



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUEDECKE AZEVEDO
CRISTINA DE REGISTRO
RUA MONSENHOR, C/SA. 28 | 8º ANDAR
CEP 80080-000 | CURITIBA | PR
t. 3023 2444 | f. 99575 2444



PROTOCOLO Nº 1.143.093
AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.024
DISTRIBUIÇÃO Nº 115000002256
Curitiba-PR, 02 de março de 2021


Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87,
FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Seio: 1813076PJAA0000000061321D



090130



Termo de Posse e Compromisso tomado por ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, na forma abaixo:

Às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 03 (três) do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), perante o Senhor Presidente do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, Professor Doutor RICARDO MARCELO FONSECA, Reitor da Universidade Federal do Paraná e, nos termos do artigo 8º, alínea "c" do Estatuto da FUNPAR, compareceu para tomar posse, para o mandato de 10 (dez) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 09 (nove) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), no cargo de Diretor de Administração e Finanças, ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, indicado e referendado na 108ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FUNPAR, realizada nesta data. Para prestar compromisso no referido cargo, eu, Alicéia Maria Lopes, secretária *ad-hoc*, lavrei o presente termo, que é assinado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUNPAR e pelo empossado.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-005 - Curitiba - PR



Prof. Dr. RICARDO MARCELO FONSECA

ENIO FABRICIO O. PONCZEK



15º TABELIONATO DE NOTAS
3º Registro Civil de Curitiba
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
Curitiba - CEP: 80060-000 - PR
balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834CVAA00000001481212
Consulte esse selo em <http://horus.funpar.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **RICARDO MARCELO FONSECA** "0127" F1EAY7MRW-637063-11". Dou fé

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021 - 14:15:08h
Em Teste da Verdade
Virginia Maria Doliveira-Escrivente
Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,38. Total: R\$13,58

15º TABELIONATO DE NOTAS
3º Registro Civil de Curitiba
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
Curitiba - CEP: 80060-000 - PR
balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834SVAA00000005370216
Consulte esse selo em <http://horus.funpar.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK** "0144" F91N01GQU-9786B-98". Dou fé

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021 - 10:26:11h
Em Teste da Verdade
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen-Tabelião e Registrador
Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$7,23

050131

19 02 21

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR, CELSO 28 | 8º ANDAR
CEP: 80000-000 | CURITIBA | PR
f. 3023 2444 | e. 99575 2444



PROTOCOLO Nº 1.143.092
AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.024
DISTRIBUIÇÃO Nº 115000002255
Curitiba-PR, 02 de março de 2021

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87,
FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA000000061221F





Termo de Posse e Compromisso tomado por JOÃO DA SILVA DIAS, na forma abaixo:

Às 16:30 horas (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 03 (três) do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), perante o Senhor Presidente do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, Professor Doutor RICARDO MARCELO FONSECA, Reitor da Universidade Federal do Paraná e, nos termos do artigo 8º, alínea "b" do Estatuto da FUNPAR, compareceu para tomar posse, para o mandato de 10 (dez) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 09 (nove) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), no cargo de Diretor Superintendente, o Professor Doutor JOÃO DA SILVA DIAS, eleito na 108ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FUNPAR, realizada nesta data. Para prestar compromisso no referido cargo, eu, Alicéia Maria Lopes, secretária ad-hoc, lavrei o presente termo, que é assinado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUNPAR e pelo empossado.



[Handwritten signature of Ricardo Marcelo Fonseca]

Prof. Dr. RICARDO MARCELO FONSECA



[Handwritten signature of João da Silva Dias]

Prof. Dr. JOÃO DA SILVA DIAS



15º TABELIONATO DE NOTAS
 3º Registro Civil de Curitiba
 Otavio Augusto de Albuquerque Raven

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
 Curitiba - CEP: 80060-000 - PR
 balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
 Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0163834CVAA000000145721T
 Consulte esse selo em <http://horus.funpar.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **RICARDO MARCELO FONSECA** e **JOÃO DA SILVA DIAS** '01.27' FXNCXAX5-805885-13' Dou fe.

[Handwritten signature of Alicéia Maria Lopes]

Curitiba 05 de fevereiro de 2021 - 10.09.16h.
 Em Teste da Verdade
 Virginia Maria Doliveira-Escrivente
 Emol. R\$18,92 (VRC 43.60), Funrejus R\$4,74 Selo R\$1,80 FUNDE R\$0,94
 R\$0,94 ISSQN R\$0,76 Total R\$27,16




2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 51
 411-9075-0105 - Curitiba - PR

133

19 02 21



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUEDECKE AZEVEDO
CRICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 28 | 8º ANDAR
CEP 80040-450 | CURITIBA | PR
☎ 3023 2444 | ☎ 9977 2444



PROTOCOLO Nº 1.143.091
AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.024
DISTRIBUIÇÃO Nº 11500002254
Curitiba-PR, 02 de março de 2021


Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87,
FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA000000061121H





Assunto **Re: Proposta Modernização da Eficiência Energética**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Aderlene Ines <aderlene@funpar.ufpr.br>
Data 28/09/2022 13:43

- CT DIRSUP 346_2022 - PREFEITURA DE CAPANEMA-PROPOSTA.pdf (~423 KB)
- PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL Nº 029_2022.pdf (~7,9 MB)
- CNPJ - 16-11-2022.pdf (~112 KB)
- 06 - CERTIDÃO ESTADUAL - 12-11-2022.pdf (~25 KB)
- 14 - CERTIDÃO CONJUNTA DÉBITOS TRIBUTOS FEDERAIS E INSS - 07-12-2022.pdf (~77 KB)
- 71 - CERTIDÃO MUNICIPAL FUNPAR - 11-11-2022.pdf (~2,1 MB)
- 11 - CERTIDÃO TRABALHISTA FUNPAR - 07-02-2023.pdf (~166 KB)
- 81 - FGTS FUNPAR - 02-10-2022.pdf (~101 KB)
- TERMO DE POSSE REGISTRADO PROF. JOÃO DA SILVA DIAS - GESTÃO 10-02-2021 a 09-02-2023.pdf (~993 KB)
- TERMO DE POSSE REGISTRADO DR. ENIO FABRICIO O. PONCZEK - GESTÃO 10-02-2021 a 09-02-2023.pdf (~1,1 MB)
- TERMO DE POSSE REGISTRADO PROF. LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI - GESTÃO 10-02-2021 A 09-02-2023.pdf (~1020 KB)

Em 27/09/2022 17:35, Aderlene Ines escreveu:

Prezado Guilherme

segue ao expediente CT DIRSUP 346/2022 que apresenta a Proposta Técnica Comercial nº 029/2022 para os estudos e projetos necessários à modernização da eficiência energética para o município de Capanema.

Em anexo incluímos os documentos de habilitação solicitados pela SMCP, relativos aos itens "a " até "f". Os itens "g", "h" , "i" seguem em outra mensagem.

Seguimos à disposição

Atenciosamente



Aderlene Ines de Lara
Gerente de Captação de Projetos
e-mail: aderlene@funpar.ufpr.br
Fone | 41 | 3360-7465

Rua João Negrão, 280 - Centro - 80010-200 - Curitiba - Paraná

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

Atesto Recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

050135

Assunto **Return receipt**
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 28/09/2022 13:44



The original message was received at Wed, 28 Sep 2022 13:43:44 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<aderlene@funpar.ufpr.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<aderlene@funpar.ufpr.br>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 28 Sep 2022 13:43:44 -0300

Final-Recipient: RFC822; <aderlene@funpar.ufpr.br>
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK w13-20020a056830110d00b0065a11992d35si3075959otq.93 - gsmtpt
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Sep 2022 13:44:57 -0300

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPT id 28SGhiJj022883
for <aderlene@funpar.ufpr.br>; Wed, 28 Sep 2022 13:43:44 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_b09d8f8fbaee19c0bb5395c16904e5e5"
Date: Wed, 28 Sep 2022 13:43:44 -0300
From: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=
<smcp@capanema.pr.gov.br>
To: Aderlene Ines <aderlene@funpar.ufpr.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Proposta_Moderniza=C3=A7=C3=A3o_da_Efici=C3=AAnc?=
=?UTF-8?Q?ia_Energ=C3=A9tica?=
Organization: =?UTF-8?Q?Munic=C3=ADpio_de_Capanema?=
In-Reply-To: <CAHyY+cK0sj6dk6eCvzeQC0jmM4ABKs=E8=8jm4MV1iSDc2kT7Q@mail.gmail.com>
References: <CAHyY+cK0sj6dk6eCvzeQC0jmM4ABKs=E8=8jm4MV1iSDc2kT7Q@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
=?UTF-8?Q?blicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <46834d3105ff6da07c69df09e5259467@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3



Assunto **Re: Proposta Modernização da Eficiência Energética - parte 2 - documentos**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Aderlene Ines <aderlene@funpar.ufpr.br>
Data 28/09/2022 13:55

- Contrato 358-2021 - DISP.26-2021-FUNPAR.pdf (~436 KB)
- Contrato de Prestação de Serviços nº017-2022 Final.pdf (~368 KB)
- Contrato n.º 906-2019.pdf (~3,9 MB)
- 17 - Atestado de Capacidade Técnica Contrato 133-2020 - PMSB Castro PR.pdf (~1,8 MB)
- 11 - Atestado de Capacidade Técnica Contrato 28-2020 PEE Turvo PR.pdf (~688 KB)
- 12 - Atestado de Capacidade Técnica Contrato 3-2020 PEE Japira PR.pdf (~737 KB)
- 18 - Atestado capacidade tecnica CT 906-2019 - Arapongas.jpeg (~103 KB)
- Currículo Krystiane Bergamo - 9-2022.pdf (~444 KB)

Em 28/09/2022 11:48, Aderlene Ines escreveu:

Prezados

em complemento a mensagem encaminhada ontem, seguem os seguintes documentos:

- Currículo da Eng. Krystiane Bergamo, Coordenadora do Projeto apresentado.
- Contrato 358/2021 com a Prefeitura de Sarandi
- Contrato 01/2022 com a Prefeitura de Palotina
- Contrato 906/2019 com a Prefeitura de Arapongas

Estes contratos referem-se a atividades voltadas à eficiência energética.

- Atestado de capacidade Técnica emitido pelas Prefeituras de Turvo e Japira (elaboração de projetos de eficiência para edital Copel/Aneel), Arapongas (estudos para Parceria público privada em iluminação pública), Castro (Plano municipal de saneamento Básico).

Todos os projetos realizados com Prefeituras foram objeto de Contratação por Dispensa de Licitação.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente



Aderlene Ines de Lara
Gerente de Captação de Projetos
e-mail: aderlene@funpar.ufpr.br
Fone | 41 | 3360-7465

Rua João Negrão, 280 - Centro - 80010-200 - Curitiba - Paraná

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

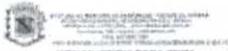
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

18 - Atestado capacidade tecnica CT 906-2019 - Arapongas.jpeg
~103 KB



PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PARTE 2

1. OBJETIVO DO PROJETO: Este projeto tem como objetivo a modernização da eficiência energética das instalações elétricas e de climatização das dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, visando a redução do consumo de energia elétrica e a consequente redução dos custos operacionais.

2. JUSTIFICATIVA: A modernização da eficiência energética é uma medida essencial para a sustentabilidade ambiental e econômica das organizações. A adoção de equipamentos e sistemas mais eficientes contribui para a redução da pegada de carbono e a otimização dos recursos financeiros.

3. METAS: O projeto tem como metas a redução de 10% no consumo de energia elétrica e a implementação de sistemas de climatização mais eficientes em todas as dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

4. METODOLOGIA: O projeto será executado em etapas, incluindo a identificação das dependências a serem modernizadas, a seleção dos equipamentos e sistemas mais adequados, a contratação de uma empresa especializada para a execução das obras e a implementação dos sistemas de climatização.

5. RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se que a modernização da eficiência energética resulte em uma redução significativa do consumo de energia elétrica e na implementação de sistemas de climatização mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e econômica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PARTE 2

6. ORÇAMENTO: O orçamento total do projeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será destinado à aquisição dos equipamentos e sistemas de climatização, e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será destinado à contratação de uma empresa especializada para a execução das obras.

7. RISCOS: Os principais riscos do projeto são a falta de recursos financeiros para a execução das obras e a falta de expertise técnica para a implementação dos sistemas de climatização.

8. CONCLUSÃO: A modernização da eficiência energética é uma medida essencial para a sustentabilidade ambiental e econômica das organizações. A adoção de equipamentos e sistemas mais eficientes contribui para a redução da pegada de carbono e a otimização dos recursos financeiros.

PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PARTE 2

9. ANEXOS: Este projeto está acompanhado dos seguintes anexos: Plano de Trabalho, Cronograma, Orçamento, e Proposta de Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras.

10. DATA DE ELABORAÇÃO: 28/09/2022

11. ELABORADO POR: [Nome do Responsável]

12. APROVADO POR: [Assinatura]

PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PARTE 2

13. OBSERVAÇÕES: Este projeto está sujeito a alterações e atualizações durante a execução das obras.

14. CONTATO: Para mais informações, entre em contato com o responsável pelo projeto.

15. ENDEREÇO: Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], [CEP].

16. TELEFONE: [Número de Telefone]

17. E-MAIL: [Endereço de E-mail]

PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PARTE 2

18. ASSINATURA: [Assinatura]

19. RUBRICA: [Rubrica]

20. DATA: 28/09/2022

Assunto **Re: FUNPAR - Documentos Solicitados**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Jose Guilherme de F P e Ferreira
<jose.guilherme@funpar.ufpr.br>
Data 17/01/2023 09:36



- Cartão CNPJ.pdf (~151 KB)
- CND Débitos Trabalhistas.pdf (~166 KB)
- CND Tributos Federais e Dividas da União.pdf (~77 KB)
- Certidão Liberatória TCE.pdf (~179 KB)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.pdf (~89 KB)
- CND Tributos Municipais.pdf (~2,1 MB)
- CND Receita Estadual.pdf (~19 KB)

Em 17/01/2023 09:34, Jose Guilherme de F P e Ferreira escreveu:

Prezados(as), boa tarde!

Conforme solicitado, enviamos em anexo a documentação pertinente à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

att,

--



José Guilherme F. P. e Ferreira
UNIPRO - Unidade de Projetos Próprios
e-mail: jose.guilherme@funpar.ufpr.br
Fone | 41 | 3360-7444

Rua João Negrão, 280 - Centro - 80010-200 - Curitiba - Paraná

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

Bom dia,

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028511919-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.350.188/0001-95**

Nome: **FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA P/ O DCTC**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

050140

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.350.188/0001-95
Razão Social: FUND UFPR DES DA CIENCIA TECNOLOGIA E DA CULTURA
Endereço: R JOAO NEGRAO 280 CENTRO / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602121470190014

Informação obtida em 10/01/2023 15:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



080141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.086.617

CNPJ: 78.350.188/0001-95

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL PR P/ DESENV CIENCIA TECNOL E DA CULTURA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:18 do dia 13/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: C8BCA1DBA6BC4AD08B10FC94CA3A4FA600

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/03/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA

CNPJ Nº: 78.350.188/0001-95

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2034.ZEWB.7028**
Emitida em **17/11/2022** às **16:18:31**

Dados transmitidos de forma segura.

010143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**
CNPJ: 78.350.188/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:44 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **567A.B8D3.101F.5FEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (MATRIZ E
FILIAIS)

CNPJ: 78.350.188/0001-95

Certidão nº: 25692118/2022

Expedição: 11/08/2022, às 08:07:47

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.350.188/0001-95**, CONSTA do Banco
Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de
obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito
garantido ou exigibilidade suspensa:

**0001804-17.2013.5.09.0084 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE
CURITIBA)**

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens
suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

000145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

INFORMAÇÃO Nº 88/78
AGÊNCIA CENTRAL
AL - BCT - 22 - 12
CURITIBA - PARANÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 48 PÁGINAS

Nº 1.975

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1981

ANO LXIX

Ato do Poder Executivo

LEI Nº 7975

DATA: 25 de junho de 1981

SUMULA: Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, com sede e foro na cidade de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, com sede e foro na cidade de Curitiba.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 25 de junho de 1981.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Edson Machado de Souza
Secretário de Estado de Educação

Secretarias de Estado

Recursos Humanos

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 132, de 26 de março de 1975,

Em 17-6-81:

RESOLUÇÃO Nº 9105

Resolve enquadrar, nos termos da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1975, no cargo de Professor, Classe A, nível 01, os funcionários da Secretaria de Estado da Educação, abaixo relacionados:

- ALZEIRA BACK — R.G. 1.914.087
- JCSÉ PAULINO — R.G. 1.025.182
- WILMA APARECIDA MACHADO — R.G. 1.145.484
- ALEXANDRE DA ROCHA — R.G. 655.076
- JCSÉ FERREIRA DA SILVA — R.G. 1.201.122
- CATHARINA JANDIRA VETOR GOMES — R.G. 981.424
- MANOEL LAUDELINO JERONIMO — R.G. 747.842
- EDITH RODRIGUES PONDELI — R.G. 1.041.790
- ALICE SOARES DA SILVA — R.G. 1.016.530
- ELOINA DE OLIVEIRA SANTOS — R.G. 1.040.799
- FLORENTINA NOVAKOSKI PEDROSO — R.G. 977.555
- LAURA ZAIAS GELINSKI — R.G. 1.058.294
- TEREZINHA DAS NEVES MOCCHINSKI — R.G. 546.156
- SILVESTRE RIFISKI — R.G. 1.040.733
- LEONOR CAMARGO ROCHA — R.G. 787.104
- WANDA ZAROCINSKI — R.G. 1.040.971
- DULCILLA MOREIRA DE LIMA — R.G. 344.903
- MARIA NEUZA MACHADO — R.G. 1.094.178
- MARIA DA CONCEIÇÃO VEIGA — R.G. 969.772
- CSCAR JOSE — R.G. 620.179

RESOLUÇÃO Nº 9114

Resolve aposentar, a pedido, de acordo com o art. 138 inciso II combinado com os arts. 140 inciso I, 170 parágrafo único, 171 § 1º da Lei n.º 6.174/70, Lei n.º 7.424/80 e Decreto n.º 224/81, JUVENAL RÖPPEL — R.G. n.º 247.784, no cargo de Assistente Administrativo Público

F. Lei. 06, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com os proventos de Cr\$ 437.996,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), anuais e integrais inclusive 25% (vinte e cinco por cento — quarta parte) e os adicionais de 10% (dez por cento).

Segismundo Morgenstern
Secretário de Estado

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs 5.791, de 12 de junho de 1968 e a Lei n.º 7.398, de 25 de novembro de 1980,

RESOLUÇÃO Nº 9119

Resolve, conceder uma pensão mensal de Cr\$ 3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), aos seguintes beneficiados:

- ANTONIO GARCIA
- FRANCISCO DE OLIVEIRA
- ANA LUIZA BATISTA
- JOAO SOUZA DOS SANTOS
- PASCOALINA MACHADO DE JESUS
- JOSE MANOEL
- MADALENA DA ROCHA CASTRO
- IDAIR CORDEIRO DA ROCHA
- LUIZ ALVES NATEL, a partir da publicação da presente Resolução, devendo a despesa correr à conta da Dotação do Programa 4301.1582492.331, Consignação 3.0.0.0 — Subconsignação 3.2.5.2, Pensionistas, do orçamento vigente e nos exercícios seguintes, pela verba própria destinada a tal fim.

RESOLUÇÃO Nº 9111

Resolve, conceder uma pensão mensal de Cr\$ 3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), aos seguintes beneficiados:

- JOAO RODRIGUES KENOR
- OLIVIA ANA ZANIN
- JOAO BATISTA DA SILVA FILHO
- ROSA SCHMIDT
- ANTONIO BUENO DE MELO
- EVANIR FREIDMAN
- FRANCISCO DE ASSUNCAO
- ROMALINA ALVES DA SILVA
- JOSE LOURIVAL VALENGA
- IVO RODRIGUES DE SOUZA
- LEONEL SIMÕES
- EDIVINA CAMPESE REIS, a partir da publicação da presente Resolução, devendo a despesa correr à conta da Dotação do Programa 4301.1582492.331, Consignação 3.0.0.0 — Subconsignação 3.2.5.2, Pensionistas, do orçamento vigente e nos exercícios seguintes, pela verba própria destinada a tal fim.

do Programa 4301.1582492.331, Consignação 3.0.0.0 — Subconsignação 3.2.5.2, Pensionistas, do orçamento vigente e nos exercícios seguintes, pela verba própria destinada a tal fim.

RESOLUÇÃO Nº 9112

Resolve, conceder uma pensão mensal de Cr\$ 3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), aos seguintes beneficiados:

- GONÇALO UMBELINDO DA COSTA
- SEBASTIANA FERREIRA RIBAS
- NEUZA DOMINGUES DOS SANTOS
- OTAVIO DE SOUZA
- JVELINA DUTRA
- JOLIO LEAL SALLES
- NERCINA ALVES CORREIA
- OLEGÁRIO CASTRO DE SOUZA
- INES HULLER DA ROSA
- ARCENIO FERREIRA COSTA
- AVELINO DE PAULA, a partir da publicação da presente Resolução, devendo a despesa correr à conta da Dotação do Programa 4301.1582492.331, Consignação 3.0.0.0 — Subconsignação 3.2.5.2 — Pensionistas, do orçamento vigente e nos exercícios seguintes, pela verba própria destinada a tal fim.

RESOLUÇÃO Nº 9113

Resolve, conceder uma pensão mensal de Cr\$ 3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), aos seguintes beneficiados:

- ANA MARIA DE JESUS FARIAS
- ANGELICA ALISK BOTURA
- ANTONIO CONDEIRO DOS SANTOS
- ALMINDA DA ANUNCIACAO
- CASSIMIRO FARINHA
- IRACEMA MARQUES RANTHUM
- JOAO BATISTA
- JOSE MACHADO MOREIRA
- JOSEFA WIONCZEK LESS
- LIBERALINO TINPFE
- LUIZ TEIXEIRA, a partir da publicação da presente Resolução, devendo a despesa correr à conta da Dotação do Programa 4301.1582492.331, Consignação 3.0.0.0 — Subconsignação 3.2.5.2, Pensionistas, do orçamento vigente e nos exercícios seguintes pela verba própria destinada a tal fim.

RESOLUÇÃO Nº 9123

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs 5.891, de 04 de agosto de 1969 e Lei n.º 7.398, de 25 de novembro de 1980,

Resolve, conceder uma pensão especial de Cr\$ 35,00 (trêscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), a partir de 06 de novembro de 1975, à CLINDA VARGA PINTO, ROVERSON FRAGA E SILVA PINTO, ROGERSON FRAGA E SILVA PINTO e ROSANGELA MARIA SILVA PINTO, viúvas e filhos menores de LUIZ ANTONIO DA SILVA PINTO, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, elevando-se a mesma para Cr\$ 460,50 (quatrocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 01 de janeiro de 1978; para Cr\$ 872,00 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros), a partir de 01 de dezembro de 1978; para Cr\$ 743,50 (setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 01 de janeiro de 1977; para Cr\$ 1.036,00 (hum mil e vinte e seis cruzeiros), a partir de 01 de janeiro de 1976; para Cr\$ 1.436,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), a partir de 01 de janeiro de 1975, para Cr\$ 2.024,90 (dois mil, trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), a partir de 01 de janeiro de 1980; para Cr\$ 2.024,90 (dois mil, trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), a partir de 01 de

mil, setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), a partir de 01 de maio de 1980, para Cr\$ 2.894,40 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 01 de novembro de 1980; para Cr\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta cruzeiros), a partir de 01 de maio de 1981, devendo a despesa correr à conta da Dotação do Programa 4301.1582492.331 — Consignação 3.0.0.0 — Subconsignação 3.2.5.2 — Pensionistas, do orçamento vigente e nos exercícios seguintes, pela verba própria destinada a tal fim.

Secretaria de Estado dos Recursos Humanos, em 23 de junho de 1981.

Segismundo Morgenstern
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 9103

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 132, de 26 de março de 1975,

Resolve aposentar, a pedido, de acordo com o art. 138, inciso II, combinado com os arts. 140, incisos I e III, 170, parágrafo único, 171 § 1º, da Lei n.º 6.174-70, art. 3º, § 4º, da Lei n.º 6.569-74, art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 7.424-80 e Decreto n.º 2.724-81, MANOEL KARAM FILHO — I.G. n.º 37.399, no cargo de Farmacêutico, Padrão I, Lei. 08, da Secretaria de Estado de Saúde e do Bem-Estar Social, com os proventos de Cr\$ 1.033.87,20 (hum mil e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), anuais e integrais, inclusive 25% (vinte e cinco por cento — quarta parte), os adicionais de 10% (dez por cento), a função gratificada símbolo 4-F e a gratificação de produtividade.

Secretaria de Estado dos Recursos Humanos, em 15 de junho de 1981.

Segismundo Morgenstern
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 9120

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 132, de 26 de março de 1975,

Resolve enquadrar, nos termos da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1975, no cargo de Professor, Classe A, Nível 01, os funcionários da Secretaria de Estado da Educação, abaixo relacionados:

- FLOR FERREIRA — R.G. 232.428;
- REGINA MACHOWSKI KOMAR — R.G. 1.026.054;

MARIA DE LOURDES LOREIRO SCALCO — R.G. 913.161.

Secretaria de Estado dos Recursos Humanos, em 23 de junho de 1981.

Segismundo Morgenstern
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 9125

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 132, de 26 de março de 1975 e decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, firmada no protocolado sob n.º 10.948-77.

RESOLVE:

Retificar os proventos de inatividade do servidor IRIZEZ PIZANCO — R.G. n.º 1.010.036, ocupante do cargo de Agente de Impostos e Taxas, Nível 18-C, do Departamento de Fiscalização de Renda, da Secretaria da Fazenda, para declarar que os mesmos foram de Cr\$ 616,32 (seiscentos e dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos), anuais e integrais, inclusive (vinte e cinco por cento — quarta parte) dos adicionais de 25% (vinte e cinco por cento), a gratificação de produtividade

RESOLUÇÃO Nº 9123

O Secretário de Estado dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 132, de 26 de março de 1975 e decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, firmada no protocolado sob n.º 10.948-77.

RESOLVE:

Retificar os proventos de inatividade do servidor IRIZEZ PIZANCO — R.G. n.º 1.010.036, ocupante do cargo de Agente de Impostos e Taxas, Nível 18-C, do Departamento de Fiscalização de Renda, da Secretaria da Fazenda, para declarar que os mesmos foram de Cr\$ 616,32 (seiscentos e dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos), anuais e integrais, inclusive (vinte e cinco por cento — quarta parte) dos adicionais de 25% (vinte e cinco por cento), a gratificação de produtividade

000147



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 7475 - 25 de Junho de 1981

Publicado no Diário Oficial n.º. 1075 de 29 de Junho de 1981

Súmula: Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, com sede e foro na cidade de Curitiba.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, com sede e foro na cidade de Curitiba.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de junho de 1981.

Ney Braga
Governador do Estado

Edson Machado de Sousa
Secretário de Estado da Educação



PUBLICADO NO D. O. M.

N.º 52 de 30/06/1988

L E I Nº 7200

Data: 21 de junho de 1988.

"Declara de Utilidade Pública a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, com sede e foro em Curitiba."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, com sede e foro em Curitiba.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração se a entidade:

I. deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;



III. alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de junho de 1988.

Roberto Requião de Meilo e Silva

PREFEITO MUNICIPAL

040150

Sanciona o Projeto de Lei nº 243/87
EMG. em 21/06/88

Prefeito Municipal

(Ref. ao Projeto de Lei nº 243/87)

L E I Nº 7200

"Declara de utilidade pública a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, com sede e foro em Curitiba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, com sede e foro em Curitiba.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração se a entidade:

I. - deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II. - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de 06 de 1988.

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997

Declara de utilidade pública a Associação Liberdade com Amor e Respeito à Vida, com sede na cidade de Osasco/SP, e outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

I-ASSOCIAÇÃO LIBERDADE COM AMOR E RESPEITO À VIDA, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 65.692.543/0001-62 (Processo MJ nº 5.572/97-10);

II-CEMINA - CENTRO MULHER INFORMAÇÃO, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 32.209.959/0001-28 (Processo MJ nº 14.930/96-50);

X III-FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.350.188/0001-95 (Processo MJ nº 17.756/96-61);

IV-FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.847.629/0001-09 (Processo MJ nº 227/94-93);

V-FUNDAÇÃO PASTOR RUBENS LOPES, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 45.870.318/0001-61 (Processo MJ nº 23.380/96-41);

VI-CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, portador do CGC nº 75.564.716/0001-10 (Processo MJ nº 19.117/93-60);

VII-FUNDAÇÃO SAINT PASTOUS, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 92.396.712/0001-90 (Processo MJ nº 1.405/95-66);

VIII-FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 03.635.786/0001-01 (Processo MJ nº 15.918/94-28);

IX-FUNDAÇÃO BERNARDINA SILVEIRA ARNONI, com sede na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 89.922.397/0001-82 (Processo MJ nº 6.464/97-74).

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

a) A Planta Plot
Laboratório de Enr
UEAAA, situada n
CTMSP, no munic
Energia Nuclear - t
b) Que o LEI tev
outubro de 1988,
Portaria CNEN nº
c) Que o CTMSP;
Proteção Radiológ
em avaliação nest
d) Que a primeira
calibração e ajuste
sua matéria prima,
nuclear e radiológ
e) Que o Centro T
apresentou o Reqs
USIDE, e pelo Of
operação dessa pr

Art. 1º - Autorizar
com duração de 12
l) O CTMSP fica
experimental, sob
controle.
II) O inventário m
quilogramas, dos (235.
III) Ao término des
atividades nele é
anormalidades opt
IV) Durante esse
Comissão, e cump
V) O CTMSP dev
instalação do Mód
não estejam rigoro
VI) A CNEN pod
medidas para a pr
público ou do meio

Art. 2º - Esta Portaria

(Of. nº 81/97)

Unidade Gestora: Co
Objeto: Pagamento d
pois, segundo Instru
Públicas Federal, que
Justificativa: Por se tr
fim específico.
Fundamento: Art. 24,
Processo nº: 010360
Valor: R\$ 250.000,00
(Abril/1997).

Ratifico a dispon
nº 8.666/93.

(Of. nº 9/97)



Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 17/01/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



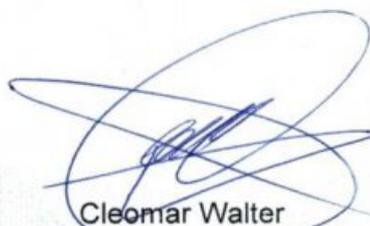
Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 17/01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Cordialmente



Cleomar Walter
Téc. Cont. GRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX./2023

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2.1 Conforme Cronograma constante do Termo de Referência no item 9.2.

PARCELA	ENTREGÁVEIS	PRAZO	R\$
1	Produto 1 do item Cronograma	Em até 30 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	65.100,00
2	Produto 5 e 9 do Item Cronograma	Em até 60 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	86.800,00
3	Produto 2, 3 e 6 do Item Cronograma	Em até 90 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	108.500,00.
4	Produto 4,,7, 8 e 10 do Item Cronograma	Em até 120 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	108.500,00.
5	Produto 11 do Item Cronograma	Em até 150 Dias Após a emissão da Ordem de Serviço	65.100,00

ENCARGO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

6	Esta parcela será paga pela EMPRESA vencedora da licitação, em prazo não superior a 60 dias, conforme será definido no instrumento convocatório do Certame e no contrato, como condição precedente a contratação pelo município.	200.000,00
---	--	------------

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.





- 7.5.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.6.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.7.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.7.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.9.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.10. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.





8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o





entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.





- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





PARECER JURÍDICO Nº 23/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2670/2022.

REQUERENTE: Alexandre Noll.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e contratos administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

ASSUNTO: Manifestação prévia.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Assessoria técnica para realização de estudos, planejamento e confecções de documentos visando à implementação de um programa de eficiência energética.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação da FUNPAR para a execução de serviços de planejamento, de realização de estudos e confecção de documentos, para permitir o lançamento de uma PPP no setor de eficiência energética.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento da contratação, faz-se necessária a alteração e a complementação de informações no processo de contratação, conforme descrito a seguir.

2.1. Da contratação direta.

O processo encaminhado à PGM indica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, a, da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, considerando a existência de previsão legal específica para o caso em mesa, qual seja, o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, mister a alteração da contratação direta para a dispensa de licitação.

2.2. Do valor da contratação.

Constam nos autos físicos a documentação relativa à contratação da FUNPAR por outros entes federados, para a execução de serviços aparentemente similares ao objeto da presente contratação.

Todavia, denota-se uma discrepância relevante entre os preços praticados nos Municípios de Sarandi, Palotina e Arapongas e o valor constante na proposta encaminhada para o Município de Capanema.

O valor total da contratação é de R\$ 634.000,00, dos quais R\$ 200.000,00 seriam pagos pelo vencedor da licitação da PPP.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000165

Dessa forma, imperiosa é a demonstração da composição da proposta ofertada para o Município de Capanema, especificamente os motivos pelos quais o valor total é em montante superior ao dobro de contratações similares.

Além disso, também é necessária uma justificativa idônea a respeito da necessidade de o futuro concessionário efetuar o pagamento de R\$ 200.000,00 para a FUNPAR.

2.3. Nomenclatura do objeto da contratação.

A descrição do objeto da contratação está confusa, necessitando uma adaptação, conforme descrito a seguir:

"2. Objeto:

2.1. *Serviços de assessoria técnica especializada para efetuar o planejamento, confeccionar documentos e realizar estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiros e jurídicos, visando à implementação de um programa de eficiência energética, por meio de concessão, da iluminação pública e do consumo de energia nos imóveis públicos municipais."*

2.4. Recomendação.

Considerando a relevância do objeto da contratação e a existência de serviços similares já prestados pela FUNPAR em outros Municípios paranaenses, em respeito ao princípio da eficiência e do interesse público, é salutar a realização de consulta aos Municípios de Sarandi, Palotina e Araçongas a respeito da execução dos serviços e os resultados obtidos, analisando-se o custo-benefício do investimento.

3. CONCLUSÃO.

Após eventuais justificativas e alterações, voltem para parecer e confecção da minuta específica do contrato administrativo para a presente contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807

050160

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos (órgão gerenciador)
- 1.2 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (órgão interessado)

2. OBJETO

2.1 Dispensa de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PLANEJAMENTO, CONFECCIONAR OS DOCUMENTOS E REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, POR MEIO DE CONCESSÃO, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO CONSUMO DE ENERGIA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Alecxandro Noll;
- 3.2 Luiz Alberto Letti, responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Capanema tem um conjunto de 79 Unidades Consumidoras (UCs) para diversos usos, cujo consumo de energia elétrica é de 433,6 MWh/ano representando um gasto de R\$ 372.312,00/ano.

O sistema de Iluminação Pública (IP) do município é composto por 3.330 lâmpadas, sendo que somente 231 são LED e o restante (3.099) são lâmpadas convencionais de Vapor de Sódio ou Vapor de Mercúrio. O consumo de energia elétrica do sistema IP (LED e convencionais) é de aproximadamente 1.950 MWh/ano e representa um gasto de R\$ 950.000,00/ano.

4.2 JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende a realização dos estudos, do planejamento e de projetos para os serviços de efficientização de:

- a) 79 prédios públicos (sistemas de iluminação e de condicionamento ambiental);
- b) modernização do sistema de IP do município; e
- c) dimensionamento e projeto de Usinas Fotovoltaicas, cuja implantação possibilite suprir o consumo

de energia elétrica dos dois sistemas e com maior economia para o município por meio da geração de energia própria.

A implantação dos projetos estruturados pela FUNPAR visa transformar o município de Capanema numa Cidade Eficiente e Inteligente com infraestrutura preparada para a inovação e a adoção de Políticas que a tornem numa Cidade Inovadora com maiores oportunidades para a comunidade e mais atrativa para investidores.

4.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha é motivada pelo know-how da instituição, tanto pelo acervo de trabalhos técnicos desenvolvidos de semelhança com o presente objeto, quanto pelo quadro profissional que a fundação possui.

A FUNPAR teve sua criação aprovada em 1979 pelo Conselho Universitário da UFPR. A decisão foi unânime e publicada na Resolução nº 03/79, de 23 de abril daquele ano. O objetivo era estabelecer uma estrutura ágil e flexível, compatível com a dinâmica da produção do conhecimento científico e tecnológico. No entanto, as atividades somente iniciaram no dia 15 de abril de 1980, quando a Fundação recebeu parecer favorável do Ministério Público, autorizando que a instituição desempenhasse as funções definidas em seu estatuto, em síntese: apoio à UFPR e à sociedade. Ao longo das últimas quatro décadas, a Fundação conseguiu firmar-se como um pilar efetivo de apoio à UFPR e à sociedade, na viabilização da captação de recursos e no apoio de gestão a projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional.

A FUNPAR tem por objetivos estatutários: o ensino, a pesquisa, a extensão, o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a assistência social e de promoção à saúde, a cultura e a proteção ambiental, de acordo com as políticas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Paraná.

O Estatuto também estabelece que a Fundação pode desenvolver atividades técnicas, de consultoria, científicas e administrativas, para instituições públicas ou privadas.

Entre os objetivos estatutários da FUNPAR também está definido que a instituição produza e execute serviços de radiodifusão em todas as suas modalidades, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos, culturais, científicos e beneficentes.



[Handwritten signature]



Ademais, a FUNPAR é instituição Declarada de Utilidade Pública no Estado do Paraná, por meio da Lei 7.475 de 25 de junho de 1981 e pelo Município de Curitiba, através da Lei 7.200 de 21 de junho de 1988.

4.4 DOS PREÇOS

Seguem anexos a este termo de referência vários contratos celebrados com a FUNPAR e outros municípios paranaenses cujas contratações são similares ao objeto da presente contratação.

Importante mencionar que a proposta com tal objeto, frisa-se a Eficientização Energética dos prédios públicos e do parque luminotécnico, ambas áreas em um mesmo caderno jurídico visando uma PPP, será a primeira a ser desenvolvida no Sul do Brasil.

Importante salientar que o valor a ser pago pelo Município através da presente contratação é oriundo da fonte de recurso da COSIP, sendo que este valor será devolvido aos cofres públicos assim que a empresa vencedora da PPP firmar o contrato da parceria. Portanto, o projeto será pago através da PPP.

O valor da complementação do projeto, previsto no subitem b) do item 8 da proposta comercial, será aguardada pela FUNPAR que receberá diretamente e somente após da concorrência da PPP. Assim, a presente composição dos custos globais do projeto, além de não onerar expressivamente (ainda que momentaneamente) o Município, serve como garantia de um eficaz acompanhamento por parte da instituição, que deverá estar presente durante todo o processo de elaboração do projeto, acompanhamento na audiência pública junto a Câmara de Vereadores e Ministério Público, e na fase da licitação até a homologação da PPP.

Integra-se ainda a esta justificativa o disposto no ofício CT DIRSUP 059/2023, da FUNPAR datado em 14 de março de 2023.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;





7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

8.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Rubens R. Souza, Engenheiro do Município.**

8.5 A Secretaria de Planejamento e Projetos é o órgão responsável pelas atividades junto as equipes da FUNPAR sob coordenação do seu Secretário.

8.5.1 A sub-coordenação dos trabalhos será assumida pela Fiscal da Contratação na ausência ou com anuência do Coordenador.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para execução dos serviços é de 150 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço, sendo suas etapas demonstradas no quadro do item 5 "Cronograma", página 10 da proposta comercial, anexa a este termo de referência.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em 5 parcelas, conforme cronograma de execução, nas seguintes condições:

PARCELA	ENTREGÁVEIS	PRAZO	R\$
ENCARGO DO MUNICÍPIO			
1	Produto 1 do item Cronograma	em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço	65.100,00
2	Produto 5 e 9 do item Cronograma	em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço	86.800,00
3	Produto 2, 3 e 6 do item Cronograma	em até 90 dias após a emissão da ordem de serviço	108.500,00
4	Produto 4, 7, 8 e 10 do item Cronograma	em até 120 dias após a emissão da ordem de serviço	108.500,00
5	Produto 11 do item Cronograma	em até 150 dias após a emissão da ordem de serviço	65.100,00
TOTAL MUNICÍPIO			434.000,00
ENCARGO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO			
6	Esta parcela será paga pela EMPRESA vencedora da licitação, em prazo não superior a 60 dias, conforme será definido no instrumento convocatório do certame e no contrato, como condição precedente à contratação pelo município.		200.000,00
TOTAL EMPRESA			200.000,00

9.3 O Termo de Recebimento Definitivo das notas fiscais de cada parcela de pagamento serão firmados pelo Fiscal do Contrato, para os fins de liquidação e posterior pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária é oriunda das receitas da COSIP, indicadas pelo Departamento Contábil e Financeiro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Integram o rol de obrigações da contratada, todas as disposições mencionadas na proposta comercial, independente de transcrição ou não neste Termo de Referência.





11.2. Após o Município de Capanema deflagrar o edital de Parceria Público Privada, todos os questionamentos, impugnações e outras diligências que o Município solicitar deverão ser atendidos no prazo estipulado na solicitação enviada. Alguns prazos serão aqueles determinados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes no período da publicação do edital.

11.3 Todas as questões jurídicas, regulamentos, alterações da Lei 1.697/2019, entre outras que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato serão dirimidas entre a equipe técnica da FUNPAR e a Procuradoria Geral do Município, através do Procurador responsável pela Consultoria Jurídica.

11.4 Assinado o contrato, a FUNPAR terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar listagem nominal com indicação do nº do registro no órgão fiscalizador de classe, de todos os profissionais das áreas mencionadas no item 7 da Proposta Técnica Comercial 01/2023.

12. ANEXOS

12.1 PROPOSTA COMERCIAL E COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS;

12.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

12.4 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;

12.5 A Proposta Técnica Comercial 01/2023, integra o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Luiz Alberto Letti

Responsável pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Alexandre Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas



Re: CONTRATAÇÃO - PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA

0 170

 De Aderlene Ines <aderlene@funpar.ufpr.br>
Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 28/02/2023 2:56 pm

Boa Tarde Alexandre

vou reunir com a parte técnica para a formulação da justificativa, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Aderlene Inês de Lara

Assessora de Relações Institucionais e Desenvolvimento de Oportunidades

E-mail: aderlene@funpar.ufpr.br

Fone: (41) 3360-7465

Rua João Negrão, 280 • 80010-200 • Curitiba, Paraná



Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

Em ter., 28 de fev. de 2023 às 13:49, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezada Senhora

Aderlene

FUNPAR

Por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar auxílio na justificativa de alguns pontos elencados na manifestação jurídica a respeito do procedimento de contratação.

Encaminhamos link para acesso ao processo na íntegra e pedimos colaboração para que juntamente com o setor técnico responsável procedamos a incorporação das informações demandadas nos autos.

Respectivamente quanto ao valor - elencado no subitem 2.2 do parecer - que demanda justificativas acerca da complexidade do objeto e a comprovação da prática de preços no mercado.

<http://servicos.capanema.pr.gov.br:50558/index.php/s/AzFYjxWtriNcTvG>

Ficamos a disposição.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Re: esclarecimentos sobre valor

 De Secretaria Municipal de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Aderlene Ines <aderlene@funpar.ufpr.br>
Data 14/03/2023 3:30 pm

0-171

Em 14/03/2023 3:16 pm, Aderlene Ines escreveu:

Prezado Alexandre

segue o CT DIRSUP 059/2023 com os esclarecimentos sobre o valor da proposta apresentada pela FUNPAR, como subsídio ao entendimento da PGM.

seguimos à disposição.

Atenciosamente,



Aderlene Inês de Lara

Assessora de Relações Institucionais e Desenvolvimento de Oportunidades

E-mail: aderlene@funpar.ufpr.br

Fone: (41) 3360-7465

Rua João Negrão, 280 • 80010-200 • Curitiba, Paraná



Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

Boa tarde,

Atesto recebimento,

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Curitiba, 14 de março de 2023.

CT DIRSUP 059/2023

Ao Excelentíssimo Sr.

ALEXANDRO NOLL

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Ref. : Parecer Jurídico nº 23/2023

Assunto: Esclarecimentos sobre o valor da Contratação, conforme item 2.2 do referido parecer.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, com o devido respeito e acatamento, tendo recebido o questionamento de Vossa Senhoria, acerca dos valores praticados por esta Fundação na proposta comercial encaminhada a esta Municipalidade, informar, esclarecer e ponderar o quanto segue:

Inicialmente, registramos que o objeto pretendido pelo Município de Capanema refere-se a eficientização do sistema de iluminação pública e eficientização dos prédios públicos, contemplando um trabalho de 5 meses e, além disso, dentre suas parcelas, contempla o acompanhamento do primeiro ano de execução da Parceria Público Privada, de modo a subsidiar esta Administração num período fulcral da contratação, auxiliando na verificação da complexa implementação dos serviços, cumprimento dos marcos, das obrigações, dando toda a assessoria necessária ao Poder Público.

Destaca-se que a proposta de Capanema apresenta os seguintes diferenciais em relação aos demais contratos firmados com outras prefeituras:

1. Avaliação da eficiência energética de prédios públicos: para Capanema será realizada a avaliação quali-quantitativa dos prédios públicos consistindo na verificação *in loco* de pontos de energia, medição de luminosidade, tipo de luminárias, aparelhos/sistemas de ar-condicionado e de elevadores para a definição das ações de eficiência energética necessárias nas instalações de cada um dos prédios públicos.
2. Elaboração de Projeto luminotécnico para os prédios com a definição das intervenções para melhoria da iluminação, de acordo com as normas técnicas para iluminação em ambiente de trabalho e com ganhos de eficiência.
3. Elaboração de projeto para melhoria de condicionamento ambiental e elevadores baseado em parâmetros de eficiência.

4. Dimensionamento do Projeto de Geração de Energia Fotovoltaica baseado no consumo de energia elétrica dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública da cidade.
5. Acompanhamento do projeto nas fases pré-licitação e pós licitação conforme detalhado no item 6 da proposta. Este acompanhamento poderá se estender por até 18 meses após a entrega dos produtos denominados cadernos Temáticos, o que representa um tempo significativo.

Isso, por si só, já diferencia o contrato em comento e o preço então praticado dos demais contratos referenciados.

É certo que a capacidade técnica desta Fundação se prova e comprova pelos contratos encaminhados a este Município, uma vez que é patente sua expertise na modelagem jurídica, técnica e econômico-financeira de Parcerias Público Privadas. Contudo, cada contrato, cada Município contratante, tem uma necessidade, uma especificidade peculiar.

Dito isso, exemplificadamente, citamos que os contratos firmados com os Municípios Paranaenses de Araongas¹ e Sarandi², os quais datam de final de 2019 e meados de 2021, ou seja, foram celebrados há mais de 12 meses, e que foram também objeto de aditamento devido as intercorrências encontradas durante a execução inclusive com redimensionamento da carga horária inicialmente estipulada para projetos dessa natureza. Além disso, tais projetos versavam apenas de iluminação pública, não abrigando a geração de energia fotovoltaica e a efficientização dos prédios públicos. Portanto, o volume de trabalho é superior às demais PPPs supracitadas e bem como a complexidade na formatação jurídica, uma vez que os recursos que serão utilizados são de fontes diferentes e com legislação específica.

Com isso, sempre aprimorando nossos serviços e procedimentos, já contemplando a nova metodologia implementada nos citados Municípios, neste projeto de Capanema, fixou-se a carga horária compatível com a demanda ora apresentada.

Tudo isso, ressalta-se, a ampliação do objeto no projeto do Município de Capanema, contemplando a avaliação para efficientização de prédios públicos, geração de energia fotovoltaica e o assessoramento no primeiro ano da futura contratação, a readequação da carga horária antes praticada e a necessária atualização e correção dos valores neste último ano, justificam os valores propostos a esta Municipalidade.

Somado a isso, destaca-se a vigência, em primeiro de abril, da nova legislação de licitações e contratos, o que implica em severas alterações na estruturação do certame a ser deflagrado, sem precedentes, o que também diferencia este objeto, dos contratos referenciados.

Todas essas considerações justificam e esclarecem o preço praticado pela Fundação que, primando sempre pela excelência dos serviços prestados, reviu e atualizou métodos e práticas, tudo

¹ Projeto de 60 dias.

² Projeto de 90 dias.

para atender da melhor forma seus contratantes, mantendo, por óbvio, a economicidade e vantajosidade financeira.

Outrossim, se comparados os preços praticados pela FUNPAR, com outros Institutos, Fundações ou Instituições Financeiras, constata-se grande diferença dos valores cobrados para objetos de mesma natureza, destacando-se, pois, a proposta desta Fundação, além de sua excelência, por sua vantagem econômica.

Sobre parte do pagamento a ser realizado pelo futuro concessionário, a legislação sobre concessões e PPPs prevê a possibilidade de ressarcimento dos estudos pela empresa contratada.

Este procedimento está de acordo com o previsto no Decreto nº 8.428/2015, que regulamenta os Procedimentos de Manifestação de Interesse e de Parcerias Público Privadas em complemento a Lei nº 11.079/2004, bem como com a Lei nº 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão.

Desta forma os valores apresentados para a realização dos estudos e detalhamentos que serão executados pela FUNPAR, conforme o escopo desta proposta, serão ressarcidos pelo ente privado vencedor da licitação da PPP.

A previsão do reembolso dos estudos de modelagem do projeto é incluída no Edital de Licitação e no Termo de Contrato para que a licitante vencedora promova o pagamento de determinada quantia para fins de ressarcimento a entidade que elaborou os estudos da licitação. Neste sentido os investimentos efetuados pelo município para os estudos também poderão ser ressarcidos.

A proposta da FUNPAR, ao segregar valores entre duas fontes de pagamento – Prefeitura e Empresa vencedora da licitação – buscou uma forma de viabilizar a execução do trabalho e o aporte do município.

Com a certeza de bem atendê-los no projeto pretendido e tendo sido esclarecido o preço praticado, colocamo-nos à disposição para qualquer complemento que se faça necessário.

Atenciosamente



ENIO FABRICIO O. PONCZEK
Diretor de Administração e Finanças



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

50175

PARECER JURÍDICO Nº 97/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2670/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e outros.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de assessoria técnica especializada para efetuar o planejamento, confeccionar documentos e realizar estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiros e jurídicos, visando à implementação de um programa de eficiência energética, por meio de concessão, da iluminação pública e do consumo de energia nos imóveis públicos municipais.”

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO E DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de Dispensa de Licitação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) E-mails e proposta técnica e comercial da FUNPAR;
- VI) Documentação de habilitação técnica da FUNPAR;
- VII) Cesta de preços, com cópia de contratos celebrados entre a FUNPAR e outros Municípios paranaenses;
- VIII) Documentação de habilitação jurídica e fiscal da FUNPAR;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta preliminar do contrato;
- XII) Parecer Jurídico nº 23/2023;
- XIII) Termo de Referência definitivo;
- XIV) E-mails e ofício da FUNPAR.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



050177

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Nesse rumo, é salutar trazer à baila o disposto na súmula 250 do TCU:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se que a futura contratada:

- a) é uma instituição brasileira;
- b) tem por finalidade estatutária promover, apoiar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
- c) possui inquestionável reputação ética e profissional;
- d) não possui fins lucrativos.

Ademais, vislumbra-se que o objeto da presente contratação possui nexos efetivos com a natureza específica da instituição e das suas atividades, especialmente pelas contratações celebradas anteriormente com outros Municípios paranaenses para execução de objetos similares.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a contratação direta e a escolha da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s).

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

50178

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exceção legal para o caso em tela, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência é omissivo na descrição pormenorizada do objeto da contratação, remetendo-se, no entanto, ao disposto na proposta técnica e comercial apresentada pela FUNPAR, constante nos autos.

Apesar da omissão grave do termo de referência, considerando-se a importância do objeto da contratação, analisando-se, ainda, o contexto da contratação, a instituição que será contratada e toda a documentação acostada aos autos, especialmente os documentos relativos à execução de serviços pela FUNPAR a outros entes federados, vislumbro a possibilidade de continuidade da contratação, pois é possível se extrair a descrição de todos os serviços da proposta técnica e comercial apresentada, os quais serão transcritos na minuta contratual elaborada pela PGM.

Dessa forma, considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva da FUNPAR e do(s) subscritor(es) do termo de referência, dos quais se presume que leram, estudaram e averiguaram a compatibilidade dos serviços descritos na proposta com a realidade do mercado.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência e a proposta técnica e comercial da FUNPAR preveem o prazo e as condições de execução do objeto da contratação suficientes, havendo regras claras para a(s) Contratada(s) cumprir com as obrigações assumidas, as quais serão unificadas e replicadas na minuta do contrato administrativo.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, porém, considerando-se a complexidade do



0-9179

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

objeto, bem como a obrigação da FUNPAR acompanhar todo o processo de licitação da futura concessão de serviço público, além do acompanhamento e o assessoramento na fiscalização durante o primeiro ano da futura contratação, indica-se o **prazo de dois anos** de vigência da presente contratação.

Por oportuno, cumpre registrar a que o prazo de vigência do contrato não se confunde com os prazos de execução do objeto.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil, o qual supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Todavia, diante das peculiaridades do objeto, o modelo de aferição e medição para faturamento, bem como as regras específicas de recebimento estão previstas no contrato administrativo elaborado pela PGM.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência, apesar de estar nomeado como Secretário Municipal, é de provimento efetivo, havendo pertinência entre as suas funções de engenheiro civil com a fiscalização do objeto da contratação.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço



050180

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Consta no termo de referência definitivo e no ofício CT DIRSUP 059/2023 encartados aos autos, além de toda a documentação contante na cesta de preços, um meio idôneo para se chegar ao valor da presente contratação, considerando-se, especialmente, o caráter sem fins lucrativos da entidade contratada e as peculiaridades do objeto da contratação, cuja finalidade é inovar e tornar o Município de Capanema como pioneiro na eficiência e no consumo de energia elétrica.

No mais, é de responsabilidade do subscritor da pesquisa, bem como da entidade proponente a veracidade e a idoneidade dos preços indicados no processo.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Considerando-se as peculiaridades do caso em mesa, a PGM confeccionou a minuta contratual, a qual segue anexa.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



0-5181

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



00182

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A FUNPAR, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.350.188/0001-95 sediada na Rua João Negrão N° 280, Centro, CEP n° 80010-200, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. TOMÁS SPARANO MARTINS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.911.259-20, portador do RG n° 34681481 SSP/PR, e o Diretor de Administração e Finanças o Sr. ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF 015.197.309-18, portador do RG n.º 6.276.793-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação n° XX/2023** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Resumo do objeto da contratação:** ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PLANEJAMENTO, CONFECCIONAR OS DOCUMENTOS E REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, POR MEIO DE CONCESSÃO, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO CONSUMO DE ENERGIA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
- 1.2. **Especificações do objeto da contratação:** conforme descrito no termo de referência definitivo, na proposta técnica comercial n. 001/2023 elaborada pela empresa contratada, bem como nos demais documentos constantes no **Processo de Dispensa de Licitação n° XX/2023**
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) A Autorização de Contratação Direta e o respectivo Parecer Jurídico;
 - c) A Proposta do Contratado; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)**.
- 2.2. O valor da contratação sob o **encargo do Município** é de **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)**:
 - 2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3. O valor da contratação sob o **encargo da empresa vencedora da futura licitação de concessão** é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, cujo montante será pago no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da futura licitação, conforme definido no instrumento convocatório do certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O **prazo de vigência** da presente contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



0.5183

Município de Capanema - PR

- 3.2. O **prazo de vigência** previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.3. O **prazo de vigência** deste contrato está atrelado aos aditivos do prazo de execução, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.4. O **prazo da execução** dos serviços está descrito no termo de referência definitivo e na proposta técnica comercial n. 001/2023 elaborada pela empresa contratada.
- 3.5. O termo inicial do **prazo de execução** dos serviços será no **10º (décimo) dia corrido** a a contar da data da emissão da Ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Além do disposto no termo de referência definitivo, na proposta técnica comercial n. 001/2023, bem como nos documentos constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**, os serviços contratados observarão as regras indicadas a seguir.
- 4.2. A execução dos serviços será acompanhada por uma Equipe Técnica Municipal (ETM), formada por representantes dos órgãos públicos municipais das áreas abrangidas pelos serviços contemplados nos cadernos técnico, jurídico e econômico-financeiro, envolvendo, ao menos:
 - a) a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - b) a Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
 - c) a Secretaria Municipal de Finanças;
 - d) a Procuradoria-Geral do Município.
- 4.2.1. Os agentes públicos integrantes da ETM auxiliarão o fiscal da contratação na fiscalização dos serviços prestados, bem como deverão atuar na própria execução dos serviços, subsidiando com informações e indicando soluções à empresa contratada, na respectiva área de atuação, além de colher as informações e participar dos treinamentos e orientações realizados pelo Contratado.
- 4.3. A execução dos serviços Pré-Licitação que compreendem o diagnóstico das condições técnicas, operacionais, fiscais, financeiras, jurídicas e mercadológica que possibilitem a modelagem do plano de eficiência energética, modernização e avaliação dos mecanismos disponíveis para a modernização do parque de iluminação e dos Prédios Públicos do Município de Capanema - PR, será realizada pelos profissionais do Contratado:
 - a) de forma presencial, nos respectivos espaços públicos do Município de Capanema, especificamente no que toca ao levantamento, dimensionamento, avaliação, vistoria e estudo físico do sistema de iluminação pública e de todas as unidades consumidoras pertencentes à municipalidade.
 - b) de forma presencial ou remota a elaboração de todos os cadernos temáticos que integram a prestação dos serviços;
 - c) de forma presencial ou remota o treinamento e orientação dos agentes públicos municipais, especialmente dos integrantes da ETM, acerca de todas as etapas da execução dos serviços, incluindo reuniões de trabalho conjunto entre as equipes técnicas de ambas as partes.
- 4.4. Os serviços do Contratado de acompanhamento, treinamento, orientação da fase interna e externa da licitação da concessão compreende:
 - a) O contratado acompanhará a Equipe Técnica Municipal durante o processo de licitação, Audiência Pública e Consulta Pública até a homologação da licitação, respondendo a questionamentos técnicos relativos aos trabalhos desenvolvidos, além de todos os questionamentos a respeito da licitação cujas minutas dos documentos tenham sido elaboradas pelo Contratado. Eventuais ajustes e adequações demandados neste período poderão ser realizados aos documentos pela ETM, resguardados os princípios técnicos e a legislação municipal.
 - b) O período para o acompanhamento, treinamento e orientação da ETM pelo Contratado será de 12 meses, contados a partir do 31º dia após a entrega formal da versão final dos cadernos temáticos pelo Contratado.



250184

Município de Capanema - PR

- b.1.** Esse é um prazo que o Contratado ficará a disposição para até finalizar todo o processo de licitação, tendo em vista que cabe ao município realizar os atos de: audiência pública, publicação do edital e licitação.
- b.2.** As minutas e documentos necessários a cada uma das partes/fases/etapas da licitação da concessão serão fornecidos pelo Contratado e avaliados pela ETM.
- b.3.** Considera-se versão final dos cadernos temáticos pelo Contratado aquela apresentada após as eventuais correções e alterações indicadas pela ETM, conforme normas indicadas no tópico do recebimento da presente contratação.
- 4.5.** Os serviços do Contratado de acompanhamento, treinamento, orientação da Pós-Licitação compreendem:
- a)** Com a homologação da licitação e contratação da empresa vencedora, o Contratado acompanhará os primeiros 6 (seis) meses de execução do contrato ou até a contratação do Verificador Independente (o que ocorrer primeiro).
- b)** Neste período o Contratado irá realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, acompanhar os atos que antecedem ao início efetivo da troca das luminárias e as possíveis adequações do planejamento aprovado e detalhado no edital, ao momento da efetiva implantação da Concessionária no município.
- c)** O Contratado subsidiará a Comissão de licitação/fiscalização com os elementos necessários para o acompanhamento do contrato de concessão, bem como assistir aos procedimentos da empresa relativos a contratação do Verificador Independente.
- d)** Para esta etapa Pós-Licitação, o Contratado produzirá um relatório consolidando as informações relativas ao acompanhamento da implantação da parceria público privada relativo ao período dedicado ao acompanhamento.

4.6. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CONTRATADO

- 4.6.1.** O Contratado disponibilizará uma Equipe Técnica, composta por profissionais qualificados e com experiência, especialmente em modelagem dos estudos de eficiência energética.

Equipe Técnica	TOTAL (horas)
Consultor - Coordenador / CMVP	96
Consultor Especialista em Iluminação	64
Auxiliar Técnico	22
Consultor em Arquitetura e Urbanismo	128
Consultor Jurídico	186
Consultor Especialista em Energia Elétrica	47
Consultor Especialista em Economia e Finanças	192
TOTAL GERAL	735

- 4.6.2.** A Equipe Técnica Municipal (ETM) acompanhará a execução dos trabalhos e se apropriar da metodologia e informações, por meio de treinamentos e orientações do Contratado, promovendo desta forma a capacitação da ETM para que ela tenha as condições técnicas necessárias para assumir as responsabilidades que advirão este processo com a implantação PPP.
- 4.6.3.** No total de horas da Equipe Técnica do Contratado estão compreendidas as horas necessárias para os treinamentos e orientações da ETM, durante toda a execução contratual e das etapas de acompanhamento da pré e da pós-licitação.



Município de Capanema - PR

4.6.4. O Contratado deverá realizar a execução contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou de eventual nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.7. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1. Os serviços contratados irão obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.7.2. A apresentação dos produtos será em formato de arquivos adequados, tanto para os relatórios textuais (extensões DOC e PDF) quanto a tabelas (extensões XLS e PDF) e a imagens (extensões JPG/TIF e PDF).

4.7.3. Cada produto será apresentado em via digital para análise e aprovação por parte do Contratante.

4.7.4. A versão final será apresentada em 1 via encadernada com capa dura sendo o Caderno de Engenharia em formato A3 e os demais em formato A4.

4.8. DO CRONOGRAMA

4.8.1. Para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de eficiência energética para iluminação pública do Município de Capanema (PR) foi constituído o seguinte cronograma, destacando as condições técnicas para efetivá-lo, num prazo de execução de até 150 dias.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS					
Atividade / Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
CADERNO TÉCNICO					
1 Aspectos Conceituais					
2 Levantamento Iluminação Pública					
3 Levantamento Prédios Públicos					
4 Proposta de Plano de Iluminação Pública e Prédios Públicos					
CADERNO JURÍDICO					
5 Diagnóstico jurídico situacional e Aspectos Regulatórios					
6 Modelo Jurídica Recomendado					
7 Aspectos do Contrato de Concessão e Responsabilidades					
8 Minutas de instrumentos licitatórios e contrato					
CADERNO ECONÔMICO E FINANCEIRO					
9 Perfil Socioeconômico e Análise Financeira de Município					
10 Modelagem Econômico-Financeira					
VERSÃO FINAL DOS CADERNOS TEMÁTICOS					
11 Entrega da Versão Final dos Cadernos Temáticos					



050186

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com apoio da ETM.
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 5.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 5.1.13.1. A avaliação dos serviços prestados será realizada com auxílio dos membros da ETM, considerando-se a interdisciplinariedade dos serviços contratados.



0187

Município de Capanema - PR

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 5.2.1. O Contratado apresentará, ao final de cada etapa do serviço, um relatório pormenorizado dos serviços prestados, contendo as informações necessárias para a identificação, por parte da fiscalização, do cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2.2. O Fiscal da Contratação, com apoio da ETM, procederá a avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
 - b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
 - c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.
- 5.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

- 5.3.1. Os serviços de cada etapa da contratação serão recebidos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de encaminhamento do documento fiscal respectivo e do relatório pormenorizado dos serviços prestados o final de cada período de faturamento.
- 5.3.2. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal da Contratação, que, mediante termo de recebimento, atestará o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo Contratado em cada uma das etapas.
 - 5.3.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 5.3.2.1.1. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 5.3.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 5.3.2.1.3. O recebimento definitivo de cada período também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 5.3.2.2. No prazo supracitado para o recebimento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



Município de Capanema - PR

- 5.3.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo Fiscal da Contratação, a contar da notificação via e-mail do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.4. Na conclusão de todas as etapas da contratação, os serviços serão **recebidos definitivamente**, pela ETM, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do encaminhamento, pelo Contratado, de todos os cadernos temáticos, do relatório final pormenorizado da execução contratual e do documento fiscal respectivo.
- 5.3.4.1. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal da Contratação.
- 5.3.5. A ETM realizará a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3.7. As notas fiscais e os termos de recebimento de cada período, cujos serviços tenham sido prestados de forma parcial ao solicitado/cronograma, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/executado o restante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência definitivo e na proposta técnica comercial n. 001/2023 elaborada pela empresa contratada, respeitando-se as seguintes adaptações:
- 7.1.1. Com exceção das duas últimas parcelas, os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo de cada etapa do cronograma dos serviços, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos serviços prestados, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação do documento fiscal respectivo pela empresa contratada, posteriormente ao encerramento de cada etapa.
- 7.1.2. A penúltima parcela será paga no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo final de todas as etapas do cronograma dos serviços, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, indicando a regularidade de toda a contratação e a qualidade dos serviços prestados, o qual será emitido **até o 10º (décimo) dia útil** após a apresentação do documento fiscal respectivo pela empresa contratada, posteriormente ao encerramento de todas as etapas.
- 7.1.3. A última parcela, sob o encargo da empresa vencedora da futura licitação de concessão, será pago no prazo **não superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da futura licitação, conforme disposições a serem definidas no instrumento convocatório do futuro certame.



Município de Capanema - PR

- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.4.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da possível rescisão do contrato.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.5.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.6.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.6.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



0130

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 8.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou por membro da ETM, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



0-8191

Município de Capanema - PR

- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, incluindo a respectiva documentação técnica associada, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.1.24.1. Considerando que os serviços contratados incluem obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- 9.1.26. No caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 9.1.27. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 9.2. O Contratado será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 9.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 9.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 10.1.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **trinta dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. A Contratante deverá dar livre acesso e disponibilidade às informações e demais atos que colaborem com a execução do objeto, sempre que solicitadas pelo Contratado, para a análise e subsídios aos trabalhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação o/a(s):
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



Município de Capanema - PR

- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Município de Capanema - PR

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte



0.5195

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos XX dias do mês de xxxxxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.450.703

CNPJ: 78.350.188/0001-95

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL PR P/ DESENV CIENCIA TECNOL E DA CULTURA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:00 do dia 27/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: B5B2373E532A4B8D4ADABF05D39CDAB526

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0.8197

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030509698-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.350.188/0001-95
Nome: **FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA P/ O DCTC**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**
CNPJ: 78.350.188/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:59 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **88F2.46E7.C895.71A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0.099

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.350.188/0001-95
Razão Social: FUND UFPR DES DA CIENCIA TECNOLOGIA E DA CULTURA
Endereço: R JOAO NEGRAO 280 CENTRO / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802082264797121

Informação obtida em 18/05/2023 10:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.350.188/0001-95

Certidão nº: 21168737/2023

Expedição: 18/05/2023, às 10:18:27

Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.350.188/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Capanema
Estado do Paraná

50201

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

**NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 434.000,00(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Valor Total da Contratação: R\$434.000,00(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.





Município de Capanema
Estado do Paraná

0203

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do
mês de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

5 0204

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E

PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo inexigibilidade Nº 6/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNPAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.863, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 18 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica inexistente a licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico de Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 79.354.188/0001-05

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRAO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA
BAIRRO: CENTRO, CEP 81.019-200, CIDADE: CURITIBA PR
FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@fupar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	85429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FÍSICAS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PREDIÇOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP); C) CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE)	1,00	UN	434.000,00	434.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

ECONOMIAÇÃO DA PPP COM BASE NOS PROJETOS	
TOTAL	434.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Carneiro do Colono
aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023

Aminco Seltz
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo Inexigibilidade Nº 6/2023

Data de Assinatura: 18/05/2023

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratador: FUNPAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Aminco Seltz

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
DISPENSA Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Roupas de cama e móveis, para atendimentos das necessidades da casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis do município de Planalto-PR, conforme Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR e termo de Adesão firmado com o Fundo Estadual Dos Direitos do Idoso, FIPAR/PR, a fim de atender às necessidades das mesmas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Notícias na visão do culto Elásio

Homem que tentou matar ex por não aceitar novo namorado dela é preso em Araucária

Um homem, de 45 anos, suspeito de tentativa de feminicídio contra a ex-companheira, foi preso pela Polícia Civil do Paraná (PCPR) em Araucária, na Região Metropolitana de Curitiba. A prisão foi realizada nesta segunda-feira (15), no mesmo município.

De acordo com as investigações, o relacionamento entre os dois havia terminado há cerca de cinco anos, porém, o suspeito não acei-

tava o novo namoro da vítima.

No dia 10 de maio de 2023, o suspeito insistiu para ter uma conversa com a ex-esposa pessoalmente. Após o encontro, a vítima entrou no veículo do investigado, que desferiu diversos golpes de faca contra a ela.

O delegado da PCPR, Eduardo Kruger, afirma que a vítima foi encaminhada para um pronto-socorro após o ataque.

Notícias na visão do Nho Cido

CABOCLO NÃO ACEITA O FINAL DO RELACIONAMENTO E PARTE PRA IGNORÂNCIA

O caboclo levou um pé na bunda da dona lá que vivia com ele. Depois de 5 anos jogado na valeta, ele resolveu implicar com o namorado dela. Além dela ter direito, ela gostava do novo moço. Pois o caboclo não aceitou e foi lá tirar satisfação com ela. Resultado: dentro do

carro da exmúei, ele deu umas facada nela. Fugiu mas quebro a cara esta semana porque a Polícia Civil prendeu o vagabundo numa cidade da região metropolitana. Agora, em cana, ele vai rezar e se arrependê do que fez. A moça passa bem, graças a Deus. E o bobão, tá em cana.

VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Penambuco 1086 - Capanema - PR



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL O TROMBETA DO DIA 19/05/2023, PÁGINA 10, EDIÇÃO 1685

ONDE LIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, **EMAIL:** jose.guilherme@funpar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo inexigibilidade Nº 6/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNPAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA



Município de Capanema - PR

050203

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Valor Total da Contratação: R\$434.000,00(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023

Processo Dispensa N° 12/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: **FUNDAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DA CULTURA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA



NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 18/05/2023, PÁGINA 02, EDIÇÃO 1203

ONDE LIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, **EMAIL:** jose.guilherme@funpar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023

Processo inexigibilidade N° 6/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNPAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA



Município de Capanema - PR 050212

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPP/EE COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Valor Total da Contratação: R\$434.000,00(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023
Processo Dispensa Nº 12/2023
Data da Assinatura: 18/05/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA



NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 08:42
Para: 'Aderlene Ines'
Assunto: RES: URGENTE INDICAÇÃO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 133- FUMPAR.pdf

BOM DIA SEGUE O CONTRATO PARA ASSINATURA, PODE ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER, SE A ASSINATURA FOR PRESENCIAL PRECISO QUE ME ENVIE PELO CORREIO. FICO NO AGUARDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Aderlene Ines <aderlene@funpar.ufpr.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 15:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: URGENTE INDICAÇÃO PARA ASSINATURA

Boa tarde Rosélia

No caso, a FUNPAR precisa que o contrato seja assinado pelos dois Diretores, conforme dados a seguir:

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95 sediada na Rua João Negrão Nº 280, Centro, CEP nº 80010-200, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. TOMÁS SPARANO MARTINS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.911.259-20, portador do RG nº 3.468.148-1 SSP/PR, residente em Curitiba à Rua da Paz nº .393, ap.111 e o Diretor de Administração e Finanças o Sr. ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF 015.197.309-18, portador do RG n.º 6.276.793-6 SSP/PR, residente em Curitiba na Av. Salgado Filho, nº 4680, Res.02,

Atenciosamente,



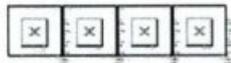
Aderlene Inês de Lara

Assessora de Relações Institucionais e Desenvolvimento de Oportunidades

E-mail: aderlene@funpar.ufpr.br

Fone: (41) 3360-7465

Rua João Negrão, 280 • 80010-200 • Curitiba, Paraná





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCIERA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPE, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECON/FINANC. DA PPE/EE COM BASE NOS PROJETOS)	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo inexigibilidade Nº 6/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNPAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCIERA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.863, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 18 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dúvidas 19/12/2023



0.0216

05	12	62331	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD. 4241-140-0514	UN	1,00	75,00	75,00
05	13	62336	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD. 0000-400-2011	UN	7,00	35,00	245,00
05	14	62331	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD. 4241-030-0401	UN	2,00	274,00	548,00
05	15	62337	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD. 4241-400-1200	UN	2,00	215,00	430,00
06	1	62357	CARBOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 0000-350-3502	UN	2,00	25,00	50,00
06	2	62354	CARBURADOR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-140-2006	UN	2,00	370,00	740,00
06	3	62352	CARCAÇA DO FILTRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-140-2006	UN	7,00	100,00	700,00
06	4	62313	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-020-7136	UN	2,00	570,00	1.140,00
06	5	62346	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-020-1291	UN	2,00	890,00	1.780,00
06	6	62353	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-141-0301	UN	3,00	74,00	222,00
06	7	62347	GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 9512-003-2344	UN	3,00	48,00	144,00
06	8	62350	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-007-1050	UN	1,00	35,00	35,00
06	9	62318	JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-020-2380	UN	2,00	10,00	20,00
06	10	62356	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-400-1332	UN	2,00	450,00	900,00
06	11	62351	MOLA DE RECUBO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 1118-190-0600	UN	4,00	58,00	192,00
06	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	49,00	35,00	1.715,00
06	13	62344	ROLAMENTO DE ESFERAS 602 PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 9503-003-0340	UN	3,00	40,00	120,00
06	14	62359	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR COSTAL BR 420	H	4,00	46,00	192,00
06	15	62358	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-150-0451	UN	2,00	550,00	1.100,00
06	16	62349	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 0000-400-2000	UN	2,00	36,00	76,00
06	17	62345	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-030-0400	UN	2,00	680,00	1.360,00
06	18	62355	VOLANTE PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD. 4203-400-1200	UN	2,00	165,00	330,00
07	1	62362	CARBOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 0000-350-3502	UN	3,00	25,00	75,00
07	2	62373	CABO DE MANEJO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-290-1302	UN	2,00	175,00	350,00
07	3	62372	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-120-0629	UN	2,00	195,00	390,00
07	4	62364	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-190-4000	UN	2,00	200,00	400,00
07	5	62367	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-080-1800	UN	2,00	130,00	260,00
07	6	62377	CORRENTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 3612-000-0044	UN	5,00	100,00	500,00
07	7	62368	EMBRAGEM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-190-2002	UN	1,00	130,00	130,00
07	8	62365	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIOSO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-140-0600	UN	4,00	25,00	100,00
07	9	62371	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-120-0905	UN	4,00	10,00	40,00
07	10	62370	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-400-1350	UN	2,00	165,00	330,00
07	11	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	70,00	35,00	2.450,00
07	12	62361	RETENTOR 12X22X5 PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 9640-003-1195	UN	2,00	25,00	50,00
07	13	62376	SABRE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 3005-000-3405	UN	4,00	250,00	1.000,00
07	14	62374	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOPODA HT 75	H	17,00	49,00	816,00
07	15	62366	SILENCIADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-140-0600	UN	2,00	60,00	120,00
07	16	62374	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-350-0410	UN	1,00	25,00	25,00
07	17	62363	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 0000-400-2000	UN	4,00	35,00	140,00
07	18	62360	VIRABREQUIM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-030-0401	UN	2,00	300,00	600,00
07	19	62369	VOLANTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD. 4137-400-1200	UN	2,00	150,00	300,00
08	1	62387	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD. 9645-948-2490	UN	5,00	10,00	50,00
08	2	62389	BICO LIQUE TURQUESA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD. 4900-500-1698	UN	6,00	100,00	600,00
08	3	62386	LANÇA DE JATEAR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD. 4915-500-0914	UN	1,00	230,00	230,00

08	5	62388	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD. 4950-500-0800	UN	5,00	295,00	1.475,00
08	6	62379	MOTOR ELÉTRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD. 4950-600-0220	UN	1,00	748,00	748,00
08	7	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
08	8	62380	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD. 4850-510-0306	UN	1,00	175,00	175,00
08	9	62381	PISTÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD. 4915-510-1305	UN	4,00	155,00	620,00
08	10	62382	RÓDIA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD. 4950-291-3600	UN	4,00	94,00	376,00
08	11	62390	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109	H	15,00	48,00	720,00
08	12	62384	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD. 4776-510-0200	UN	1,00	85,00	85,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 78.794,00 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROGERIO SPOHR
Representante Legal
ROGERIO SPOHR
Contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 18/05/2023, PÁGINA 02, EDIÇÃO 1203

ONDE LIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:
NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA
CNPJ: 78.350.188/0001-95
ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA
BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR
FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)



050217

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PREDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo inexigibilidade Nº 6/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNPAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.188/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OCYRON

CUNHA

BAIRRO: CENTRO, CEP 80.010-200, CIDADE/UF: CURITIBA PR

FONE: 41 3360 7444, EMAIL: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PREDIOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO (VISÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE ENGENHARIA); B) CADERNO JURÍDICO (MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO); C) CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO (ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO COM BASE NOS PROJETOS).	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Valor Total da Contratação: R\$434.000,00(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo Dispensa Nº 12/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-0108 - E-mail: CAP-UVJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO do requerido ELIAS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 517.264.275-91, com prazo de 20 dias (Vinte e Dois) dias, para comparecer ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER ao requerido ELIAS DE ALMEIDA, que encontram-se atualmente em lugares incertos e não sabidos, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 00204/10-28/2020 à 15.0061, de AÇÃO MONITÓRIA, em que é requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO ROUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS FRISSOP e requerido ELIAS DE ALMEIDA, nos quais foi apresentada a petição inicial do seguinte teor: 1) A Cooperativa Requerente é credora da parte Requerida, em razão da Cédula de Crédito Bancário - Cheque Especial vinculada à Conta Corrente n. 755535, que atualizada perfaz a quantia de R\$ 34.350,47 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), conforme se depende do cálculo e de documentação em anexo, a qual comprova efetivamente a utilização e a inadimplência do limite concedido a título de cheque especial. Destaca-se ainda que todos os encargos incidentes sobre a dívida se encontram devidamente descritos nos referidos títulos e cálculos. Ante ao exposto requer: a) O Dano do excoeto, pede-se a Vossa Excelência diga-se em determinar a execução de mandado monitorio nos termos da lei, no prazo de 15 (quinze) dias, anota-se o pagamento da dívida no valor de R\$ 34.350,47 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), inclusive em que fordo sendo o pagamento dos custos processuais e honorários advocatícios, ou querendo, ofereçam embargos no mesmo prazo; b) Em não sendo realizado o pagamento do débito no prazo legal e não sendo opostos embargos, pede-se a Vossa Excelência que determine a conversão do mandado monitorio em executivo e condene o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 701, § 2º do Código de Processo Civil vigente; c) Em sendo oferecidos embargos tempestivamente, pede-se a Vossa Excelência que os mesmos sejam julgados e constitua-se de pleno direito o Título Executivo Judicial em favor da Cooperativa Requerente, nos termos do art. 702, § 9º do CPC. Pede-se pela produção de prova documental acostada à presente inicial. Bem como na juntada dos documentos que se fizerem necessários para contradição a eventual defesa das Requeridas nos termos do art. 435 do Código de Processo Civil vigente, bem como depoimento pessoal do mesmo e prova testemunhal, se necessário for. N. T. P. Determino: Em 16/02/2020 (a) MARCOS RODRIGO FRIZZO OAS Nº 30.150-PR. Por este edital fica o requerido ELIAS DE ALMEIDA, CITADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito no valor de R\$ 34.350,47 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), para entregar a ope ou para execução do obrigação de fazer ou de não fazer, teor da inicial com os acréscimos legais, mais 5% de honorários advocatícios. Caso haja o cumprimento do mandado, no prazo estabelecido, o parte requerida se será do pagamento das custas. A parte requerida poderá oferecer embargos nos mesmos autos no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 702. Transcorrido o prazo legal, sem pagamento ou oposição de embargos, consoante o art. 701, § 2º do CPC, ficará constituído o título executivo judicial e o mandado de pagamento de pleno direito ficará convertido em mandado executivo, intimando-se o credor, para cumprimento do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), a título de verba honorária, nos termos do art. 525 do CPC. Decido conforme o evento 123.1. Determino a citação da parte requerida por edital com prazo de 20 dias, conforme preleitura e art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil. Em 12/04/2023 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito. PRAZO PARA DEPESAS: quinze (15) dias. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: No prazo previsto no art. anterior, poderá o réu oferecer embargos, ou suspensão e extinção do mandado inicial (art. 1102, c/c do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o BM, Juiz Executor e presente edital, que fora afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Oito e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevi. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito (assinado digitalmente).

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALESSANDRA JUNG STRAUß LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R\$265.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO JORNAL O TROMBETA DO DIA 18/05/2023, PAGINA 10, EDIÇÃO 1685**

ONDE LEI-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Fica revogado o Edital, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e sua alteração posterior, em despesa incorrida especificada, conforme Presente Juízo de Direito do Município de Capanema - PR, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.185/0001-88

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OSCYRION CUNHA
BARRIO: CENTRO, CEP: 80.010-260, CIDADE: UFV, CURITIBA PR
FONE: 41.230.7444, EMAIL: joao.guilherme@ufpar.ufpr.br

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Letra: L - Letra 001

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	05429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PREÇOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO VISANDO URBANÍSTICA E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO JURÍDICO, MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO; B) CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO VISANDO A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PPP/EEC COM BASE NOS PROJETOS;	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Assinado por: Américo Bello
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR



Capanema, Cidade da Recova Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colorado, s/nº 18 (s/nº) do mês de maio de 2023.

Assinado por: Américo Bello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo nº 016/2023-PR/0023

Data de Assinatura: 19/05/2023

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FUNPAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Assinado por: Américo Bello

Prefeito Municipal

LEI-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica dispensada de licitação, na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e sua alteração posterior, em despesa incorrida especificada, conforme Presente Juízo de Direito do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

Contratada

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ: 78.350.185/0001-88

ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 280, EDIFÍCIO PROF. OSCYRION CUNHA

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

BARRIO: CENTRO, CEP Nº 010-260, CIDADE: UFV, CURITIBA PR

FONE: 41.230.7444, EMAIL: joao.guilherme@ufpar.ufpr.br

Letra: L - Letra 001

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	05429	LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS, FISCAIS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E MERCADOLÓGICA VISANDO A MODELAGEM DO PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E DOS PREÇOS PÚBLICOS, RESULTANDO EM TRÊS CADERNOS TEMÁTICOS: A) CADERNO TÉCNICO VISANDO URBANÍSTICA E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO JURÍDICO, MINUTAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PPP, DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAL E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO; B) CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO VISANDO A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PPP/EEC COM BASE NOS PROJETOS;	1,00	UN	434.000,00	434.000,00
TOTAL						434.000,00

Valor Total da Contratação: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Edital em conformidade com Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Recova Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colorado, s/nº 18 (s/nº) do mês de maio de 2023.

Assinado por: Américo Bello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Processo Dispensa Nº 12/2023

Data de Assinatura: 19/05/2023

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Assinado por: Américo Bello

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ACESSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).
Assinado por: Américo Bello
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Recova Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colorado, s/nº 18 (s/nº) do mês de maio de 2023.

Roseira Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



050219

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230560339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	434.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/05/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TEC- NOLOGIA E DA CULTURA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, de outro lado o Sr. **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CNPJ Nº78.350.188/0001-95**, situada a R JOAO NEGRAO, 280 EDIFÍCIO PROF. OCYRON CUNHA - CEP: 80010200 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Curitiba/PR, representada pelos Srs: TOMAS SPARANO MARTINS, CPF 592.911.259-20, Diretor Superintendente e ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, CPF 015.197.309-18, Diretor de Administração e Finanças doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Dispensa de Licitação Nº 12/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Resumo do objeto da contratação:** ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PLANEJAMENTO, CONFECCIONAR OS DOCUMENTOS E REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, POR MEIO DE CONCESSÃO, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO CONSUMO DE ENERGIA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
- 1.2. **Especificações do objeto da contratação:** conforme descrito no termo de referência definitivo, na proposta técnica comercial n. 001/2023 elaborada pela empresa contratada, bem como nos demais documentos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) A Autorização de Contratação Direta e o respectivo Parecer Jurídico;
 - c) A Proposta do Contratado; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)**.
- 2.2. O valor da contratação sob o encargo do Município é de **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)**;
 - 2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3. O valor da contratação sob o encargo da empresa vencedora da futura licitação de concessão é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, cujo montante será pago no prazo não superior a 60



(sessenta) dias, a contar da homologação da futura licitação, conforme definido no instrumento convocatório do certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O **prazo de vigência** da presente contratação será de **24 (vinte quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O **prazo de vigência** previsto no item acima terá início na data de 18/05/2023 e encerramento em 17/05/2025.
- 3.3. O **prazo de vigência** deste contrato está atrelado aos aditivos do prazo de execução, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.4. O **prazo da execução** dos serviços está descrito no termo de referência definitivo e na proposta técnica comercial n. 001/2023 elaborada pela empresa contratada.
- 3.5. O termo inicial do **prazo de execução** dos serviços será no **10º (décimo) dia corrido** a a contar da data da emissão da Ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Além do disposto no termo de referência definitivo, na proposta técnica comercial n. 001/2023, bem como nos documentos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, os serviços contratados observarão as regras indicadas a seguir.
- 4.2. A execução dos serviços será acompanhada por uma Equipe Técnica Municipal (ETM), formada por representantes dos órgãos públicos municipais das áreas abrangidas pelos serviços contemplados nos cadernos técnico, jurídico e econômico-financeiro, envolvendo, ao menos:
 - a) a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - b) a Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
 - c) a Secretaria Municipal de Finanças;
 - d) a Procuradoria-Geral do Município.
- 4.2.1. Os agentes públicos integrantes da ETM auxiliarão o fiscal da contratação na fiscalização dos serviços prestados, bem como deverão atuar na própria execução dos serviços, subsidiando com informações e indicando soluções à empresa contratada, na respectiva área de atuação, além de colher as informações e participar dos treinamentos e orientações realizados pelo Contratado.
- 4.3. A execução dos serviços Pré-Licitação que compreendem o diagnóstico das condições técnicas, operacionais, fiscais, financeiras, jurídicas e mercadológica que possibilitem a modelagem do plano de eficiência energética, modernização e avaliação dos mecanismos disponíveis para a modernização do parque de iluminação e dos Prédios Públicos do Município de Capanema - PR, será realizada pelos profissionais do Contratado:
 - a) de forma presencial, nos respectivos espaços públicos do Município de Capanema, especificamente no que toca ao levantamento, dimensionamento, avaliação, vistoria e estudo físico do sistema de iluminação pública e de todas as unidades consumidoras pertencentes à municipalidade.
 - b) de forma presencial ou remota a elaboração de todos os cadernos temáticos que integram a prestação dos serviços;
 - c) de forma presencial ou remota o treinamento e orientação dos agentes públicos municipais, especialmente dos integrantes da ETM, acerca de todas as etapas da execução dos serviços, incluindo reuniões de trabalho conjunto entre as equipes técnicas de ambas as partes.
- 4.4. Os serviços do Contratado de acompanhamento, treinamento, orientação da fase interna e externa da licitação da concessão compreende:
 - a) O contratado acompanhará a Equipe Técnica Municipal durante o processo de licitação, Audiência Pública e Consulta Pública até a homologação da licitação, respondendo a



questionamentos técnicos relativos aos trabalhos desenvolvidos, além de todos os questionamentos a respeito da licitação cujas minutas dos documentos tenham sido elaboradas pelo Contratado. Eventuais ajustes e adequações demandados neste período poderão ser realizados aos documentos pela ETM, resguardados os princípios técnicos e a legislação municipal.

- b) O período para o acompanhamento, treinamento e orientação da ETM pelo Contratado será de 12 meses, contados a partir do 31º dia após a entrega formal da versão final dos cadernos temáticos pelo Contratado.
- b.1. Esse é um prazo que o Contratado ficará a disposição para até finalizar todo o processo de licitação, tendo em vista que cabe ao município realizar os atos de: audiência pública, publicação do edital e licitação.
- b.2. As minutas e documentos necessários a cada uma das partes/fases/etapas da licitação da concessão serão fornecidos pelo Contratado e avaliados pela ETM.
- b.3. Considera-se versão final dos cadernos temáticos pelo Contratado aquela apresentada após as eventuais correções e alterações indicadas pela ETM, conforme normas indicadas no tópico do recebimento da presente contratação.

4.5. Os serviços do Contratado de acompanhamento, treinamento, orientação da Pós-Licitação compreendem:

- a) Com a homologação da licitação e contratação da empresa vencedora, o Contratado acompanhará os primeiros 6 (seis) meses de execução do contrato ou até a contratação do Verificador Independente (o que ocorrer primeiro).
- b) Neste período o Contratado irá realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, acompanhar os atos que antecedem ao início efetivo da troca das luminárias e as possíveis adequações do planejamento aprovado e detalhado no edital, ao momento da efetiva implantação da Concessionária no município.
- c) O Contratado subsidiará a Comissão de licitação/fiscalização com os elementos necessários para o acompanhamento do contrato de concessão, bem como assistir aos procedimentos da empresa relativos a contratação do Verificador Independente.
- d) Para esta etapa Pós-Licitação, o Contratado produzirá um relatório consolidando as informações relativas ao acompanhamento da implantação da parceria público privada relativo ao período dedicado ao acompanhamento.

4.6. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CONTRATADO

4.6.1. O Contratado disponibilizará uma Equipe Técnica, composta por profissionais qualificados e com experiência, especialmente em modelagem dos estudos de eficiência energética.

Equipe Técnica	TOTAL (horas)
Consultor - Coordenador / CMVP	96
Consultor Especialista em Iluminação	64
Auxiliar Técnico	22
Consultor em Arquitetura e Urbanismo	128
Consultor Jurídico	186





Consultor Especialista em Energia Elétrica	47
Consultor Especialista em Economia e Finanças	192
TOTAL GERAL	735

4.6.2. A Equipe Técnica Municipal (ETM) acompanhará a execução dos trabalhos e se apropriar da metodologia e informações, por meio de treinamentos e orientações do Contratado, promovendo desta forma a capacitação da ETM para que ela tenha as condições técnicas necessárias para assumir as responsabilidades que advirão este processo com a implantação PPP.

4.6.3. No total de horas da Equipe Técnica do Contratado estão compreendidas as horas necessárias para os treinamentos e orientações da ETM, durante toda a execução contratual e das etapas de acompanhamento da pré e da pós-licitação.

4.6.4. O Contratado deverá realizar a execução contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou de eventual nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.7. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1. Os serviços contratados irão obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.7.2. A apresentação dos produtos será em formato de arquivos adequados, tanto para os relatórios textuais (extensões DOC e PDF) quanto a tabelas (extensões XLS e PDF) e a imagens (extensões JPG/TIF e PDF).

4.7.3. Cada produto será apresentado em via digital para análise e aprovação por parte do Contratante.

4.7.4. A versão final será apresentada em 1 via encadernada com capa dura sendo o Caderno de Engenharia em formato A3 e os demais em formado A4.

4.8. DO CRONOGRAMA

4.8.1. Para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de eficiência energética para iluminação pública do Município de Capanema (PR) foi constituído o seguinte cronograma, destacando as condições técnicas para efetivá-lo, num prazo de execução de até 150 dias.





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS					
Atividade / Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
CADERNO TÉCNICO					
1 Aspectos Conceituais					
2 Levantamento Iluminação Pública					
3 Levantamento Prédios Públicos					
4 Proposta de Plano de Iluminação Pública e Prédios Públicos					
CADERNO JURÍDICO					
5 Diagnóstico jurídico situacional e Aspectos Regulatórios					
6 Modelo Jurídico Recomendado					
7 Aspectos do Contrato de Concessão e Responsabilidades					
8 Minutas de instrumentos licitatórios e contrato					
CADERNO ECONÔMICO E FINANCEIRO					
9 Perfil Socioeconômico e Análise Financeira do Município					
10 Modelagem Econômico-Financeira					
VERSÃO FINAL DOS CADERNOS TEMÁTICOS					
11 Entrega da Versão Final dos Cadernos Temáticos					

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com apoio da ETM.
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 5.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 5.1.13.1. A avaliação dos serviços prestados será realizada com auxílio dos membros da ETM, considerando-se a interdisciplinariedade dos serviços contratados.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 5.2.1. O Contratado apresentará, ao final de cada etapa do serviço, um relatório pormenorizado dos serviços prestados, contendo as informações necessárias para a identificação, por parte da fiscalização, do cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2.2. O Fiscal da Contratação, com apoio da ETM, procederá a avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;





Município de Capanema - PR

- b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
 - c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.
- 5.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

- 5.3.1. Os serviços de cada etapa da contratação serão recebidos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de encaminhamento do documento fiscal respectivo e do relatório pormenorizado dos serviços prestados o final de cada período de faturamento.
- 5.3.2. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal da Contratação, que, mediante termo de recebimento, atestará o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo Contratado em cada uma das etapas.
- 5.3.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.3.2.1.1. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.3.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.2.1.3. O recebimento definitivo de cada período também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.3.2.2. No prazo supracitado para o recebimento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 5.3.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo Fiscal da Contratação, a contar da notificação via e-mail do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 5.3.4. Na conclusão de todas as etapas da contratação, os serviços serão **recebidos definitivamente**, pela ETM, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do encaminhamento, pelo Contratado, de todos os cadernos temáticos, do relatório final pormenorizado da execução contratual e do documento fiscal respectivo.
- 5.3.4.1. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal da Contratação.
- 5.3.5. A ETM realizará a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3.7. As notas fiscais e os termos de recebimento de cada período, cujos serviços tenham sido prestados de forma parcial ao solicitado/cronograma, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/executado o restante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência definitivo e na proposta técnica comercial n. 001/2023 elaborada pela empresa contratada, respeitando-se as seguintes adaptações:
- 7.1.1. Com exceção das duas últimas parcelas, os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo de cada etapa do cronograma dos serviços, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos serviços prestados, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação do documento fiscal respectivo pela empresa contratada, posteriormente ao encerramento de cada etapa.
- 7.1.2. A penúltima parcela será paga no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo final de todas as etapas do cronograma dos serviços, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, indicando a regularidade de toda a contratação e a qualidade dos serviços prestados, o qual será emitido **até o 10º (décimo) dia útil** após a apresentação do documento fiscal respectivo pela empresa contratada, posteriormente ao encerramento de todas as etapas.
- 7.1.3. A última parcela, sob o encargo da empresa vencedora da futura licitação de concessão, será pago no prazo **não superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da futura licitação, conforme disposições a serem definidas no instrumento convocatório do futuro certame.
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.4.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da possível rescisão do contrato.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.5.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.6.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.6.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$





Município de Capanema - PR

050229

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 8.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou por membro da ETM, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, incluindo a respectiva documentação técnica associada, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
 - 9.1.24.1. Considerando que os serviços contratados incluem obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- 9.1.26. No caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 9.1.27. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 9.2. O Contratado será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 9.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 9.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 10.1.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **trinta dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. A Contratante deverá dar livre acesso e disponibilidade às informações e demais atos que colaborem com a execução do objeto, sempre que solicitadas pelo Contratado, para a análise e subsídios aos trabalhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação o/a(s):
 - a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS





Município de Capanema - PR

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;





Município de Capanema - PR

- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 24/05/2023 às 13:39:31 (GMT -3:00)

050235

CONTRATO 133- FUNPAR

ID única do documento: #9f226b53-e500-4da0-b2a9-13b0aa070b21

URL do documento original (SHA256): b36576af920c4819bcb2c20a724d39cc7a93432f57fe06963896b36aa00639

URL para verificação do documento original (SHA256): b36576af920c4819bcb2c20a724d39cc7a93432f57fe06963896b36aa00639
Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de assinatura eletrônica e não possui validade jurídica.

Assinaturas (4)

- ✓ **Tomás Sparano Martins (Diretor Superintendente)**
Assinou em 29/05/2023 às 08:19:59 (GMT -3:00)
- ✓ **Enio Fabricio O. Ponczek (Diretor de Administração e Finanças)**
Assinou em 24/05/2023 às 16:26:26 (GMT -3:00)
- ✓ **Andressa Paola Avelleda Knapp (Chancela)**
Assinou em 24/05/2023 às 16:10:28 (GMT -3:00)
- ✓ **Fabiano Henrique Ribeiro da Cruz (Gestor de Projetos)**
Assinou em 24/05/2023 às 16:05:34 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
24/05/2023 às 13:39:29 (GMT -3:00)	José Guilherme de Faria Pereira e Pereira solicitou as assinaturas.
24/05/2023 às 16:05:34 (GMT -3:00)	Fabiano Henrique Ribeiro da Cruz (CPF 026.475.989-82, E-mail: fabiano.henrique@funpar.ufpr.br, R# 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



0237

Data e hora

24/08/2025 às 16:10:28
(UTC -00)

Evento

Andressa Paola Avelleda Krapp (CPF 072.122.099-10; E-mail andressa.pavel@funpar.ufpr.br; IP 200.17.108.21), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

24/08/2025 às 16:26:28
(UTC -00)

Enio Fabrício O. Ponczek (CPF 515.197.309-18; E-mail enio@funpar.ufpr.br; IP 186.206.24.247), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

24/08/2025 às 08:19:59
(UTC -00)

Tomasz Spychała Margins (CPF 905.915.249-20; E-mail tomasz@funpar.ufpr.br; IP 179.84.104.170), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

24/08/2025 às 08:19:59
(UTC -00)

Documento assinado por todos os participantes.

Assunto: Via assinada ARP

050238

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 13/06/2023 10:45

Para: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata funpar.pdf

4,6MB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 13/06/2023 10:46**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

05239

The original message was received at Tue, 13 Jun 2023 10:45:35 -0300
 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <jose.guilherme@funpar.ufpr.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
 <jose.guilherme@funpar.ufpr.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <e10f8a45-7bc0-d1f9-96e5-deb258ed0d83@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 13 Jun 2023 10:45:35 -0300

Final-Recipient: RFC822; jose.guilherme@funpar.ufpr.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx1.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK b62-20020aca344100000b0039222dab474si4656684oia.317
 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Tue, 13 Jun 2023 10:46:10 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
 (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 35DDjZJ0027363

for <jose.guilherme@funpar.ufpr.br>; Tue, 13 Jun 2023 10:45:35 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ngdS6S1V2mwcJ0X8NEOKzFv2"

Message-ID: <e10f8a45-7bc0-d1f9-96e5-deb258ed0d83@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 13 Jun 2023 10:45:36 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.11.1

Content-Language: pt-BR

To: jose.guilherme@funpar.ufpr.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>